



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



Seção II

ANO XXXIV — Nº 098

SÁBADO, 25 DE AGOSTO DE 1979

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VIII, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 1979

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a alterar a finalidade da aplicação dos recursos remanescentes previstos na Resolução nº 28, de 30 de junho de 1977, do Senado Federal.

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a alterar a finalidade da aplicação do remanesciente — no valor de Cr\$ 66.655.000,00 (sessenta e seis milhões, seiscentos e cinqüenta e cinco mil cruzeiros) — do empréstimo no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), obtido junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), nos termos da autorização do Senado Federal, através da Resolução nº 28, de 30 de junho de 1977, para financiar projetos de construção, recuperação e reformas de estádios, velódromos e quadras de esportes polivalentes, em diversos municípios daquele Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 24 de agosto de 1979 — **Senador Luiz Viana**, Presidente

SUMÁRIO

1 — ATA DA 135^a SESSÃO, EM 24 DE AGOSTO DE 1979

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Resolução nº 51/79, que suspende a execução do art. 119, II, da Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969, do Estado de Minas Gerais. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 49/79, que aprova as Contas do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício de 1977. (Redação final.)

— Projeto de Lei da Câmara nº 32/77 (nº 1.302-B/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 3º do Decreto-lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, que atribui à Confederação Nacional do Comércio o encargo de criar e organizar o Serviço Social do Comércio.

— Projeto de Lei da Câmara nº 80/77 (nº 238-B/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao artigo 323 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 246/79, de autoria do Sr. Senador Aloysio Chaves, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

— Projeto de Lei do Senado nº 247/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, que cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de químico, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 248/79, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que regulamenta o exercício da profissão de "maitre" e garçom, e dá outras providências.

1.2.3 — Requerimentos

— Nº 295/79, do Sr. Senador Henrique de La Rocque, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Resolução nºs 31 e 34/79.

— Nº 296/79, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 57/79 (nº 1.637/79, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da análise clínico-laboratorial.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Referente ao tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão para homenagear Duque de Caixas, Patrono do Exército Brasileiro.

Oradores

SENADOR JORGE KALUME, em nome da ARENA.

SENADOR DIRCEU CARDOSO, em nome do MDB.

O SR. PRESIDENTE — fala associativa em nome da Mesa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 248/76, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro, e dá outras providências. **Aprovado** com emenda, em regime de urgência, após pareceres das comissões competentes, tendo usado da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Dirceu Cardoso e Milton Cabral. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 35/79, que autoriza o Poder Executivo a alienar à Empresa Agropecuária Santa Úrsula Ltda., lotes no Distrito

Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAAMA) para a implantação de projetos devidamente aprovados, em área de quinze mil hectares. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Requerimento nº 283/79, de autoria do Sr. Senador Mauro Benevides, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para a Indicação nº 2/75, do Sr. Senador Itamar Franco, que institui, no Senado Federal, idêntico estágio para universitários, nos moldes do existente na Câmara dos Deputados. **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado nº 136/76, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, que altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, e dá outras providências. **Aprovado com emenda.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 96/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que modifica a redação do art. 2º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, que instituiu o salário-família do trabalhador. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** para a sessão do dia 30 de agosto corrente, nos termos do Requerimento nº 297/79.

— Projeto de Lei do Senado nº 112/79, de autoria do Sr. Senador Cunha Lima, que considera não tributáveis, para efeito do Imposto de Renda, os proventos e pensões nas condições que indica. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** para a sessão do dia 30 do mês corrente, nos termos do Requerimento nº 298/79.

— Projeto de Lei do Senado nº 91/79, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, que isenta o salário mínimo de descontos para a Previdência Social, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** para a sessão do dia 30 de agosto de 1979, nos termos do Requerimento nº 299/79.

— Projeto de Lei do Senado nº 218/76, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que determina a aplicação de 20% do Fundo de Participação dos Municípios em programas de educação pré-escolar e de primeiro grau. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 1/77.) (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Votação adiada** para reexame da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do Requerimento nº 291/79, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Franco Montoro e Jarbas Passarinho.

— Projeto de Lei do Senado nº 1/77, de autoria do Sr. Senador Otto Lehmann, que inclui no conceito de ensino de 1º grau, para fins do disposto no art. 59 da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, o ministrado a criança de idade inferior a sete anos. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 218/76.) (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Votação adiada**, em virtude do adiamento da votação do item anterior, com o qual tramita em conjunto.

— Projeto de Lei do Senado nº 89/79, de autoria do Sr. Senador Cunha Lima, que altera os arts. 15, *caput*, e 16 do Decreto-lei nº 1.642, de 7 de dezembro de 1978. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Resolução nº 54/79, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de dólares) para ser aplicado em programas prioritários do Estado. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 64/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que altera o § 2º do art. 67 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social) modificada pelo art.

17 do Decreto-lei nº 66, de 21 de novembro de 1966 — determina que os benefícios concedidos pelo INPS serão reajustados na base do reajuste do salário mínimo. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Discussão adiada** para a sessão do dia 20 de setembro do ano em curso, nos termos do Requerimento nº 292/79.

— Projeto de Lei do Senado nº 75/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a transmissão, por emissoras de rádio e televisão vinculadas à União, de programas de debates sobre problemas brasileiros, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Discussão adiada** para a sessão do dia 30 de agosto corrente, nos termos do Requerimento nº 300/79.

1.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 57/79 (nº 1.637/79, na Casa de origem), em regime de urgência. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes, sendo rejeitada a emenda a ele oferecida. À sanção.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 248/76, aprovado na Ordem do Dia da presente sessão, em regime de urgência. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Redação final dos Projetos de Resolução nºs 35 e 54, de 1979, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovadas**, nos termos dos Requerimentos nºs 301 e 302/79. À promulgação.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR BENEDITO FERREIRA — Refutando acusações feitas da tribuna do Senado, sobre irregularidades administrativas que teriam sido praticadas pelo Governador do Estado de Goiás.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO, explicaçāo pessoal — Documentação apresentada pelo Líder do MDB na Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, sobre o assunto focalizado pelo seu antecessor na tribuna.

SENADOR MURILO BADARÓ — Necrológio do Coronel Ormindo Almeida.

SENADOR GILVAN ROCHA — Defesa do monopólio estatal do petróleo, tendo em vista campanha visando a desnacionalização da PETROBRAS.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Disposição do Ministro César Cals em reivindicar, junto aos ministros da área econômica, financiamentos para o setor mineral nos mesmos níveis dos concedidos ao setor agropecuário.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Apelo às autoridades estaduais e ao Senhor Presidente da República, no sentido de evidarem esforços que visem a reabertura do Hospital das Clínicas de Goiânia—GO.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATAS DE COMISSÕES

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VIDE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 135^a SESSÃO, EM 24 DE AGOSTO DE 1979

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 9^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, NILO COELHO, LOURIVAL BAPTISTA E GABRIEL HERMES

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carrera — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Elvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Jessé Freire — Milton Cabral — Aderbal Jurema

— Marcos Freire — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelálio Vieira — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 462, DE 1979 Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 51, de 1979.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 51, de 1979, que suspende a execução do art. 119, II, da Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969, do Estado de Minas Gerais.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 1979. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Dirceu Cardoso**, Relator — **Saldanha Derzi**.

ANEXO AO PARECER Nº 462, DE 1979

Redação final do Projeto de Resolução nº 51, de 1979.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1979

Suspender a execução do inciso II do art. 119 da Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969, do Estado de Minas Gerais.

O Senado Federal resolve:

Art. único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 29 de março de 1979, nos autos do Recurso Extraordinário nº 89.194-3, do Estado de Minas Gerais, a execução do inciso II do artigo 119 da Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969, daquele Estado.

PARECER Nº 463, DE 1979 Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 49, de 1979.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 49, de 1979, que aprova as Contas do Governo do Distrito Federal relativas ao Exercício de 1977.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 1979. — **Dirceu Cardoso**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Adalberto Sena**.

ANEXO AO PARECER Nº 463, DE 1979

Redação final do Projeto de Resolução nº 49, de 1979.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso V, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1979

Aprova as Contas do Governo do Distrito Federal relativas ao Exercício de 1977.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. São aprovadas as Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1977, na forma do Parecer Prévio aprovado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, na sessão de 28 de setembro de 1978.

PARECERES Nºs 464 E 465, DE 1979

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1977 (nº 1.302-B, de 1975, da Câmara dos Deputados), que “acrescenta parágrafo ao art. 3º do Decreto-lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, que atribui à Confederação Nacional do Comércio o encargo de criar e organizar o Serviço Social do Comércio”.

PARECER Nº 464, DE 1979 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Jessé Freire.

Oriundo da Câmara dos Deputados, o projeto em epígrafe acrescenta § 3º, ao art. 3º, do Decreto-lei nº 9.853, de 1946, para o fim de declarar que a contribuição devida ao Serviço Social do Comércio (SESC) não alcança as entidades sindicais.

A justificação apresentada pelo ilustre autor do projeto, Deputado Herbert Levy, partiu de um equívoco que, infelizmente, não foi arguido durante sua tramitação na outra Casa do Congresso Nacional.

Com efeito, afirma o nobre representante de São Paulo que estaria ocorrendo uma discriminação de tratamento, porque enquanto as entidades sindicais na área da indústria estão isentas da contribuição ao SESI, as jurisdicionadas à Confederação do Comércio pagam ao SESC.

E mais. Essa discriminação teria sua fonte em interpretação do INPS. Entretanto, a verdade é bem outra.

O texto do Decreto-lei nº 9.403, de 25 de junho de 1946, que atribui à Confederação Nacional da Indústria o encargo de criar o SESI, não inclui (art. 3º), na categoria de contribuintes, as entidades sindicais.

Já o texto do Decreto-lei nº 9.853, de 1946, inclui, no art. 3º, as entidades sindicais na categoria de contribuintes.

O Decreto-lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, é posterior ao Decreto-lei nº 9.403, de 25 de junho do mesmo ano. Este serviu de paradigma àquele. É natural que o posterior não se limitasse à cópia fiel do anterior, incorporando aperfeiçoamentos, especialmente os destinados a suprir omissões e lacunas anotadas no texto que lhe serviu de fonte.

Por isso, o art. 3º do Decreto-lei nº 9.853, de 13-9-46, é mais abrangente do que o art. 3º do Decreto-lei nº 9.403, de 25-6-46.

Natural seria que a proposição do ilustre Deputado Herbert Levy tivesse empreitado tarefa oposta, qual seja a de suprir, no art. 3º do Decreto-lei nº 9.403/1946, a lacuna que permitiu a exclusão das entidades sindicais do rol dos contribuintes do SESI.

Sobretudo porque nesse sentido militam sérios fundamentos de ordem social e moral.

Só recebem os benefícios dessas instituições os empregados cujos empregadores são seus contribuintes.

São conhecidos e louvados os serviços que o SESC presta aos comerciários. Para não entrar em arrolamento exaustivo, citaremos apenas duas áreas: colônias de férias e restaurantes.

Constantemente o SESC recebe pedido de empregadores para serem admitidos como contribuintes, com vistas a assegurarem a seus empregados os benefícios prestados pela instituição.

Se se fizer pesquisa dentre os empregados dos sindicatos, não temos dúvida de que a totalidade estará irredutivelmente contra a aprovação do projeto de lei do Deputado Herbert Levy, que beneficia poucos — as entidades sindicais — em prejuízo de muitos — os seus empregados e dependentes.

O problema não pode e não deve ser resolvido sob a ótica menor e exclusiva da pequena contribuição devida pelas entidades sindicais, hoje apenas 1,5% e assim mesmo até o limite correspondente a 10 salários, porque o fundamental se apresenta na contrapartida frente aos empregados beneficiários.

Para lograr economia inexpressiva nas entidades sindicais, o projeto ameaça os empregados com a pena máxima de exclusão de uma significativa rede de serviços de que tradicionalmente se servem.

A fórmula se apresenta negativa socialmente e sem qualquer expressão economicamente.

Falta-lhe, inclusive, respaldo moral, pois, estando o SESC sob direção e cuidados de entidades sindicais de grau superior, as demais deveriam dar, como vêm dando o exemplo, situadas que estão na categoria de contribuintes.

As razões expostas autorizam-nos a aconselhar a rejeição do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 10 de maio de 1979. — **Helvídio Nunes**, Presidente — **Jessé Freire**, Relator — **Moacyr Dalla** — **Jaison Barreto** — **Lenoir Vargas** — **Jutahy Magalhães** — **Humberto Lucena**.

PARECER Nº 465, DE 1979
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Amaral Peixoto.

O presente Projeto de Lei, de autoria do Ilustre Deputado Herbert Levy, objetiva acrescentar o parágrafo 3º ao artigo 3º do Decreto-lei nº 9.853, de 1946, a fim de excluir, expressamente, as entidades sindicais, no âmbito comercial, da contribuição supostamente devida ao Serviço Social do Comércio (SESC).

Dissemos que a referida contribuição é *supostamente* devida, porque o autor do Projeto argumenta, na justificação, que a cobrança dessa contribuição aquelas entidades decorre de uma interpretação errônea do órgão arrecadador (INPS), dada ao art. 3º do citado Decreto-lei.

Isto resulta numa discriminação incompreensível, pois esta mesma contribuição não é cobrada às entidades sindicais no âmbito da indústria, mercê da redação inequívoca do art. 3º do Decreto-lei nº 9.403, de 1946, que as exclui do pagamento da mencionada contribuição ao Serviço Social da Indústria (SESI).

Quer dizer, enquanto os sindicatos de empregados e empregadores do Comércio pagam a contribuição ao SESC, seus congêneres da Indústria nada recolhem ao SESI.

Daí, a proposição no sentido de eliminar a discriminação e impedir que o INPS persista na cobrança injusta e indevida.

A matéria suscitaria, realmente, uma análise exegética mais aprofundada, não fossem as disposições do vigente Decreto nº 60.466, de 14 de março de 1967.

Com efeito, o referido Decreto, ao estabelecer as contribuições devidas, pelas empresas e entidades, ao Instituto Nacional de Previdência Social, prevê, no item VI da tabela I constante do seu art. 3º, o percentual de 1,5% (um e meio por cento), correspondente à contribuição a ser paga ao SESI e ao SESC. Entretanto, o § 1º do art. 4º do mesmo Decreto dispõe, expressamente, que os sindicatos e associações profissionais, tanto de empregados como de empregadores, estão isentos da taxa (contribuição) referente ao item VI da mencionada tabela.

Desse modo, o Decreto não deixa dúvida quanto à exclusão ou isenção pretendida no Projeto, pois exprime uma interpretação, que dir-se-ia quase autêntica, do disposto no art. 3º do Decreto-lei nº 9.853, de 1946.

Não obstante isso, devemos considerar que Decreto é norma secundária em relação à Lei, não imprimindo, destarte, a mesma segurança ao direito.

Por esta razão, entendemos que a medida proposta se justifica plenamente, pois incorpora na Lei preceito já estabelecido em texto infralegal.

Ante o exposto, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1979. Cunha Lima, Presidente
Amaral Peixoto, Relator — Mauro Benevides — Affonso Camargo — Saldaña Derzi — Lomanto Júnior — Pedro Simon — Jorge Kalume — Jutahy Magalhães.

PARECERES NºS 466, 467, 468 E 469, DE 1979

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1977 (nº 238-B, de 1975, na Casa de origem), que "acrescenta parágrafo ao art. 323 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

PARECER Nº 466, DE 1979
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Italívio Coelho

O projeto sob nosso exame foi originário de proposição apresentada pelo Deputado Siqueira Campos, na Câmara dos Deputados, que recebeu o nº 238, de 1975, "dispondo sobre a remuneração mínima devida aos professores".

Sobre o mesmo assunto, havia projetos dos Deputados Fernando Coelho e Antônio Carlos, resultando, do exame dos três, a que se acresceram, depois, proposições análogas dos Deputados Otávio Ceccato e José Camargo, resultando no substitutivo da Comissão de Educação e Cultura, aprovado pelo plenário, renumerando o parágrafo único e acrescendo ao art. 323 da CLT o § 2º, com a seguinte redação:

"§ 2º O Ministério da Educação e Cultura, na fixação dos critérios a que se refere o parágrafo anterior, levará em consideração a natureza das funções do professor, o período de ocorrência das aulas, os dispêndios com aquisição de livros e de instrumentos de trabalho, o número de alunos de cada classe, as características da região em que se ache instalado o estabelecimento de ensino, as exigências da habilitação profissional, a representação social e outros elementos compatíveis com o exercício do magistério."

exigências da habilitação profissional, a representação social e outros elementos compatíveis com o exercício do magistério."

A manifestação da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados versa sobre o texto originário, declarando:

"Nada impede, entretanto, que, através de lei federal, seja estipulado salário mínimo profissional do professor, a exemplo do que ocorreu com o médico, com o cirurgião-dentista e outros que poderiam ser aqui mencionados, não bastasse a citação dos primeiros. Julgamos, aliás, da maior importância a definição do Poder Central sobre matéria tão controversa."

Finalmente, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da proposição.

A proposição envolve, claramente, Direito do Trabalho, e, por isso mesmo, cabe-nos examinar-lhe somente o mérito, nos termos do Regimento Interno do Senado.

Não há como discordar da sua intenção, nem deixar de ver, nos princípios contidos no parágrafo que se pretende acrescer ao art. 323 da CLT, um resguardo da situação do professor, que percebe, atualmente, na maioria dos casos, salário incompatível com o atendimento das exigências ali consubstanciadas.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1978. — Daniel Krieger, Presidente — Italívio Coelho, Relator — Helvídio Nunes — Lenoir Vargas — Accioly Filho — Leite Chaves — Dirceu Cardoso — Otto Lehmann — Cunha Lima.

PARECER Nº 467, DE 1979
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Ruy Santos

A Câmara dos Deputados enviou ao Senado Federal, onde tomou o nº 80, de 1977, um projeto de lei que "acrescenta parágrafo ao art. 323 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943". Este artigo está inserido na seção XII que trata dos direitos dos professores. O parágrafo único deste artigo assegura competência ao Ministério da Educação e Cultura, para "fixar os critérios para a determinação de condigna remuneração devida aos professores". O projeto em exame passa este parágrafo a § 1º acrescentando um 2º com a seguinte redação:

"§ 2º O Ministério da Educação e Cultura, na fixação dos critérios a que se refere o parágrafo anterior, levará em consideração a natureza das funções do professor, o período de ocorrência das aulas, os dispêndios com aquisição de livros e de instrumentos de trabalho, o número de alunos de cada classe, as características da região em que se ache instalado o estabelecimento de ensino, as exigências da habilitação profissional, a representação social e outros elementos compatíveis com o exercício do magistério."

2. É de ser aprovado o presente projeto de lei. As condições estabelecidas são justas e o professor precisa ter melhor salário, principalmente pela função social que desempenha.

Dou, assim, parecer favorável, ao projeto de lei nº 80, de 1977.

Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 1978. — Jessé Freire, Presidente — Ruy Santos, Relator — Lourival Baptista — Cunha Lima — Jarbas Passarinho — Nelson Carneiro.

PARECER Nº 468, DE 1979

Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Otto Lehmann.

1. Apresentado, em 1975, pelo nobre Deputado Siqueira Campos, o presente Projeto mereceu a aprovação das duas Comissões de Constituição e Justiça, de Trabalho e Legislação Social, de Educação e Cultura e de Finanças da Câmara dos Deputados, sendo aprovado, com emenda substitutiva apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa.

2. Submetido à apreciação desta Casa, o projeto já mereceu pareceres favoráveis do nobre relator da duma Comissão de Constituição e Justiça, o Senador Italívio Coelho, bem como do nobre relator da duma Comissão de Legislação Social, o Senador Ruy Santos.

3. Conforme acentuou o nobre Senador Italívio Coelho em seu parecer, ao analisar o mérito do Projeto, "não há como discordar da sua intenção, nem deixar de ver, nos princípios contidos no parágrafo que se pretende

acrescer ao artigo 323 da CLT, um resguardo da situação do professor, que percebe, atualmente, na maioria dos casos, salário incompatível com o atendimento das exigências ali consubstanciadas".

Realmente a situação constrangedora em que se encontra hoje a classe dos professores está a exigir, de imediato, soluções condizentes com o valor do trabalho por ela desenvolvido.

Assim sendo, nos unimos prazerosamente aos doutos relatores que nos precederam e opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1978. — Evelálio Vieira, Presidente, em exercício — Otto Lehmann, Relator — Adalberto Sena — Ruy Santos — Jarbas Passarinho.

**PARECER Nº 469, DE 1979
Da Comissão de Finanças**

Relator: Senador Arnon de Mello

Originário da Câmara dos Deputados, vem o presente projeto de lei à revisão do Senado Federal, onde já se manifestaram as dutas Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Educação e Cultura.

A proposição em exame pretende acrescentar parágrafo (que seria o 2º) ao artigo 323 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer que, na fixação dos critérios para a determinação da remuneração condigna devida aos professores, o Ministério da Educação e Cultura levará em consideração:

- a) a natureza das funções;
- b) o período de ocorrência das aulas;
- c) as despesas com estudos e instrumentos de trabalho;
- d) o número de alunos;
- e) a região;
- f) as exigências da habilitação profissional;
- g) a representação social; e
- h) outras exigências profissionais.

2. Sem embargo dos seus nobres propósitos, não deve a iniciativa ter prosseguimento, portanto inócula e até mesmo irrita.

3. Realmente, a desnecessidade da proposição é flagrante, por absoluta falta de definição em seu objeto. Se aprovada, constituir-se-ia apenas em mais uma disposição legal perfeitamente dispensável, que se somaria, sem qualquer proveito, a inúmeras outras normas que tratam da matéria em foco.

4. Com efeito, na pesquisa da legislação pertinente, verifica-se que a CLT estabelece, *in verbis*:

"Artigo 323. Não será permitido o funcionamento do estabelecimento particular de ensino que não remunere condignamente os seus professores, ou não lhes pague pontualmente a remuneração de cada mês.

Parágrafo único. Compete ao Ministério da Educação e Saúde fixar os critérios para a determinação da condigna remuneração devida aos professores bem como assegurar a execução do preceito estabelecido no presente artigo.

Artigo 461. Sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador, na mesma localidade, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, nacionalidade ou idade.

§ 2º Os dispositivos deste artigo não prevalecerão quando o empregador tiver pessoal organizado em quadro de carreira, hipótese em que as promoções deverão obedecer aos critérios de antigüidade e merecimento.

§ 3º no Caso do parágrafo anterior, as promoções deverão ser feitas alternadamente por merecimento e por antigüidade, dentro de cada categoria profissional."

Por sua vez, o Decreto nº 71.244, de 11 de outubro de 1972, dispõe:

"Artigo 1º Para concessão do auxílio de que trata o artigo 54 da Lei nº 5.692, de 11-8-71, considera-se satisfatório o Estatuto do Magistério Público que contiver, entre outras, as seguintes disposições:

- a) paridade da remuneração dos professores especialistas com a fixada para outros cargos a cujos ocupantes se exija idêntico nível de formação;
- b) igual tratamento de professores e especialistas, funcionários ou contratados;
- c)

- d)
- e)
- f) avanços horizontais por tempo de serviço e por atividade em locais inóspitos ou de difícil acesso.

Artigo 2º As normas deste Decreto aplicam-se também às fundações e entidades instituídas ou mantidas pelos Poderes Públicos."

Vale salientar, ainda, que o problema de remuneração dos professores foi tratado pelo art. 39, da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, ao estabelecer:

"Os sistemas de ensino devem fixar a remuneração dos professores e especialistas de ensino de 1º e 2º graus, tendo em vista a maior qualificação em cursos e estágios de formação, aperfeiçoamento ou especialização, sem distinção de graus escolares em que atuem."

5. O Governo Federal vem, há muitos, se preocupando com a atribuição de "remuneração condigna" aos professores, como se pode constatar através de uma visão de outros instrumentos legais pertinentes: Decreto nº 66.259 de 25-2-1970 (fixa níveis salariais para professores do ensino primário); Decreto-lei nº 1.126, de 2-10-1970 (fixa vencimento de pessoal docente do ensino médio federal); Decreto nº 67.322, de 2-10-1970 (fixa limites mínimos para salário de professores de ensino médio e institui Grupo de Trabalho Interministerial para propor normas que orientem os sistemas de ensino na estruturação da carreira do magistério e reavaliação salarial); Lei nº 5.692, de 11-8-1971 (determina a existência, em cada sistema de ensino, de um Estatuto da Carreira de Magistério e prevê a remuneração do professor em função da qualificação, sem distinção dos graus escolares a que atendem); Plano Setorial de Educação e Cultura 1972-1974 (inclui no seu elenco de Projetos Prioritários o Projeto nº 13 — plano de carreira e melhoria de remuneração do magistério do ensino fundamental e Projeto nº 13 — plano de carreira e melhoria de remuneração do magistério do ensino médio).

6. Todo este elenco de instrumentos legais, tem, entretanto, deixado de cumprir sua real finalidade, de vez que o seu cumprimento vem seguidamente defrontando obstáculo intransponível por parte dos sistemas estaduais de ensino — a carência de recursos financeiros necessários à efetivação de uma boa política de remuneração de professores.

Vale aqui lembrar que recentemente, durante o VIII Encontro de Secretários de Educação e Presidentes de Conselhos de Educação, o assunto foi discutido, chegando mesmo a ser levantada proposta de revogação do Decreto nº 71.244, de 11-10-1979, em face das dificuldades que os Estados vêm encontrando em dar cumprimento aos seus dispositivos.

7. Nestas condições, pode-se concluir que não há, evidentemente, necessidade de nova legislação sobre assunto já exaustivamente disciplinado em diversos documentos legais.

8. Ante o exposto, opina-se pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1979. — Cunha Lima, Presidente — Arnon de Mello, Relator — Jutahy Magalhães — Jorge Kalume — Affonso Camargo — Amaral Peixoto — Tancredo Neves — Henrique de La Rocque — Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 246, DE 1979

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A letra e do item II e o item III do artigo 8º, bem como o artigo 9º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passam a ter nova redação, acrescentando-se, ainda, ao artigo 8º um parágrafo único, tal como a seguir se lê:

- "Art. 8º
- I —
- II —
- a)
- b)
- c)
- d)
- e) ocorrência de casamento;

III — durante a vigência do contrato de trabalho, a conta somente poderá ser utilizada na ocorrência das hipóteses previstas nas letras b, c e e do item II deste artigo.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no item II, letra e, o empregado poderá sacar de sua conta, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do casamento, importância equivalente até 20 (vinte) vezes o Valor de Referência da localidade."

"Art. 9º O valor da conta vinculada existente em nome do empregado que falecer será pago, em cotas iguais, aos respectivos dependentes, habilitados perante a Previdência Social.

§ 1º Não havendo dependentes habilitados, o valor da conta será pago aos herdeiros do empregado, observados os termos da lei civil.

§ 2º O valor da conta reverterá para o FGTS se, no prazo de 2 (dois) anos contados da data do óbito, não houver dependente habilitado nem tiver sido aberto o inventário."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O elogiável trabalho realizado pela Comissão Interministerial de Atualização da CLT, embora apenas em caráter excepcional tenha visado à alteração de dispositivos legais em vigor, com a finalidade de aperfeiçoar regimes e instituições jurídico-trabalhistas, conforme expresso no seu Relatório (item 17), na realidade encerra sugestões de tão elevado alcance e repercussão sociais, que não podem nem devem ser esquecidas e muito menos retardadas.

Em face da relevância e do volume da matéria, não é muito provável que o anteprojeto da Consolidação das Leis do Trabalho venha a se converter em lei a curto prazo. Daí por que, corroborando e reforçando o trabalho daquela ilustre Comissão, antecipamos neste projeto de lei duas inovações importantes, relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que em absoluto importam em vulnerar aquele instituto jurídico-trabalhista.

A primeira foi assim justificada pela Comissão Interministerial, no Relatório subscrito por seu ilustre Presidente, o conhecido jurista, professor e magistrado aposentado Arnaldo Lopes Sussekind: "A lei instituidora do Fundo facultou à empregada do sexo feminino, por motivo de casamento, levantar os depósitos da sua conta, desde que nessa ocasião deixasse o emprego. Essa disposição encerra, no entender da Comissão (e no do autor deste projeto também), uma dupla discriminação: contra o homem, porque não lhe confere igual direito; contra a própria mulher, porque condiciona a aquisição do direito à circunstância de deixar o emprego. O anteprojeto estabelece que, em razão do casamento, o empregado optante, sem distinção de sexo, poderá, mesmo na vigência do contrato de trabalho, levantar quantia não superior a vinte vezes o Valor de Referência da localidade. A ampliação do campo de incidência do direito impôs limite razoável ao valor da retirada. Mas é inquestionável que, para a grande maioria dos trabalhadores, representará valioso subsídio para o matrimônio, sendo certo que, em muitos casos, tanto o homem como a mulher poderão se valer da faculdade que lhes confere" (item 82).

As alterações introduzidas no artigo 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, através deste projeto, perseguem a finalidade acima exposta.

A segunda inovação já havia sido objeto de reflexão no 2º Seminário Sobre Aspectos Jurídicos do FGTS, realizado em Recife, de 28 a 30 de abril de 1972. Para justificá-la, vamos novamente transcrever o Relatório da lavra do eminentíssimo professor Arnaldo Lopes Sussekind: "Atualmente, falecendo o trabalhador, se os seus dependentes, como tais considerados pela Previdência Social, não se habilitarem no prazo de dois anos, o valor da conta vinculada reverte em favor do Fundo. Ora, se o empregado optante é titular dos depósitos feitos em seu nome, estará conforme o Direito que seus herdeiros possam se habilitar, nos termos do Código Civil. Por isso, o artigo 118 do anteprojeto estabelece que, em caso de morte do empregado, a transferência da conta do FGTS vinculada em seu nome se fará em favor dos seus dependentes, nos termos da Previdência Social e, na falta deles, beneficiará os herdeiros, na ordem de vocação hereditária da lei civil. Somente após o decurso de dois anos, na falta de habilitação de dependentes ou herdeiros, reverterão os respectivos depósitos para o FGTS" (item 81).

É o que pretende, igualmente, este projeto, ao dar nova redação ao artigo 9º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

As significativas repercussões sociais positivas da presente proposição, certamente não passarão despercebidas dos ilustres Senhores Senadores e Deputados Federais, razão pela qual este projeto possui todas as condições

para receber o apoio da maioria, se não, da totalidade do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1979. — Aloisio Chaves.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

Art. 8º O empregado poderá utilizar a conta vinculada, nas seguintes condições, conforme se dispuser em regulamento. (9)

I — No caso de rescisão sem justa causa, pela empresa, comprovada pelo depósito a que se refere o artigo 6º, ou por declaração da empresa, ou reconhecida pela Justiça do Trabalho, no de rescisão com justa causa, pelo empregado, nos termos do artigo 483, da CLT, e nos casos de cessação de atividade da empresa, de término de contrato de trabalho de tempo estipulado, ou de aposentadoria concedida pela Previdência Social, a conta poderá ser livremente movimentada.

II — No caso de rescisão, pelo empregado, sem justa causa, ou pela empresa com justa causa, a conta poderá ser utilizada, parcial ou totalmente, com a assistência do Sindicato da categoria do empregado, ou na falta deste com a do representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) nas seguintes situações, devidamente comprovadas:

- a) aplicação do capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária, em que se haja estabelecido individualmente ou em sociedade;
- b) aquisição de moradia própria nos termos do artigo 10 desta lei;
- c) necessidade grave e premente pessoal ou familiar;
- d) aquisição de equipamento destinado a atividade de natureza autônoma;
- e) por motivo de casamento do empregado do sexo feminino.

III — Durante a vigência do contrato de trabalho, a conta somente poderá ser utilizada na ocorrência das hipóteses previstas nas letras "b" e "c" do item II deste artigo.

Art. 9º Falecendo o empregado, a conta vinculada em seu nome será transferida para seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, e entre eles rateada segundo o critério adotado para concessão de pensões por morte.

Parágrafo único. No caso deste artigo, não havendo dependentes habilitados no prazo de 2 (dois) anos a contar do óbito, o valor da conta reverte a favor do Fundo a que alude o artigo 11.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 247, DE 1979

Acrescenta dispositivos à Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, que "cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de químico, e dá outras providências."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, passa a vigor acrescido da seguinte alínea:

"Art. 13.

i) auxiliar, dentro de suas disponibilidades financeiras, os sindicatos e demais associações profissionais, a fim de que estes possam premiar os alunos que mais se destacarem nas Escolas de Química, criar escolas e promover cursos de especialização a nível universitário."

Art. 2º O art. 27 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, passa a vigor acrescido dos seguintes §§ 2º e 3º, renumerado o único existente como § 1º:

"Art. 27.

§ 1º

§ 2º As empresas que, obrigadas à contratação de químico, não o fizerem, após serem legalmente advertidas e terem recebido a penalidade a que alude o parágrafo anterior, sofrerão multa progressiva no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), até que cumpram tal obrigatoriedade.

§ 3º O valor da multa referido no parágrafo anterior será reajustado anualmente, na forma da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Inúmeras empresas, em todo o País, que estão obrigadas a contratar os serviços profissionais de químicos, deixam de fazê-lo, contentando-se em pagar a irrisória multa a que estão sujeitas, em conformidade com o preceituado no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956.

Em verdade, a penalidade prevista no mencionado dispositivo legal constitui, em última análise, um autêntico convite à infração, eis que é muito mais conveniente às empresas inescrupulosas pagar a multa do que cumprir a lei.

Por esse motivo e com o objetivo de oferecer maior eficácia à determinação legal que obriga as empresas a contratarem químicos, nos casos em tal contratação se fizer necessária, preconizamos o acréscimo de mais dois parágrafos ao art. 27 da Lei nº 2.800/56, prevendo a aplicação de penas suplementares às empresas faltosas.

Temos para nós, também ser de justiça que os Conselhos Regionais de Química colaborem com os sindicatos das demais associações profissionais de químicos, na premiação de alunos que se destaquem nas escolas de química, bem como na criação de estabelecimentos de ensino especializados. Nesse sentido, propomos o acréscimo de alínea ao art. 13 do referido diploma legal.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1979. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 2.800, DE 18 DE JUNHO DE 1956

Cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de Químico, e dá outras providências.

Art. 27. As firmas individuais de profissionais e as demais firmas, coletivas ou não, sociedades, associações, companhias e empresas em geral, e suas filiais, que explorem serviços para os quais são necessárias atividades de Químico, especificadas no Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho — ou nesta lei, deverão provar perante os Conselhos Regionais de Química que essas atividades são exercidas por profissional habilitado e registrado.

Parágrafo único. Aos infratores deste artigo será aplicada pelo respectivo Conselho Regional de Química a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 248, DE 1979

Regulamenta o exercício da profissão de maitre e garçom, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício da profissão de maitre e de garçom, em todo o território nacional, depende do prévio registro na Delegacia Regional do Trabalho, que manterá livro próprio para esta finalidade.

Parágrafo Único. Nas localidades em que não houver Delegacia Regional do Trabalho, o registro a que se refere o caput será feito em qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal devidamente credenciado.

Art. 2º Para a obtenção do registro o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I — prova de identidade;
- II — carteira de trabalho e

III — atestado médico de que não é portador de doença infecto-contagiosa fornecido pelas entidades federais, estaduais ou municipais competentes ou, na falta destas, por qualquer médico.

Parágrafo Único. O atestado médico a que se refere o item III será fornecido gratuitamente ao interessado. Nas localidades onde não houver serviço público de saúde, constitui obrigação profissional do médico prestar o serviço graciosamente.

Art. 3º Ao empregador que permitir o exercício da profissão de maitre ou de garçom que não esteja devidamente registrado será aplicada uma

multa equivalente a 5 vezes o maior valor de referência, decretado nos termos da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

Art. 4º O salário mínimo dos garçons é fixado em quantia igual a quatro vezes e o dos maitres em quantia igual a nove vezes o salário mínimo da região em que exercerem a profissão.

Art. 5º É assegurado aos garçons e maitres o direito à percepção de gorjeta calculada com base na despesa efetuada pelos usuários do serviço.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo o empregador incluirá na nota de despesa um adicional de 12% (doze por cento) quando houver maitre no estabelecimento e de 10% (dez por cento) quando inexistir este profissional.

Art. 6º O garçom fará jus ao adicional de 10% (dez por cento) instituído por esta lei, calculado sobre o valor total das despesas efetuadas pelos clientes que servir, e o maitre ao adicional de 2% (dois por cento) calculado sobre o valor total das despesas efetuadas pelos usuários do estabelecimento.

Parágrafo Único. O empregador manterá livro próprio onde serão registrados diariamente o valor dos serviços prestados por cada garçom e fornecerá a cada interessado cópia das contas relativas aos clientes que foram por ele atendidos.

Art. 7º A jornada normal de trabalho dos garçons e maitre é de 6 (seis) horas diárias.

Parágrafo Único. As horas extraordinárias trabalhadas serão remuneradas com um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o salário legal ou contratual.

Art. 8º Os serviços prestados entre 19 (dezenove) e 6 (seis) horas serão remunerados com um acréscimo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário legal ou contratual.

Art. 9º Quando os serviços forem prestados fora do estabelecimento os garçons e maitres farão jus a um adicional, por hora trabalhada, equivalente a 5% (cinco por cento) do salário mínimo mensal da região.

Art. 10. É considerada atividade penosa o exercício da profissão de maitre e de garçom, fazendo estes profissionais jus à aposentadoria especial no prazo de 25 (vinte e cinco) anos, observadas as demais prescrições da legislação previdenciária.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Numa época em que, no nosso País, as profissões estão sendo gradativamente regulamentadas em lei, o que é perfeitamente justo e imprescindível numa sociedade civilizada, os garçons e maitres, lamentavelmente, ainda não possuem um instrumento jurídico disciplinador do exercício de sua profissão.

Tal lacuna em nossa legislação, imperdoável sob todos os aspectos, não poderia, de forma alguma, perdurar por mais tempo; notadamente na área trabalhista, onde, por suas delicadas e especiais implicações, os reflexos negativos se fazem mais presentes.

A par disto, ou seja, a omissão ou a inexistência de um diploma legal que venha regularizar esta importante categoria profissional, há que se sensibilizar também o legislador, para os fatores sociais e humanos — talvez os mais essenciais — que envolvem a questão.

Os garçons e os maitres, até aqui desprotegidos e sem amparo de uma lei protetora de seus direitos, vêm-se numa posição de extrema insegurança, intranquilos e sem força, como classe, para reivindicarem seus legítimos interesses. Na grande maioria encontram-se em sérias dificuldades financeiras para manterem a própria sobrevivência e a de sua família, face a uma inflação sempre crescente e um salário irrisório.

Sob essas condições desfavoráveis, de não poderem viabilizar, concretamente e pujantemente, as suas justas reivindicações, por faltar-lhes representatividade legal, e mesmo órgão específico de sua categoria, ficam eles à mercê das contradições inerentes e implacáveis do mercado do trabalho, geralmente — como se sabe — quase sempre desvantajoso para a classe trabalhadora, principalmente, para a dos garçons e maitres, fraca e impotente para reivindicar.

O projeto ora apresentado institui o registro obrigatório destes trabalhadores o que facilitará sobremaneira a fiscalização, por parte dos órgãos competentes do Ministério do Trabalho, do cumprimento das prescrições legais aplicáveis à categoria.

Para o exercício profissional passa a ser exigido atestado médico específico o que resultará num benefício não somente para a própria classe mas

também para os empregadores e usuários dos serviços. Por entendermos que não seria justo onerar o trabalhador com despesas adicionais, prevê a proposta a gratuidade do certificado de saúde.

Dentre os benefícios previstos para a classe, foram arrolados: salário mínimo profissional, direito à percepção de gorjeta, jornada diária de trabalho de seis horas, adicional noturno na base de quarenta por cento, remuneração especial por serviço prestado fora do estabelecimento e, finalmente, direito à aposentadoria especial com 25 (vinte e cinco) anos de serviço. Há de se reconhecer que a atividade ora em vias de regulamentação é extremamente penosa e fatigante, razão pela qual está a merecer critérios próprios de remuneração e condições especiais para fins de aposentadoria.

Com a presente proposta esperamos colaborar para a realização da justiça social no País, atribuindo à categoria profissional visada direitos e vantagens que de há muito deveriam figurar no ordenamento jurídico da Nação.

Sa'a das Sessões, 24 de agosto de 1979. — Itamar Franco.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 295, DE 1979

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto os seguintes projetos:

Projeto de Resolução nº 31/79.

Projeto de Resolução nº 34/79.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O requerimento lido pelo Sr. 1º-Secretário será apreciado após a Ordem do Dia nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 296, DE 1979

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 57/79 (nº 1.637/79, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da análise clínico-laboratorial.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1979. — Jarbas Passarinho — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O requerimento lido pelo Sr. 1º-Secretário será apreciado após a Ordem do Dia nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão será dedicado, conforme deliberação anterior do Plenário, a homenagear Duque de Caxias, patrono do Exército Brasileiro.

Concede a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume que falará em nome da Aliança Renovadora Nacional.

O SR. JORGE KALUME (ARENA — AC. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Amanhã é o dia dedicado ao Duque de Caxias — Luís Alves de Lima e Silva.

E o Senado Federal, que teve a honra de abrigá-lo como Senador, sensível aos brasileiros que significaram esta Pátria, jamais deixará de recordar seus feitos, homenageando-os, como agora, nesta Sessão Solene, a figura ímpar de Caxias — Patrono do Exército brasileiro.

Homem de incomensuráveis qualidades, descendente de tradicional família de militares, trouxe, desde o seu nascimento, tangido pelo destino, a marca indelével da profissão que abraçaria — das Armas. E o destino lhe foi justo quando o conduziu à Carreira Militar! Com isso, satisfez o seu próprio ego, e o Brasil ganhou assim um grande Soldado. Não vacilou na escolha, mesmo sabendo que a

“abnegação do Guerreiro é uma cruz mais pesada que a do Mártir. É preciso tê-la carregado por muito tempo para conhecê-la o tamanho e o peso”, numa afirmativa admirável de Alfred de Vigny. E De Gaulle escrevera que “Os soldados não são sempre convocados para a glória, nem mesmo para a batalha. Não lhes cabe decidir. Mas os soldados são sempre chamados a servir”.

E estas palavras do insigne soldado francês define a grandeza dessa profissão que não ilude e quem a abraça sabe que é de sacrifício, pois “Se vens em busca de honrarias, não entres, encontrarás decepções; se vens em busca de um ideal, então entra, encontrarás honrarias”.

Luís Alves de Lima e Silva, que trazia no sangue a tradição da carreira militar, estava predestinado a se tornar um ídolo dos brasileiros, porque

“A vontade é o único elemento permanente e imutável do espírito que, através da continuidade de propósito, dá unidade à consciência e liga todas as idéias e pensamentos, acompanhando-os como uma eterna harmonia”.

E Caxias, graças a sua cultura, ao seu adamantino caráter, ao seu espírito reto e disciplinado, venceu todas as borrascas e alcançou o pedestal da glória dentro do pensamento de Péricles:

“O mérito pessoal, muito mais do que as condições sociais, abre o caminho às honras”.

E acrescentou:

“A obscuridade do nascimento, a pobreza e até a indigência não fazem estacar o cidadão que tem capacidade para servir à Pátria”.

E Caxias, além do mérito pessoal, tinha a seu favor a árvore genealógica, e ele não poderia negá-la: haveria de seguir as pegadas de seus ancestrais.

O saudoso Monsenhor Pinto de Campos, pernambucano de Pajeú, escritor, orador e político, registrara em 1878, dois anos antes da morte de Caxias, que “Escrever acerca da vida de Duque de Caxias, em qualquer quadra da sua já dilatada e, ainda mais, preciosa existência é sempre compor uma página da História do Brasil autônomo. Começou ele verdadeiramente a sua carreira com a Pátria independente, e quase não há um notável sucesso desde meio século, em que tal nome se lhe não ache honrosamente vinculado”.

E o emérito escritor, pressentindo o futuro radioso do militar que seria glorificado pelo povo brasileiro, asseverou como um verdadeiro profeta:

“Outros se têm ocupado e outros muitos se ocuparão de pôr ante os olhos do público o estádio percorrido pelo homem fadado a assegurar a prosperidade desta Nação; e quando a foice inexorável lhe deixar só o nome na memória humana, virá o futuro historiador colocá-lo na vanguarda das celebridades brasileiras e, sob alguns aspectos, das celebridades universais.”

E isto aconteceu. Porventura não nos encontramos aqui, homenageando a sua memória, relembrando seus feitos numa época difícil, quando o Brasil despontava para a vida, e ainda criança caminhava trôpego sobre pernas fracas, a suportar o peso do corpo de um gigante? Precisava equilíbrio, prudência, força, tato diplomático, civismo e patriotismo. Éramos raquíticos e tínhamos que aplicar as táticas, as mais variadas, para superar toda sorte de dificuldades que se apresentavam em nossos caminhos. Já alimentávamos o desejo de projetos audaciosos que haveriam de alçar esta Pátria à admiração internacional. Daí a inconstância política com toda sorte de rebeliões, revoluções e guerras: como a da Independência, Paraguai, Abrilada, Farrapos, Balaiada, Farroupilha, Sorocaba, Barbacena e outras mais. Contudo, os nossos patrícios souberam superar, buscando sempre a terapêutica indicada. Era a criança inconformada em busca da idade adulta. E em tudo isso estava a figura de Luís Alves de Lima e Silva, que sabia reunir a sua condição de militar às suas qualidades inatas de político, diplomata e estadista. A nossa história, rica de lances patrióticos, foi mais enriquecida e enobrecida por homens da fibra de um Duque de Caxias, inegavelmente, um predestinado que soube evitar a secessão, legando-nos este Brasil uno e imortal. E este exemplo de estoicismo haverá de ser seguido pelos nossos sucessores, mantendo sempre acesa a chama sagrada da nossa inviolabilidade. E não é demais salientarmos que somente homens do vigor patriótico de um Luís Alves de Lima e Silva, Tamandaré, Osório, Sampaio, Andrade Neves, Câmara, Mena Barreto, Tibúrcio e Malet; administradores como Pedro I e Pedro II; políticos como José Bonifácio, Feijó, Gonçalves Ledo, Clemente Pereira e outros, imbuídos do verdadeiro amor ao Brasil, num período conturbado de acontecimentos os mais variados, afortunadamente surgiram na mesma época e souberam conduzir a nau brasileira a porto seguro.

Mas Caxias, responsável pela força terrestre, traçado para conduzir homens, não dissociava a sua qualidade peregrina de militar da do diplomata, do estadista e do político. Este elenco de fatores deu-lhe a consagração a que se juntou, também, a que o imortalizaria. Seu pai, também, foi um dos grandes imponentes e, como seu avô, soube se conduzir de maneira a mais honrosa, e os seus exemplos eram o seu escudo. Para corroborar esta assertiva, mencionarei apenas um ato do seu genitor, Francisco de Lima e Silva, que bem define a

sua grandeza moral e profissional. Refiro-me à revolução pernambucana, de 1824. O General Francisco de Lima e Silva recebeu a missão de D. Pedro I, pela sua energia: "que vá acabar quanto antes com a Confederação do Equador". A missão, das mais árduas, foi plena de êxito, pois consegue triunfar. Mas os comentários surgidos feriram a dignidade do bravo militar levando-o a dirigir carta ao Secretário dos Negócios da Guerra na qual demonstrou o seu inatacável caráter, sua independência moral e sua austeridade. E essa atitude foi bem compreendida pela Corte, levando D. Pedro I, ao partir, dizer-lhe: "Senhor Lima! Sempre o considero como meu amigo sincero. Vá, e lhe entrego o destino dos meus filhos".

E seu filho Luís, que herdara as qualidades altruísticas de seu pai, de seu avô e de seus tios, teria que estar à altura de seus ancestrais, honrando a sua tradição familiar.

Afinal o Duque de Caxias desde os albores de sua mocidade já se destacava entre seus pares. Jovem tenente lhe é confiado o Comando do Batalhão do Imperador. E sob festas recebe a bandeira. Affonso Carvalho em sua magnífica obra "Caxias", escrevera que

"A bandeira do Império não pode encontrar melhores mãos que a dignifiquem, melhor espada que a defendam". E mais adiante registrara: "Há no espaço tocadas de sinos e salvas de canhão. O céu e o patriotismo estão de festa. O grande Luís tem em seus braços a bandeira da Pátria, a bandeira do Império, que ele defenderá sempre, com bravura e sacrifício, lealdade e desprendimento, nos azares da guerra civil e nos tormentos da guerra externa, expondo, em seu louvor, a sua tranquilidade, o seu futuro, a sua vida, e confundindo de tal forma a sua existência com a do Império, que a biografia de um passará a ser história do outro."

Esetivamente todos os prognósticos acerca do futuro, do então jovem oficial, foram se materializando. Era por excelência um pacificador no sentido pleno da palavra. Por essas excelsas qualidades profissionais e sua lealdade ao Imperador, era sempre destacado para vencer os óbices, pacificar situações conturbadas e manter a unidade nacional. E nunca sofreu uma derrota; todas as suas missões obtiveram êxito completo. Disse certo escritor que

"O Maranhão revela o general que em Tuiuti, no Paraguai, antes de ordenar que seus soldados retomem a ofensiva, manda com toda a calma plantar forragem para os cavalos. O Maranhão, ou melhor, Caxias, como expressão geográfica mais saliente dessa horripilante Balaiada, é a revelação de um organizador de gênio, um administrador de pulso, um chefe de exceção, um técnico das idéias gerais, um profissional competente, uma energia em ação. Um general, enfim. O Governo promove-o a General (18-7-1841) e na mesma data lhe confere o título de Barão de Caxias. E nem podia ser outro o título. Caxias fora, de fato, uma revelação."

Apesar da sua grandeza empregava a ironia, se necessária. Basta lembrar o episódio com o ex-regente Padre Feijó, quando em Sorocaba cheia a revolta, dirigiu carta ao Barão de Caxias, da qual destacarei apenas o trecho inicial:

"Quem diria que em qualquer tempo o Senhor Luís Alves de Lima seria obrigado a combater o Padre Feijó? Tais são as coisas deste mundo". E Caxias, responde-lhe no mesmo tom: "Quando pensaria eu em algum tempo que teria de usar da força para chamar à ordem o Senhor Diogo Antônio Feijó? Tais coisas do mundo!"

Sr. Presidente Srs. Senadores, às vezes fico a pensar porque tantos cáticos a heróis de outros países quando os tivemos em nossa própria casa? Será que Caxias não se encontra no mesmo patamar de Alexandre, Epaminondas, Washinton, Wellington, Foch, Bismarck e tantos outros? Na guerra moderna fala-se muito em mobilidade, rapidez como fatores fundamentais para êxito de qualquer ação bélica. Pois bem, essa tática já era usada pelo Comandante Caxias "rapidez da execução e chegar primeiro".

"O sentido da velocidade nunca deixou de ser percebido em todos os atos de sua vida militar, apesar da tranquilidade e serenidade natural do seu temperamento e fisionomia a ponto de ser algures chamado em frase célebre, e assim apontado à História, como o homem sem nervos, incluindo à lentidão, enfim "um grande herói tranquilo".

E as lições de civismo e de amor ao Brasil legadas pelo Marechal Luis Alves de Lima e Silva continuam imortais.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — V. Ex^a permite um aparte.

O SR. JORGE KALUME (ARENA — AC) — Com muito prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Caxias, por suas qualidades excepcionais de soldado, foi feito Patrono do Exército. Mas Caxias foi também um político excepcional, quer como Senador, quer como Presidente do Conselho, e também como Presidente de Província. Essas funções, ele as desempenhou ao mais alto nível. Então, assim como Caxias é Patrono do Exército, poderia ser também, para honra dele e nossa, patrono da classe política brasileira. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. JORGE KALUME (ARENA — AC) — Senador Luiz Cavalcante, V. Ex^a, como um dos discípulos de Caxias, externou exatamente aquilo que foi e que é o grande Duque de Caxias. É por isso que o Brasil, uno, amanhã, estará recordando as suas ações no campo da guerra, no campo diplomático e no campo político. Muito obrigado a V. Ex^a

Seus discípulos seguem-no rigorosamente dentro daquele preceito salutar da disciplina, da hierarquia, do respeito mútuo, de ardor ao Brasil e voltados para a nacionalidade. Em todos os atos, está presente Caxias porque seus comandados têm sabido honrar o seu exemplo tanto na guerra como na paz. E o Brasil aí está incólume, com suas fronteiras, as mais distantes, garantidas e respeitadas. Onde quer que se vá, está o Exército, ao lado das outras forças a Marinha e a Aeronáutica, impulsionando o gigante. Se chegarmos à Amazônia de ontem e de hoje, encontramos a presença militar ajudando o seu desenvolvimento de maneira hercúlea como abertura de gigantescas rodovias, instalando linhas telefônicas ou telegráficas como ontem fizera Rondon, ou os navios de guerra singrando suas águas em sintonia com a Força Aérea Brasileira. É a presença do Brasil através dos discípulos de Caxias, Tamandaré e Eduardo Gomes mantendo altaneiro o auriverde pendão da esperança!

Mas, Excelências, Caxias, se foi grande como militar, não foi menor como administrador, diplomata e político. Soube esgrimir a espada na guerra, como a pena e o tato diplomático na paz e no campo político. Era um homem completo, nascido para as grandes decisões. Vejamos como Senador da República, como Ministro da Guerra ou como Presidente do Conselho de Ministros. Sempre resoluto, altaneiro e côncio de sua responsabilidade que tinha no pensamento, apenas, o Brasil!

E o grande brasileiro procura solução para todos os problemas e adapta o Exército às novas condições ditadas pelas circunstâncias. É, sem favor, um sábio nos assuntos relacionados aos interesses ligados à nacionalidade. Se foi genial na estratégia militar, não foi menor na organização do Exército na paz, e dentre os vários empreendimentos de relevo, promovidos, quando Marquês, ocupando novamente o Ministério da Guerra, avultam as provisões relativas ao Serviço Militar obrigatório, à Justiça Militar e às Colônias Militares. Caxias é, incontestavelmente, o precursor de tudo o que a esse respeito se tem feito entre nós até hoje. Quanto ao Serviço Militar, exclui os estrangeiros e bate-se pela conscrição, defendendo-a perante a Assembléia, nestes termos:

"o único meio de conservar no Império um exército, ainda que pequeno, mas o indispensável para sua defesa, é a chamada obrigatoriedade para o serviço das armas, dos indivíduos que, em vossa sabedoria, julgares que devem constituir a massa recrutável da nossa população". "Faz abolir os velhos processos disciplinares do Condado de Lippe e os substitui por meios mais suaves, previstos num Regulamento Correccional das Transgressões Disciplinares, de onde se origina o nosso atual Regulamento Disciplinar do Exército". "Promove a elaboração de um novo Código Penal Militar".

Quanto às Colônias Militares, foi uma das suas cogitações e lutou pela sua criação porque como ele escrevera:

"Em um país vastíssimo como o nosso, em muitos pontos inteiramente baldio de população civilizada, além disso, com Estados em idênticas senão menos lisonjeiras condições o estabelecimento de colônias militares não é só uma conveniência administrativa, é também uma medida política de reconhecida necessidade."

Estas transcrições que fiz, propositadamente, têm o objetivo de ilustrar o espírito eclético de um homem que nasceu para comandar. É invicto nas batalhas que comandou e por isso era carinhosamente cognominado de "Filho Querido da Vitória".

Não obstante à vida dura da caserna, em que formara o seu espírito, era todavia, por excelência, um político. Sabia reunir sua tática militar à política e disso dera provas principalmente no Maranhão e Rio Grande do Sul, onde

pacificara essas províncias rebeladas. Desejou apenas, após cumpridas suas missões militares, materializar seu pendor político exercendo um cargo eletivo. Por isso, pediu para ser candidato ao Senado como representante do Rio Grande do Sul, onde também já fora Presidente da Província. E o fizera através de carta ao General Osório. Disse o Duque ao seu colega:

"Desejo, porém, ser Senador pela sua Província e creio que para o persuadir disto não é preciso muita lógica, e que me é indiferente que sejam estes ou aqueles os meus dois companheiros". — E acrescenta: — "Vá para Bagé e cabale forte, e deixe o mais por minha conta".

Eleito pelos seus méritos,

"Caxias é o primeiro Senador pelo Rio Grande do Sul, escolhido por D. Pedro. A Carta Imperial de 1º de setembro de 1845 faz o valoroso militar ingressar na política. Mas Caxias não se deixa empolgar pelas suas seduções. Reconhece como Gambetta": "Quando nos tornamos soldados, não deixamos de ser cidadãos".

E efetivamente soube honrar a sua cadeira política, como honrou o Brasil com as suas sucessivas vitórias nos campos da luta armada. Disse um escritor que pode-se, contudo, afirmar que o militar não deslustrou a tribuna, que lhe fora confiada. E acrescentou:

"Caxias, tal a projeção do seu nome e a fama dos seus feitos, era, em 1846, uma legítima expressão nacional e, assim, um dos seus mais autorizados porta-vozes. O aceitar a política, como nova forma de sua atividade pública, implica no filiar-se a um partido — o Conservador. Um partido é uma forma de disciplina política. E Caxias teve-a sempre em alto apreço, fossem quais fossem suas modalidades."

E Caxias soube desincumbir-se com maestria do mandato que lhe foi conferido, conforme depoimento de Affonso de Carvalho:

"Seu magistral discurso de 15 de julho de 1870 é, nesse sentido, uma obra de verdadeiro parlamentar. Às vezes, prefere, à réplica em grande estilo, o floretear da ironia. No meio de tantas raposas políticas do velho Senado, é tarefa arriscada para um general... Mas Caxias sai-se às maravilhas."

Se sofreu pelas ingratidões, soube manter-se altaneiro ante as intrigas forjadas pelos invejosos porque sua presença, pela sua majestade, parecia ofuscar aqueles que não tinham seus méritos. Desejavam, assim, solapar a sua conduta inatacável, o seu amor à causa pública e como defensor intransigente do Brasil!

Luis Alves de Lima e Silva que alcançou todos os postos do Exército, também foi Barão, Conde, Marquês, Duque, Ministro da Guerra, Ministro do Supremo Tribunal Militar de Justiça e Conselheiro de Estado Extraordinário. Pelo Aviso nº 443, de 25 de agosto de 1923, num preito de justiça foi escolhido este dia — data do seu natalício — como o "Dia do Soldado". Posteriormente, em 1962, o Governo Federal, pelo Decreto nº 51.429, de 13 de março, proclamou-o Patrono do Exército Brasileiro.

Nascido na Fazenda Taquara, hoje Município de Duque de Caxias, no Rio de Janeiro, era filho do Brigadeiro Francisco de Lima e Silva e de Dona Cândida de Oliveira Belo. Seu falecimento ocorreu a 7 de maio de 1880, e foi sepultado no Cemitério do Catumbi, porém hoje seus restos mortais repousam no Panteão construído na Praça da República, na cidade do Rio de Janeiro.

E vale a pena recordar o eloquente e comovido discurso à beira do túmulo do grande soldado, pronunciado pelo Visconde de Taunay:

"Carregaram o seu féretro seis soldados rasos; mas senhores, esses soldados que circundam a gloriosa cova e a voz que se levanta para falar em nome deles, são o corpo e o espírito de todo o Exército Brasileiro. Representam o preito derradeiro de um reconhecimento inextinguível que nós, militares, de norte a sul deste vasto Império, vimos render ao nosso velho marechal, que nos guiou como General, como protetor, quase como pai durante quarenta anos; soldados e orador, humildes todos em sua espera, muito pequenos pela valia própria, mas grandes pela elevada homenagem e pela sinceridade da dor."

E finaliza a sua oração:

"Há muito que narrar! Só a mais vigorosa concisão, unida à maior singeleza, é que poderá contar os seus feitos. Não há pompas

de linguagem, não há arroubos de eloquência capazes de fazer maior essa individualidade, cujo principal atributo foi a simplicidade na grandezza."

Conchou, Sr. Presidente e Srs. Senadores, congratulando-me com o glorioso Exército Nacional e com o Brasil por esta data, mas deixando patenteado que a voz de comando do valoroso Marechal Luis Alves de Lima e Silva continua ecoando firme, presente, vibrante, entendida, vigorosa, ouvida e obedecida por seus discípulos e por seus patrícios que acolheram a sua lição de civismo:

"Sigam-me os que forem brasileiros"! (Muito bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Lé o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Numa cerimônia cívica que se repete através dos anos, nesta data, assistimos, em todas as escolas, em todas as unidades militares sediadas por este imenso País, em todas as casas de representação popular, e, principalmente, na Câmara e no Senado, aos oradores, em nome da Maioria e da Minoría aqui representadas, reverenciarem a memória do maior vulto de nossa história militar, Duque de Caxias, o Patrono do Exército, no Dia do Soldado.

Em nome do meu Partido, o MDB, cabe-me, como me coube em 1978 falar em data tão significativa na nossa formação político-militar para exaltar a figura daquele que foi o mais civil dos nossos Chefes Militares.

Sua espada, sempre desembainhada a serviço do Brasil, jamais voltou à sua bainha, sem antes ter pacificado aqueles que venceu.

Caxias foi um vulto militar singular que encheu nossa história no seu tempo, como afirmação de "uma mente à paz dada e um braço às armas feito", no dizer do imortal poeta.

Jamais fez a guerra para dominar, mas sempre para pacificar.

Nunca se impôs como triunfador, mas como o elemento gerador da concórdia, da confraternização e da paz de todos os brasileiros.

A ele, Patrônio do Exército, podemos chamar modelo de soldado.

Não foi militar na exata expressão do termo, mas foi soldado, servindo a objetivos pacifistas aos quais se entregou e para os quais colocou sua espada sempre vencedora.

Seus títulos foram conquistados não pelas batalhas que venceu, mas pela concórdia que semeou, confraternizando vencidos e vencedores.

Soube ser Chefe, como comandante militar, e depois de vencidas as batalhas, sempre foi o Líder, na pacificação de todos os brasileiros.

Não se impôs pelas armas, mas se afirmou pelas idéias, pela concórdia, pela confraternização, como consequência permanente.

A imposição da força, passa. Mas a conquista da idéia permanece e entre tudo que passa, jamais passa.

Manejava os instrumentos da força, como Chefe; mas, manipulava a força de princípios pacificadores, como líder.

Deus lhe dera, na sua vida tumultuária e brilhante, essas duas condições que raramente concede a um homem: as virtudes da chefia e as qualificações da liderança. Ele reuniu essas duas qualificações e as exerceu no momento próprio, a bem do Brasil.

Quando o eco de suas armas se extinguia nos desacampados de Caxias e de Santa Luzia, de Sorocaba e de Piratini, surgia a paz reveladora de sua alma civil, contrária a toda dominação e lutava bravamente para que o entendimento voltasse aos lares desfeitos, a paz renascesse nos campos talados, a confiança se impusesse nas consciências aflitas e atormentadas e tudo renascesse das cinzas das batalhas, como expressão da concórdia e de pacificação.

Não vos admireis se eu vos disser que não tenho notícia de nenhum chefe militar que, na História do Mundo, lutassem tanto na guerra para conquistar a paz.

Homem de oposição, chamado pelo Governo, a ele deu sua colaboração, para pacificar o País.

No Maranhão, nesse generoso Maranhão, dilacerado pela Balaiada, dominada a cidade de Caxias, o reduto dos balaios, na sua luta desesperada.

E, no Maranhão, ecoaram as palavras imortais de sua exortação:

"MARANHENSES:

Venho partilhar das vossas fadigas e concorrer quanto em mim couber para a inteira e completa pacificação desta bela parte do Império.

Mais militar que político, eu quero ignorar os nomes dos partidos que por desgraça entre vós existam.

Deveis conhecer a necessidade e as vantagens da paz, condição de riqueza e da prosperidade dos povos; e confiado na Divina Providência, que por tantas vezes nos têm salvado, espero achar em vós tudo o que for mister para triunfo de nossa causa."

Um sublime pensamento deve agora inflamar o coração brasileiro.

Aspérrima foi a longa experiência; contínuo o Amor ao Imperador, respeito às leis e esquecimento de vergonhosas intrigas que têm servido para enfraquecer-nos.

Vencedor publicou o decreto de anistia, esquecendo erros, passando uma esponja no passado de desentendimentos, e sepultando intrigas que desuniam e fermentavam, jogando brasileiros contra brasileiros, harmonizando, sob a mesma inspiração patriótica, vencidos e vencedores.

E ali, no Maranhão, recebe sua primeira comenda por serviços prestados ao Império: em decreto imperial é agraciado com o título de Barão de Caxias, associando seu baronato à terra que teve como palco de sua primeira ação pacificadora.

Esta seria a constante de sua formação e a dominante de seu caráter.

O Brasil o mandará ao Maranhão como Luís Alves de Lima e Silva e o Maranhão o devolve ao Brasil, como Barão de Caxias.

É chamado para São Paulo, onde Rafael Tobias de Aguiar, e encarnando as idéias de contestação, se insurge em Sorocaba.

E, em São Paulo, lança sua proclamação:

"Paulistas, ainda é tempo, não ensanguentemos o solo que nos viu nascer e não acendamos a guerra civil nesta bela Província, para não vermos reduzida ao estado da de São Pedro do Sul e suas vizinhas."

Era uma advertência, ao Rio Grande do Sul, onde os gaúchos, divididos pelos seus ideais, em luta aberta, já haviam proclamado a República de Piratini, e sacudiam o solo de sua terra abençoada, com as cargas de cavalaria que de lado a lado ensanguentavam seus campos e dizimavam suas famílias.

Em São Paulo encontra, como chefe civil do movimento, o Padre Diogo Feijó, ex-Ministro da Justiça e ex-Regente de S. M. o Imperador Pedro II.

Não o prende. Manda-o desterrado dentro da própria Pátria, para Vitoria, no Espírito Santo, e pacifica a Província de São Paulo.

Chamado a Minas onde um levante em Barbacena e Santa Luzia agita o povo mineiro, e sabedor de que os revoltosos presos são transportados de pes e mãos acorrentadas, censura o comandante da guarnição que os conduz a Quro Preto e só não lhes oferece cavalos porque a tropa não os possui em número suficiente.

Encontra em Minas, como revolucionário, a figura de Teófilo Otoni, uma das mais eminentes figuras da história de Minas.

E, ato contínuo, desenvolve sua ação pacificadora.

Aos 38 anos de idade, Barão de Caxias e aos 39 anos, é levado a Marechal de campo, depois da pacificação de Minas e São Paulo.

Desde 1835, lavra no Rio Grande do Sul, a Guerra dos Farrapos, ensanguentando o solo generoso dos gaúchos, em lutas heróicas que revelaram a bravura pessoal e o denodo de lado a lado.

Em 1842, é chamado para pacificar o Rio Grande do Sul, e em 1º de março de 1846, era afirmada a paz entre os contendores e restabelecida a ordem da Província.

Na sua Proclamação, anunciando o fim da luta, declara:

"RIO-GRANDENSES:

Os irmãos contra quem combatímos estão hoje congratulados convosco e já obedecem ao legítimo Governo do Império.

Sua Majestade, o Imperador, ordenou, por decreto de 18 de dezembro de 1844, o esquecimento do passado e mui positivamente recomenda no mesmo decreto:

— "tais brasileiros não sejam judicialmente, nem por outra maneira perseguidos ou inquietados, pelos atos que tenham sido praticados durante o tempo da revolução."

Esta magnânima deliberação do monarca brasileiro há de ser religiosamente cumprida. Eu o prometo sob minha palavra de honra.

Uma só vontade nos una, rio-grandenses!

Maldição eterna a quem ousar recordar-se das nossas dissensões passadas.

União e tranqüilidade seja de hoje em diante nossa divisa."

Volta à Corte onde é elevado à dignidade de Conde de Caxias, pelos efeitos da pacificação do Rio Grande.

Volta ao Rio Grande, como Governador e comandante das forças brasileiras que iriam atuar contra Oribe, ditador uruguai e Rosas, ditador ar-

gentino, em cujas campanhas ostentou o título de Comandante em Chefe, e de onde retorna vitorioso em ambas as campanhas.

Já então pôde ostentar o título de Marquês de Caxias, e o posto de tenente-general.

Em 1862, conquista o posto supremo de sua carreira militar ao ser promovido a marechal do Exército.

Em fins de 1866, com o fracasso das forças aliadas em Curupaiti, é chamado Caxias para o comando geral das Forças Brasileiras em ação na Guerra do Paraguai.

Alcança significativas vitórias na passagem de Itororó e nas batalhas de Avaí e Lomas Valentinas.

Em janeiro de 1869, entra em Assunção, como comandante supremo dos exércitos do Brasil, Argentina e Uruguai.

Deixa pouco depois, por doença, o comando dessas forças e retorna ao Brasil, como Duque de Caxias.

Pela terceira vez, ocupa o Ministério da Guerra, com o que encerra sua carreira militar.

Como civil, foi Presidente das Províncias do Maranhão e Rio Grande do Sul e Vice-Presidente da de São Paulo.

Foi deputado e senador, de 1845 a 1870, e foi presidente do Conselho de Ministros.

Aqui no Senado, sentou-se ao lado de seu pai, que fora regente de Pedro II, na Menoridade.

Em 1923, o Exército declarou Dia do Soldado, o dia do seu nascimento e em 1962, a 13 de março, foi proclamado Patrono do Exército Nacional, através do decreto nº 51.429.

Na hora em que o Brasil retoma o caminho da democratização, depois de tantos anos de regime de exceção na hora em que o Presidente concede anistia, que, embora não sendo a ampla e irrestrita que desejava alguns, é uma primeira retomada ou uma conquista democrática, justo é que exaltemos Caxias, o símbolo da pacificação em nossa Pátria. As jornadas de mil léguas começam por um passo à frente.

Ele não é apenas o símbolo de nossas virtudes militares, porque é também o símbolo de nossos mais ardentes anseios para o apagamento de mágoas e ressentimentos, a fim de que todos, — todos os brasileiros, sem exceção, — possam trabalhar juntos e unidos pelo bem da Pátria comum.

Sua espada nunca conquistou, nunca esmagou, sempre serviu à Paz, à Confraternização e União de todos os brasileiros.

Que Caxias seja o viático de nosso accidentado caminho até alcançarmos a suprema glória de viver num país em que o ódio não seja o bronze de nossas almas e os ressentimentos o fermento que envenena nossa vida.

Como o Pacificador, caminhemos pela estrada larga da União e do Entendimento, da Harmonia e da Confraternização de todos os brasileiros, civis e militares.

E que uma das proclamações de Caxias, seja o tema de nossos mais caros anseios:

"ABRAÇEMO-NOS E UNAMO-NOS PARA MARCHARMOS, NÃO PEITO A PEITO, MAS OMBRO A OMBRO EM BENEFÍCIO DA PÁTRIA QUE É NOSSA MÃE COMUM."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Antes de passarmos à Ordem do Dia, a Mesa agradece aos dois oradores que ocuparam a tribuna, o brilhantismo e a eloqüência com que se desincumbiram da missão que tiveram de exaltar, nesta data, o nome do estadista e soldado, Duque de Caxias, Patrono do Exército e que tanto honrou, não somente a Pátria, mas também esta Casa, onde foi Senador do Império.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 248, DE 1976

(Em regime de urgência — art. 371, c, Regimento Interno)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1976, do Senador Nelson Carneiro, que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 436, de 1979, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido

Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura sobre a emenda de plenário.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição e Justiça que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 470, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Emenda nº 1 (de Plenário), ao Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1976, que “proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro”.

Relator: Senador Murilo Badaró

O ilustre Senador Humberto Lucena apresenta a Emenda nº 1, de Plenário, ao Projeto sob exame, em que pleiteia a inclusão de dispositivo assegurador de incentivos às atividades pesqueiras alternativas à caça de baleias no Estado da Paraíba.

A emenda é oportuna e refere-se, como acentua o Autor na Justificação, às providências que deverão ser adotadas pela SUDEPE, com vistas a “pelo menos atenuar os efeitos negativos de caráter econômico social, que decorrerão da proibição”.

Sendo a emenda constitucional e jurídica, nosso Parecer é pela sua aprovação, devendo-se inclui-la no texto do Projeto como artigo 3º e seu parágrafo único, renumerando-se os seguintes.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Nelson Carneiro — Leite Chaves — Aloysio Chaves — Almir Pinto — Raimundo Parente — Bernardino Viana — Aderbal Jurema.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Solicito ao nobre Senador Agenor Maria o parecer da Comissão de Agricultura.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) (Lê o seguinte parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente projeto, que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro, volta a esta Comissão, à vista de emenda que lhe foi oferecida em Plenário.

A emenda, já aprovada quanto à constitucionalidade e juridicidade pela Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, objetiva criar condições de incentivo às atividades pesqueiras alternativas à caça da baleia no Estado da Paraíba, em caráter prioritário, cabendo à SUDEPE as iniciativas com essa finalidade.

O autor da emenda justifica-se sob o argumento, que nos parece válido, de que se devem tomar medidas tendentes a atenuar os efeitos prejudiciais, da ordem econômica que decorrerão da proibição da pesca da baleia em seu Estado.

Assim, considerando os aspectos positivos da sugestão que se contém na emenda nº 1, de Plenário, opinamos por sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Os pareceres são favoráveis. Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação. Em votação o projeto, em segundo turno.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Até que enfim estamos vendo na fase final o Projeto de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro, e dá outras providências.

Vemos aqui, Sr. Presidente, a posição que o Senado adotou com relação ao Projeto Nelson Carneiro. A baleia é uma das espécies em vias de extinção no mundo, como as dezenas, apenas, de tigres reais que existem na Ásia e outras espécies que já se extinguiram. Os maiores mamíferos aquáticos, como a baleia, estavam em plena extinção.

Assim, Sr. Presidente, quero encarecer aos ilustres Senadores a atenção para este projeto. Se continuarmos a pesca, que nas costas do Nordeste ainda é exercida, com sede na Paraíba, a nossa baleia, a baleia do mundo, será extinta. E esse apelo eu o faço certo de que o Senado há de ouvi-lo.

Sou neto de um velho pescador de baleia, de um homem que no seu tempo enfrentava a Atlântico Norte em pequenos barcos de pesca, com seu arpão, para pescar esses cetáceos, que hoje o mundo está vendo quase desapa-

recidos. Portanto, eu que sou produto daquela fibra, daquela alma de bronze que enfrentava as tempestades, que enfrentava os perigos do mar em barcos de poucos metros de comprimento, mas tinha na sua alma indômita o sentido de desbravar os mares ignorados, eu que tenho esse sentido, herdei dele, o velho avô que eu não conheci, e de quem tenho saudades morais, dele que enfrentava as ondas do mar ignoto, e que hoje é rememorado aqui pelo neto que enfrenta as ondas encapeladas deste mar político, indomável, desconhecido, ignoto, muito mais bravio do que o outro — só que eu não pisco baleias, porque ando atrás dessa pescaria preciosa de elementos da ARENA que aqui estão no plenário, solicitando o seu voto, pedindo que seja extinta a pesca da baleia no Brasil. Que deixemos de eliminar esses cetáceos que povaram, Sr. Presidente, a nossa imaginação infantil, desde Jonas engolido pela baleia até hoje, que sabemos que a baleia, tendo um estreitamento na garganta tão pequeno, só engole uma sardinha.

Em nome disso é que venho pedir a esses pássaros adejantes da ARENA, curvados sob a angústia suprema de si mesmos, que deem o seu voto favorável ao Projeto Nelson Carneiro; que extirpemos de nosso País aquela indústria sediada na Paraíba, que mata dezenas e centenas de baleias e que está concorrendo para riscá-las do mapa como seres vivos. E, amanhã, os nossos netos terão que freqüentar museus para vê-las através de reconstituição ou de seu esqueleto.

Assim, espero que a nobre Bancada da ARENA, que deve estar como a baleia, cheia de sardinhas da votação da anistia, possa hoje, já que jibciou uma digestão tão demorada e tão reconfortante, dar o seu apoio ao Projeto Nelson Carneiro. (Muito bem!)

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Com a palavra o nobre Senador Milton Cabral.

O SR. MILTON CABRAL (ARENA — PB) (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No momento em que o Senado Federal aprecia este projeto, e creio já nos últimos instantes para uma decisão definitiva, é preciso que fique registrado nos Anais do Senado Federal o apelo da Bancada paraibana no sentido de que a SUDEPE encontre uma solução alternativa.

Sabemos que a questão prende-se a uma política ecológica, e nesse sentido é que vem sendo defendida não só por muitos Senadores, como por várias instituições deste País, mas é também absolutamente necessário que aquelas centenas de famílias, lá na Paraíba, que hoje dependem da exploração da pesca da baleia, continuem em atividade, encontrem um meio de sustento. Cabe à SUDEPE, rapidamente, estudar uma solução alternativa, para que haja, pelo menos, tranquilidade nas colônias pesqueiras do meu Estado.

Era este o apelo que eu desejava deixar registrado no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1976, que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É proibida a pesca de qualquer das espécies de baleia, dentro dos limites do mar territorial brasileiro.

Art. 2º A proibição de que trata o artigo anterior entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981.

Art. 3º Os responsáveis pela infração ao disposto nesta Lei terão suas matrículas ou licenças cassadas, definitivamente, e outras penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei dentro de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação.

E a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 1
(De plenário)

Ao Projeto de Lei do Senado nº 248/76, que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro, e dá outras providências.

Inclua-se, onde couber:

"Art. Serão incentivadas atividades pesqueiras alternativas à caça de baleias no Estado da Paraíba, cabendo aos órgãos técnicos e de fomento da SUDEPE o seu atendimento prioritário.

Parágrafo único. A SUDEPE, através dos seus setores técnicos, articular-se-á com os órgãos públicos com atribuições no desenvolvimento econômico e social da região, para maximizar os resultados das novas atividades pesqueiras."

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 35, de 1979 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 351, de 1979), que autoriza o Poder Executivo a alienar à Empresa Agropecuária Santa Ursula Ltda., lotes no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) para a implantação de projetos devidamente aprovados, em área de quinze mil hectares, tendo

PARECERES, sob nºs 352 e 353, de 1979, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Nelson Carneiro; e
— de Agricultura, favorável.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 283, de 1979, do Senador Mauro Benevides, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para a Indicação nº 2, de 1975, de autoria do Senador Itamar Franco, que institui, no Senado Federal, idêntico estágio para universitários, nos moldes do existente na Câmara dos Deputados.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem como se encontram.
(Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere o requerimento aprovado figurará na Ordem do Dia da quarta sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 380, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 4:

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1976, do Senador Lourival Baptista, que altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 556, de 1978 e 328 e 329, de 1979, das Comissões:

- de Redação, oferecendo a redação do vencido para o segundo turno regimental;
- de Constituição e Justiça, favorável à emenda de plenário; e
- de Legislação Social, favorável à emenda.

Em votação o projeto, em segundo turno, sem prejuízo da emenda.
(Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão.
(Pausa.)

Aprovado.

E o seguinte o projeto aprovado

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1976, que altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 12 e a alínea "j" do art. 27 da Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Os Conselhos Regionais terão a seguinte composição:

a) dois terços (2/3) de seus membros serão constituídos pelo Presidente do mais antigo sindicato da classe do respectivo Estado e por diretores de sindicatos da classe, do mesmo Estado, eleitos estes em Assembléia Geral;

b) um terço (1/3) formado de representantes comerciais no exercício efetivo da profissão, eleitos em Assembléia Geral, realizada no sindicato da classe;

c) havendo, num mesmo Estado, mais de um sindicato de representantes comerciais, estes dividirão a composição a que se referem as alíneas "a" e "b" deste artigo na proporção do número de representantes comerciais com sede ou domicílio na base territorial de cada sindicato, competindo ao Conselho Regional, com jurisdição no Estado, certificar o número existente, de acordo com os respectivos registros. Havendo fração, esta será atribuída ao sindicato que abrange o número maior de representantes comerciais.

§ 1º Os Conselhos Regionais, com jurisdição na respectiva base territorial, solicitarão aos sindicatos comerciais, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término dos mandatos de seus membros, a eleição prevista neste artigo, mediante publicação, ao menos uma vez, no *Diário Oficial*, devendo a secretaria do sindicato, incumbida da realização das eleições, organizar cédula única, por ordem alfabética dos candidatos, destinada à votação.

§ 2º Se os órgãos sindicais de representação da classe não tomarem as providências previstas quanto à instalação dos Conselhos Regionais, o Conselho Federal determinará imediatamente a sua constituição, mediante eleições em Assembléia Geral, com a participação dos representantes comerciais no exercício efetivo da profissão no respectivo Estado.

§ 3º Havendo, num mesmo Estado, mais de um sindicato de representantes comerciais, as eleições a que se refere este artigo serão realizadas por somente um deles, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação de que trata o parágrafo primeiro.

§ 4º O Conselho Regional será presidido exclusivamente por um dos seus membros, na forma do que dispuser o seu Regimento Interno cabendo-lhe, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate.

Art. 27.

j) indenização devida ao representante, pela rescisão do contrato fora dos casos previstos no art. 35, cujo montante não será inferior a 1/20 (um vinte avos) do total da retribuição auferida durante o tempo em que exercer a representação, a contar da vigência desta lei."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação.

E a seguinte a emenda aprovada

EMENDA
Nº 1 (de plenário)

Ao Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1976.

Ao § 3º do art. 12 da Lei nº 4.886, de 1965, constante do art. 1º do Projeto, dê-se a seguinte redação:

"§ 3º Havendo no Estado, mais de 1 (um) Sindicato de representantes comerciais, cada um deles fará realizar

as eleições a que se refere este artigo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação de que trata o parágrafo primeiro."

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 5:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que modifica a redação do art. 2º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, que instituiu o salário-família do trabalhador, tendo PARECER, sob nº 223, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Lázaro Barboza, Tancredo Neves, Hugo Ramos e Cunha Lima.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 297, DE 1979

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea b, do art. 310 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1979, a fim de ser feita na sessão de 30 do corrente.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1979. — Roberto Saturnino.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria voltará à Ordem do Dia da sessão de 30 do corrente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 6:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1979, do Senador Cunha Lima, que considera não tributáveis para efeito do Imposto de Renda, os proventos e pensões nas condições que indica, tendo

PARECER, sob nº 334, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 298, DE 1979

Nos termos do art. 350, combinando com a alínea b, do art. 310 do Regimento Interno, requeiro o adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1979, a fim de ser feita na sessão de 30 do corrente.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1979. — Roberto Saturnino.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Aprovado o requerimento, a matéria sai da Ordem do Dia para a ela retornar no próximo dia 30.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 7:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1979 do Senador Humberto Lucena, que isenta o salário mínimo de descontos para a Previdência Social, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 283, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

A votação do presente projeto foi adiada, em virtude de requerimento aprovado pelo Plenário quando de sua inclusão na Ordem do Dia da sessão de 7 do corrente.

O Regimento Interno, entretanto, no art. 350, combinado com § 2º do art. 310, permite um segundo adiamento por prazo não superior a 30 dias.

Com esse objetivo, foi encaminhado à Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 299, DE 1979

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea b do art. 310 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1979, a fim de ser feita na sessão de 30 do corrente.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1979. — Agenor Maria — Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — De acordo com a deliberação do Plenário a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de 30 de agosto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 8:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 218, DE 1976
(Tramitação conjunta com o PLS nº 1, de 1977)

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 1976, do Senador Franco Montoro, que determina a aplicação de 20% do Fundo de Participação dos Municípios em programas de educação pré-escolar e de primeiro grau, tendo

PARECERES, sob nºs 972, de 1976 e 217, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Nelson Carneiro; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em plenário), pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima, Hugo Ramos, Lázaro Barboza e Tancredo Neves.
(Dependendo da votação do Requerimento nº 291/79, do Senador Franco Montoro, de adiamento da votação.)

Em votação o Requerimento nº 291, lido na sessão anterior.
Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) Para justificar o requerimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na forma regimental, o requerimento depende de justificação, que faço neste momento.

Este projeto, assim como o que consta do número seguinte da nossa Ordem do Dia, dispõe sobre matéria da maior importância para a educação e a saúde da criança brasileira. Refere-se à possibilidade de aplicação, pelo Município, de parte da sua cota recebida do fundo comum, na educação pré-escolar e na alimentação que é dada na pré-escola.

Há vários projetos e várias iniciativas nessa matéria. A Comissão de Constituição e Justiça deu, entretanto, o seu parecer contrário, pela inconstitucionalidade da matéria.

Desejo dizer duas palavras a respeito. Em primeiro lugar, sobre esta preliminar de inconstitucionalidade e, em segundo, sobre a importância e o mérito da matéria.

Quanto à preliminar, Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça insiste em alguns dos seus pareceres, não em todos, numa interpretação excessivamente rigorosa, a nosso ver não razoável, da disposição do art. 57 da Constituição vigente, que impõe uma limitação ao Congresso Nacional. É sabido que as normas excepcionais devem ser interpretadas restritivamente.

Ora, o inciso I do art. 57 diz:

“Art. 57. É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que:

I — disponham sobre matéria financeira.”

Que se deve entender por matéria financeira?

Ela atingirá também a chamada matéria tributária, isto é, a disposição sobre impostos?

A Comissão de Constituição e Justiça está entendendo que sim, e conclui pela inconstitucionalidade de qualquer matéria que disponha sobre tributos, sobre matéria tributária.

Ora, é a própria Constituição, no art. 57, inciso IV, que nos demonstra a inadmissibilidade desse raciocínio, porque depois de estabelecer que é da competência privativa do Presidente da República dispor sobre matéria financeira diz:

“Art. 57. É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que:

IV — disponham sobre organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal, bem como sobre organização judiciária, administrativa e matéria tributária dos Territórios.”

Se a matéria tributária já estava incluída na matéria financeira, não havia por que dizer que, no Distrito Federal, são de iniciativa do Presidente da República, e privativa, as leis de matéria tributária.

Seria uma redundância, e não se pode interpretar a lei fundada em redundância. Mas há uma explicação clara, que torna perfeitamente compatível o inciso I com o inciso IV. Quando a Constituição, no inciso I, estabelece que é privativa do Presidente da República a iniciativa de leis em matéria fi-

nanceira, ela se refere a aumento de recurso. E esse foi, evidentemente, o intuito, a intenção do legislador, a de evitar que se aumentassem as despesas, porque isso tornaria impossível o cumprimento do Orçamento. Aumentando a despesa, tornava-se impossível a boa condução dos negócios da administração federal. Essa seria a norma individual que aumenta a despesa em determinados casos.

A norma tributária é outra, é a norma geral, que estabelece preceito abstrato, e permanente, que é a reforma tributária. São normas de caráter tributário que estabelecem normas gerais, que não vão aumentar a despesa naquele exercício. Poderão trazer como consequência um aumento ou uma diminuição pela reforma do imposto, mas aí é uma norma geral.

Com essa interpretação, são perfeitamente compreensíveis e compatíveis os incisos I e IV. Não pode haver iniciativa para aumento de despesa, mas pode haver para matéria tributária; mas, em matéria tributária, para o Distrito Federal, o Congresso não tem iniciativa, só o Presidente da República.

A matéria torna-se perfeitamente compreensível e, com isso, se salva a competência do Congresso Nacional.

Não admitir que possa dispor sobre matéria tributária uma norma abstrata, como esta de que cogita o presente projeto, que estabelece que os municípios poderão aplicar uma parte da sua verba de educação, na educação pré-escolar, não há nenhuma constitucionalidade nisso, Sr. Presidente. Mas além da preliminar que refuta a tese defendida no parecer, que não é unânime, da Comissão de Constituição e Justiça, há o mérito da questão que é da maior relevância.

Acabo de receber, do Presidente da Comissão de Educação e Cultura do Senado, nosso colega Senador João Calmon, um documento acompanhado das seguintes palavras de S. Ex^a:

"Brasília, 19-9-76.

Prezado amigo Montoro:

Seu Projeto de Lei nº 218, de 3 do corrente, já mereceu o apoio de um Congresso que reuniu em Brasília na Semana da Pátria (19-9-76) todos os Conselhos Estaduais de Educação e o Conselho Federal de Educação. No item 1º "das recomendações finais" foi aplaudida, também, a proposta de Emenda à Constituição que foi considerada rejeitada por decurso de prazo na histórica reunião do Congresso Nacional, no dia 14 do corrente.

Um afetuoso abraço do amigo e admirador. — João Calmon."

É o documento que tenho em mão e que junto ao processo, pedindo que as comissões reexaminem a matéria.

Leio, apenas, o item 1º desta reunião unânime, de uma reunião conjunta do Conselho Federal de Educação e de todos os Conselhos Estaduais de Educação.

Passo a ler os dois tópicos importantes destas conclusões:

I — Assegurada a prioridade absoluta ao atendimento do ensino na faixa da escolarização obrigatória, podem ser subvencionados com recursos destinados ao ensino de 1º Grau programas de "educação compensatória", oferecidos a crianças com idade inferior a sete anos, por se integrarem tais programas antecipatórios no âmbito do próprio ensino fundamental.

Para esse efeito, porém, deverão os sistemas baixar normas específicas, na forma autorizada pelo art. 19, § 1º, da Lei nº 5.692, de 1971, não só fixando a idade em que se dê o início da escolarização, como também definindo o que seja "educação compensatória".

Pois bem, esta aspiração de todos os responsáveis pela educação no Brasil, nos Conselhos Estaduais e Federais, é o que objetiva o presente projeto. Ele poderá ser aperfeiçoado, modificado, complementado, mas não recusado, Sr. Presidente e Srs. Senadores, sob uma alegada constitucionalidade que não existe.

Há inúmeros projetos aprovados pelo Senado, há inúmeros pareceres da Comissão de Justiça, aceitando e apoiando a tese que acabo de enunciar.

Recusar o projeto, seria o Congresso recusar a sua competência para decidir em matéria do maior interesse para a população, e que deve ser objeto de lei; seria nós renegarmos a nossa competência e dizermos que nós não temos competência para dispor sobre este assunto de interesse fundamental para a criança brasileira, mas que serão competentes autoridades administrativas que, através de portarias ou através de outras disposições, irão dispor sobre esta matéria.

Por estas razões, Sr. Presidente, apresentamos um requerimento que foi lido pelo Sr. 1º-Secretário, pedindo que a matéria retorne às comissões, para que seja reexaminada com os suplementos que acabo de apresentar e outros que constam da representação que encaminho à Mesa, neste momento.

E faço um apelo às comissões, para que, em lugar de darem parecer seco contra o projeto, o aperfeiçoem, se por acaso ele contém alguma imperfeição.

Mas, o que não se pode negar é a competência do Congresso Nacional para decidir sobre esta matéria que está clamando por uma solução das autoridades responsáveis, e, à frente dessas autoridades, está, seguramente, o Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o nobre Senador Jarbas Passarinho, para encaminhar a votação.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA). Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente:

Apenas queria chamar a atenção da Casa para o fato de que este é o segundo requerimento que o nobre Senador Franco Montoro faz, para não se votar a matéria e para adiá-la.

Entendo as razões de S. Ex^a; apenas lembro sobre a economia dos nossos trabalhos.

Todas as vezes em que não se encontra um Senador presente, e uma matéria é considerada constitucional pela Comissão de Constituição e Justiça, há um requerimento pedindo adiamento de votação. E, com isso, a pauta vai ficando cada vez mais pesada.

Nós estamos aprovando tudo aqui pela Maioria, em relação àquilo que a Minoría pediu, inclusive porque temos interesses comuns, Minoría e Maioria, para chegar ao fim da pauta. Mas, gostaria de salientar que é a segunda vez que o Plenário pára a sua decisão de votar para insistir com a Comissão de Constituição e Justiça, onde estão os nossos juristas, para que revejam as suas disposições anteriores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Continua em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria sai da Ordem do Dia para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

Em consequência de tramitação em conjunto, fica adiada a votação do Projeto de Lei do Senado nº 1/77, constante do item 9 da pauta.

É o seguinte o item cuja votação é adiada:

— 9 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 1, DE 1977 (Tramitação conjunta com o PLS nº 218, de 1976)

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1977, do Senador Otto Lehmann, que inclui no conceito de ensino de 1º grau, para fins do disposto no art. 59 da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, o ministrado a criança de idade inferior a sete anos, tendo

PARECERES, sob nºs 192, de 1977 e 217, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela injuridicidade, com voto vencido, em separado, do Senador Otto Lehmann e voto vencido dos Senadores Itálvio Coelho e Dirceu Cardoso; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em plenário), pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima, Hugo Ramos, Lázaro Barboza e Tancredo Neves.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 10:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1979, do Senador Cunha Lima, que altera os arts. 15, caput, e 16 do Decreto-lei nº 1.642, de 7 de dezembro de 1978, tendo

PARECER, sob nº 238, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Nelson Carneiro e Lázaro Barboza.

Em votação o projeto, em primeiro turno.
 Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.
 (Pausa.)
 Rejeitado.
 A matéria vai ao Arquivo.
E o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 89, DE 1979

Altera os arts. 15, caput, e 16 do Decreto-lei nº 1.642, de 7 de dezembro de 1978.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 15 e o art. 16 do Decreto-lei nº 1.642, de 7 de dezembro de 1978, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 15. Os proventos de inatividade pagos em decorrência de aposentadoria, transferência para a reserva remunerada ou reforma, por pessoa jurídica de Direito Público, suas autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, até o valor de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) anuais, não serão incluídos como rendimentos tributáveis na declaração de contribuinte que tenha 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais, ao término do ano-base correspondente."

Art. 16. A partir do mês em que o contribuinte completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, não incidirá o Imposto sobre a Renda na fonte sobre os proventos de inatividade, pagos por pessoa jurídica de Direito Público, suas autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, quando a renda líquida mensal for de valor igual ou inferior à soma de um duodécimo do limite de isenção da Tabela do Imposto sobre a Renda na fonte dos rendimentos do trabalho assalariado, em vigor no mês a que se referir o pagamento."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 54, de 1979 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 453, de 1979), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de dólares) para ser aplicado em programas prioritários do Estado, tendo

PARECER, sob nº 454, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto em separado do Senador Paulo Brossard, e voto vencido dos Senadores Nelson Carneiro, Leite Chaves e Lázaro Barboza.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 12:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1979, do Senador Franco Montoro, que altera o § 2º do art. 67 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social) modificada pelo art. 17 do Decreto-lei nº 66, de 21 de novembro de 1966 — determina que os benefícios concedidos pelo INPS serão reajustados na base do reajuste do salário mínimo, tendo

PARECER, sob nº 221, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima, Tancredo Neves, Hugo Ramos e Lázaro Barboza.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 292/79, do Senador Franco Montoro, de adiamento da discussão.)

Em votação o Requerimento nº 292, lido na sessão anterior.
 Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se acham.
 (Pausa.)
 Aprovado.
 A matéria sai da Ordem do Dia, a ela retornando na data de 20 de setembro do ano em curso.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 13:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1979, do Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a transmissão, por emissoras de rádio e televisão vinculadas à União, de programas de debates sobre problemas brasileiros, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 220, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima, Tancredo Neves, Hugo Ramos e Lázaro Barboza e votando, pela injuridicidade, os Senadores Helvídio Nunes e Aloysio Chaves.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão de 27 de junho do ano em curso, tendo sua discussão adiada a requerimento do nobre Senador Franco Montoro.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 300, DE 1979

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1979, a fim de ser feita na sessão de 30 do corrente.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1979. — **Franco Montoro.**

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — De acordo com a decisão adotada pelo Plenário, a matéria retornará à Ordem do Dia da sessão do próximo dia 30.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento nº 296, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1979.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passaremos ao exame da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1979 (nº 1.637/79, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da análise clínico-laboratorial (dependendo de parecer da Comissão de Educação e Cultura).

Solicito ao nobre Senador Aloysio Chaves o parecer da Comissão de Educação e Cultura.

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente. Srs. Senadores.

O projeto sob exame prescreve que os atuais portadores de diploma de Ciências Biológicas e os que venham a concluir esse curso até 1983, poderão realizar análises clínico-laboratoriais, assinando os laudos correspondentes, desde que comprovem a realização de disciplinas indispensáveis ao desempenho dessas atividades. (art. 1º).

Prescreve-se, ainda, como providência consecutária à prevista no art. 1º, que, para a complementação curricular, ficam asseguradas, independentemente de vagas, matrículas, em qualquer curso, aos que venham a ser abrangidos pelas disposições legais.

A proposição é suscintamente justificada, sob a alegação da "necessidade de se assegurar a tantos quantos já estão formados em Biomedicina e àqueles que já cursam a Faculdade, o exercício da análise clínico-laboratorial consoante com o seu currículo".

Trata-se, como se vê, de medida que visa a reconhecer competência legal a profissionais que a tem por imperativo de sua formação profissional ou que no caso de não a possuírem na sua completude, virão a possuí-la em face da realização de disciplinas específicas em cursos de formação especializada.

Em face do exposto, entendemos que o projeto merece acolhimento, razão por que opinamos por sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O parecer da Comissão de Educação e Cultura é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão. Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

E lida a seguinte

EMENDA Nº 1 (de Plenário)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1979

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 1º do projeto:

"Parágrafo único. Ficam extintas as matrículas iniciais em curso Biomédico a partir do 1º semestre de 1980."

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1979. — Evelásio Vieira.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em discussão o projeto e a emenda.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As Lideranças de ambos os Partidos anuíram no que tange à emenda que ora o Senado discute. Depois que a Câmara dos Deputados, exatamente, eliminou do texto essa faculdade que a lei aprovada aqui no Senado Federal conferia aos biomédicos.

Quando a lei passou pelo Senado, tivemos oportunidade de discutir, de manifestar o nosso ponto de vista e não tínhamos conhecimento desse acordo de lideranças. Sr. Presidente, os que lutam aqui, no Senado e na Câmara, sabem que a totalidade dos acordos que se fazem os membros das bancadas ignoram ou, às vezes, estão em jejum do assunto. É o caso que me ocorre agora.

Eu não sabia desta emenda, porque isto existia na lei que nós aprovamos, aqui no Senado. O certo é que esses jovens esperançosos foram, de fato, esbulhados desse direito, lá na Câmara, através de negaças. Não sei o que houve na Câmara, Sr. Presidente. Sei que a lei veio excluindo esse período intermediário, que lhes tirou o direito dos exames que a lei outorgava. Nós sofremos com esses jovens que aqui vieram. Ora eram biomédicos, ora eram farmacêuticos, ora eram bioquímicos, ora eram os biólogos. Enfim, toda a categoria dessa biomassa que veio para aqui — desculpem-me, é sem nenhuma ofensa a ninguém — toda essa biomassa que veio aqui para fazer pressão, uns desencantados, outros desiludidos, outros desesperados, sem assistência, sem dinheiro para as despesas, sem nada, esperando que a Câmara votasse, durante esse tempo todo.

Sr. Presidente, as demoras do Legislativo são assim. Hoje estou votando aquilo que já votei. Estou voltando a votar, reconhecendo o direito que eles tinham, direito que vai ser garantido até 1983. De 1983 em diante, cessa o direito de uma das categorias, não é assim?

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite-me V. Exª.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Eu até me eximiria de discutir o assunto, nobre Senador, porque paguei muito caro por isso. Entre algumas das pessoas que estão interessadas que os biomédicos não façam análise clínica nem bromatológica, aparecem aqueles que declararam que eu sou dono de seis faculdades biomédicas no Brasil e outros tipos de calúnias dessa natureza. Na Câmara, fui brindado também por acusações de deputados, até de uma gentil deputada, que eu, no afã de aumentar as vagas para ganhar referência numérica, isto é, maior número de alunos no curso superior, criara uma profissão, prejudicando completamente o mercado de trabalho. Nem uma coisa é verdade, e nem outra. Sabe V. Exª que essa Biologia, modalidade médica, foi criada pelo Conselho Federal de Educação e por mim quando Ministro de Estado, levado ao Presidente da República, em atendimento a decisão dos professores eméritos daquela Casa. Resta salientar que era Presidente do Conselho um médico, o Professor e Reitor da Bahia, Dr. Roberto Santos, que, entretanto, achou que a Biologia, modalidade médica, poderia fazer-se em dois anos, no ramo do bacharelato e da licenciatura. Nós votamos, V. Exª foi parte dessa votação aqui, brilhante como sempre, e sentimos a alegria de todos os universitários que aqui se encontravam naquela altura. Acho que foi um dia raro para o Senado, recebendo os aplausos que aqui recebemos, ambos os Partidos. Quando o proble-

ma foi para a Câmara, o Partido de V. Exª iniciou uma resistência à aprovação, porque havíamos feito uma emenda, e o meu Partido, em parte, também. De modo que o que se conseguiu agora, por acordo de Lideranças lá, foi precisamente isto: eliminar, através de uma emenda do Deputado Ruy Côdo, de São Paulo, a faculdade, o que é um absurdo, mas eliminar o direito para o qual estão habilitados os biomédicos, pelo seu *curriculum*. E, depois de derubada a nossa redação, o substitutivo que foi meu ao projeto, o que me valeu passeata no Rio de Janeiro contra mim, muito simpática também, então, se apresentou, por acordo das duas Lideranças na Câmara dos Deputados, esta lei, em regime de urgência-urgentíssima. E esta lei prevê que os atuais portadores de diplomas de Ciência Biológica, modalidade médica, e os que venham a concluir o mesmo curso até 1983, poderão realizar auditores. Essa impedidos aqueles que se formam de 1983 para frente, porque o assunto, naturalmente, é de se discutir no futuro. E isto me levou a um acordo com o Líder, Senador Paulo Brossard, para apresentarmos o projeto, em regime de urgência no Senado, também, para que, rapidamente, esta nova tentativa da Câmara, sob forma de projeto de lei, fosse sancionada ao mesmo tempo que o outro, senão os direitos dos biomédicos, realmente, ficarão totalmente mutilados. Essa é a razão de nós termos pedido urgência, esta a razão de eu ter concordado com todas as imposições que o MDB fez agora, esta tarde, para que o Líder da Maioria aceitasse na sua pauta, para que votasse uma coisa com que o Partido de V. Exª está de acordo, também, como o meu. Então V. Exª tem inteira razão de ficar surpreendido, porque realmente é de surpreender-se um procedimento desses. Nós estamos aqui tentando remendar alguma coisa que me parece que foi feita contra um direito líquido e certo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Agradeço o aparte amplo e ilustrativo do que se discute e do que se vai votar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, de fato, há o reconhecimento agora desse direito que o Senado havia votado, outorgado, homologado; e a Câmara deu cepou ou decapitou esse direito e agora volta com uma concessão então por 4 ou 5 anos, mais ou menos.

Sr. Presidente, acho que há, em tudo isso, a falta de regulamentação da profissão que o Governo devia ter feito. E vou mais: os governos estão brincando com o povo.

Antes da frente militar do Governo, antes da frente antiinflacionária do Governo, antes da frente econômica do Governo, antes da frente financeira do Governo, há que haver a frente pedagógica, uma frente educacional, um programa educacional. E, neste programa educacional, o que nos faz ficar perplexos é a falta de regulamentação de uma profissão oficial que o Governo criou.

Os rapazes, os jovens conterrâneos brasileiros que procuraram universidades para estudar essas carreiras, se viram, depois, desamparados, porque não há a regulamentação da profissão. E, agora, com essas idas e vindas, o Senado aprova, a Câmara desaprova, e volta para o Senado para reaprovar aquilo que já fora aprovado anteriormente; tudo isto é pura perda de tempo para os jovens, que ficam desesperançados desse nosso sistema parlamentar de idas e vindas, demoras, aprovações e desaprovações. Mas, no fundo, é o Governo que não fez a regulamentação da profissão. Portanto, não somos nós, mas o Governo o culpado disto.

Quando se lança uma carreira, que há anos, que é universitária, é reconhecida em poucas universidades — mas é reconhecida, são ministradas aulas desta carreira em algumas universidades — já se deveria ter feita a sua regulamentação.

Nós estamos vendo o despenhadeiro em que tem caminhado a educação no Brasil.

Nós estamos assistindo e vamos ver até que ponto vamos parar. Este despenhamento vai nos conduzir a situações críticas daqui para frente. É um cartão de visita que vem estourar aqui no Senado e na Câmara.

Assim, Sr. Presidente, somos nós, as traineiras da Bancada, porque só o primeiro time da Bancada toma conhecimento disso, de uma Bancada, que não é como a da Câmara que tem cento e tantos Deputados; aqui são vinte e seis Senadores, que poderiam ser instruídos a respeito desses acordos, mas eu, pelo menos, agora é que estou tomando conhecimento disto neste instante. Vou votar, porque o meu Partido já comprometeu o meu voto; mas estava com vontade de não votar, mas não quero contrariar o meu ilustre Líder que negociou isto. E, às vezes, o Líder negocia, Sr. Presidente, pro domo sua, também, porque obtiveram vantagens em projetos de que eles são autores. Os meus projetos, se eu não os arrancar à força, se não os arrancar na ignorância, eles não andam. Mas há projetos, aqui, que andam violentamente, adejam aqui, no Plenário e, às vezes, nesses acordos de Maioria com Mino-

ria, já vão algumas vantagens que nós não temos, nós as sardinhas da Bancada; os cetáceos, as baleias, que estão aí na frente, sem fazer alusão ao nobre Senador Roberto Saturnino, que está muito magro para ser baleia...

Mas, Sr. Presidente, o fato é este: foi hipotecado o meu voto. Isso é pior do que aquele "voto de cabresto", no interior, no dia de eleição. Aqui na Bancada, sou Senador da República, mas dão por mim o voto, ou melhor, hipotecam meu voto e eu tenho que cumprir aquilo que trataram.

Sou favorável, pois não quero prejudicar o direito dos outros, mas quero fazer esta crítica. Com esse sistema de Bancada, já estou até aqui, (risos.) V. Ex^e me desculpe. Este é um gesto antiparlamentar, mas que eu estou até aqui, estou; porque, se fosse uma Bancada de uns cento e tantos... mas é uma Bancada de vinte e seis membros, que, às vezes, se reduz a cinco, seis, ou oito, que podiam tomar conhecimento da matéria e se explicar: vai-se votar isto aqui outra vez. Nós tivemos posição, lutamos aqui. Eu lutei. Mas vou ter que engolir a minha luta passada para dar o voto, porque o meu Líder hipotecou este voto. Vou votar favorável, mas estranhando que aquilo que critico no interior, estou sendo vítima desse mesmo sistema: o voto de cabresto. Vou votar, não fui cheirado, não me pediram opinião, nem me consultaram, mas vou votar porque a Liderança resolveu. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Continua em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, em regime de urgência, com apresentação de emenda, nos termos do art. 383, inciso I, do Regimento Interno, as comissões proferirão os pareceres imediatamente.

Solicito ao nobre Senador Bernardino Viana o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e a emenda.

O SR. BERNARDINO VIANA (ARENA — PI. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

À vista de emenda de Plenário, vem ao exame deste Órgão Técnico o Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1979, que dispõe sobre o exercício da análise clínico-laboratorial.

A proposição, que já recebera o beneplácito da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, é, agora, submetida à nossa apreciação, para que, nos termos regimentais, a examinemos juntamente com a emenda nº 1, de Plenário.

O projeto tem por objetivo assegurar aos atuais portadores de diploma de Ciências Biológicas, modalidade médica, e aos que venham a concluir o mesmo curso até julho de 1983, a prerrogativa de realizar análises clínico-laboratoriais, assinando, para tanto, os correspondentes laudos, uma vez comprovada a realização de disciplinas indispensáveis ao exercício dessa atividade.

A fim de complementar seu objetivo principal, a proposição assegura, aos abrangidos pela sua disciplina, o direito de inscrição em qualquer curso, independentemente de vaga.

A Comissão de Educação e Cultura desta Casa, examinando o mérito da proposição, entendeu que se trata de reconhecer legalmente capacidade inerente aos diplomados em Ciências Biológicas, opinando, assim, pelo acomlhimento da matéria.

Concordando com as judiciosas ponderações da Comissão de Educação e Cultura, entendemos, ainda, que o projeto configura solução identificada com os aspectos de constitucionalidade e juridicidade.

A Emenda nº 1, de Plenário contudo, pretende acrescentar parágrafo-único ao art. 1º do projeto, prescrevendo a extinção das matrículas iniciais em curso Biomédico a partir do 1º semestre de 1980.

Como se vê, o propósito prático da emenda é, em verdade, extinguir o curso de Biomédico, uma vez que, supressa a possibilidade de matrícula inicial, o referido curso se extinguiria naturalmente por esvaziamento de participantes.

Desacompanhada de qualquer justificação, a emenda reflete a intenção de, eliminando as matrículas, suprimir, do elenco das nossas disciplinas superiores, o curso de Ciências Biológicas, invadindo, assim, a competência legal reservada ao órgão federal competente para dispor na matéria.

É, pois, injurídica a intervenção legal ordinária em assunto submetido ao poder administrativo regulamentar, como este referente a extinção de matrícula escolar.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do projeto e pela rejeição da Emenda nº 1, de plenário, por injurídica e, no mérito, inconveniente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e pela injuridicidade da emenda.

Nos termos do art. 336, XVIII, do Regimento Interno, não será submetida a votos emenda declarada injurídica. Fica dispensado, portanto, o parecer da Comissão de Educação e Cultura sobre a emenda apresentada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 57, DE 1979

(nº 1637/79, na Casa de origem)

Dispõe sobre o exercício da análise clínico-laboratorial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os atuais portadores de diploma de Ciências Biológicas, modalidade médica, e os que venham a concluir o mesmo curso até julho de 1983 poderão realizar análises clínico-laboratoriais, assinando os respectivos laudos, desde que comprovem a realização de disciplinas indispensáveis ao exercício dessa atividade.

Art. 2º Para os efeitos do disposto no artigo anterior, fica igualmente assegurada, se necessária a complementação curricular, a matrícula dos abrangidos por esta lei em qualquer curso, independentemente de vaga.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1976, apreciado na presente sessão, em regime de urgência, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

E lida a seguinte

PARECER Nº 471, DE 1979

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1976.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1976, que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 1979. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Mendes Canale.

ANEXO AO PARECER Nº 471, DE 1979

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1976, que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É proibida a pesca de qualquer das espécies de baleia, dentro dos limites do mar territorial brasileiro.

Art. 2º A proibição de que trata o artigo anterior entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981.

Art. 3º Serão incentivadas atividades pesqueiras alternativas à caça de baleias no Estado da Paraíba, cabendo aos órgãos técnicos e de fomento da SUDEPE o seu atendimento prioritário.

Parágrafo único. A SUDEPE, através dos seus setores técnicos, articular-se-á com os órgãos públicos com atribuições no desenvolvimento econômico e social da região, para maximizar os resultados das novas atividades pesqueiras.

Art. 4º Os responsáveis pela infração ao disposto nesta Lei terão suas matrículas ou licenças cassadas, definitivamente, e outras penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei dentro de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tratando-se de matéria em regime de urgência, passa-se à sua imediata apreciação.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, as redações finais dos Projetos de Resolução nºs 35 e 54, de 1979, apreciados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

São lidos as seguintes

PARECER Nº 472, DE 1979

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 1979

Relator: Senador Mendes Canale

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 1979, que autoriza o Poder Executivo a alienar, à empresa Agropecuária Santa Úrsula Ltda., lotes no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, para a implantação de projetos devidamente aprovados, em área de 15.000 hectares.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 1979. — Murilo Badaró, Presidente — Mendes Canale, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 472, DE 1979

Redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 1979.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1979

Autoriza o Poder Executivo a alienar à empresa Agropecuária Santa Úrsula Ltda., lotes no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, para a implantação de projetos devidamente aprovados, em área de 15.000 hectares.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a alienar à empresa Agropecuária Santa Úrsula Ltda., área de 15.000 hectares no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, para a implantação do projeto aprovado por seu Conselho de Administração, nos termos da Resolução nº 107, de 1977, destinado à formação de 2.000 hectares de seringal de cultivo, 1.500 hectares de açaizal visando a industrialização do palmito, 75 hectares de fruticultura e 75 hectares de culturas alimentares.

Art. 2º A área referida no artigo anterior será alienada mediante promessa de compra e venda, com cláusula resolutiva que condicione a lavratura da Escritura de Compra e Venda da área ao fiel cumprimento do cronograma físico-financeiro da execução do projeto.

Parágrafo único. A cláusula resolutiva poderá ocorrer, ainda, se a empresa não iniciar a implantação do projeto dentro do prazo de um ano, contado a partir da data da Escritura de Promessa de Compra e Venda, ou se houver paralisação das atividades de implantação do projeto, ficando a SUFRAMA com o direito de ser reintegrada na posse da área e com livre disposição da mesma.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 473, DE 1979

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 54, de 1979.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 54, de 1979, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de dólares) para ser aplicado em Programas Prioritários do Estado.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 1979. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Mendes Canale.

ANEXO AO PARECER Nº 473, DE 1979

Redação final do Projeto de Resolução nº 54, de 1979.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1979

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de dólares) para ser aplicado em Programas Prioritários do Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a realizar, com a garantia da República Federativa do Brasil, uma operação de empréstimo externo em moeda, no valor de US\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de dólares) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para ser aplicado em Programas Prioritários do Estado.

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 7.268, de 27 de junho de 1979, publicada no *Diário Oficial* do Estado do Rio Grande do Sul do dia 27 de junho de 1979.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 301, DE 1979

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 1979.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1979. — Gabriel Hermes.

REQUERIMENTO Nº 302, DE 1979

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 54, de 1979.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1979. — Gabriel Hermes

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 1979. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 54, de 1979. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira, por cessão do Senador Orestes Quêrcia.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pesarosamente, ocupo esta tribuna para tratar de um assunto bastante desagradável. Trata-se, Sr. Presidente, de refutação de levianas e até mesmo inconsequentes acusações à honorabilidade do Governador do meu Estado,

aqui proferidas, no dia 20 próximo passado, pelo Senador Henrique Santillo, que espero, em face da documentação irrefutável que trago como desmentido cabal às infâmias, Sua Ex^a em tantas oportunidades arauto do estado de direito, revele-se agora um defensor do estado de justiça, ou seja, tenha a bravura moral de retratar-se, reconhecendo publicamente a iniqüidade cometida contra o Governador Ary Valadão.

Na verdade, Sr. Presidente, como que, numa escalada, adrede e diabolicamente preparada, vem a oposição do meu Estado, aproveitando-se da inadvertência de alguns correligionários nossos, desavindos politicamente com o Governador Ary Valadão, desatentos para as enormes dificuldades, que vem se acumulando através dos anos, em detrimento ao nosso desenvolvimento, os nossos adversários vão sobrepondo mais e mais embaraços à administração, ao ponto de nos impedirem a contratação de empréstimos mais que indispensáveis à nossa economia.

Insatisfeitos com os resultados por constatarem a desaprovação popular ante tal comportamento, partem, de certa forma até inescrupulosamente, para os ataques infundados, profundamente injustos, tentando macular a honra do Governo e assim justificarem-se perante os goianos, por obstarem, como vêm fazendo, possa o nosso Governador realizar o seu programa administrativo.

Mas, Sr. Presidente, passemos ao exame das injúrias aqui trazidas pelo Senador Henrique Santillo.

Injúria nº 1 — Segundo S. Ex^a teria o Governo autorizado a concluir os silos de Anápolis, sem observância aos preceitos legais.

Ora, Sr. Presidente, o que em realidade ocorreu neste episódio foi que a empresa que ganhara a concorrência, em razão de seríssimas dificuldades financeiras foi forçada a abandonar a obra, rescindindo o contrato em 30 de maio, os técnicos da SUPLAM concluíram pela urgência do término da obra, para resguardo de prejuízos maiores, seja pela deteiorização da obra em si, ou inutilização dos equipamentos já montados.

E o que é mais sério, Sr. Presidente, para guardar cerca de 2.500 sacas de cereais pois, àquela altura, batiam os produtores às portas da CASEGO para obterem condições de armazenamento.

Pois bem, ante o exposto, a CASEGO, com base na letra "h" do § 2º do art. 126 do Decreto-lei nº 200, que dispõe sobre a dispensa de licitação para os casos de emergência, contratou outra firma construtora para a conclusão da obra, com o que se evitou um prejuízo superior para o erário e sérios prejuízos para os produtores do nosso Estado.

E aqui, Sr. Presidente, tenho os documentos que retratam a realidade e refutam qualquer dúvida ou qualquer acusação contra a lisura daquele ato.

Vejamos — **Injúria nº 2 —** Teria o Governador autorizado a aquisição de equipamentos e contratação de obras do Projeto Rio Formoso, sem concorrência pública.

Mais uma vez, Sr. Presidente, como demonstra e demonstrará sobejamente a documentação que aqui tenho, (Doc. B) fica extremado de dúvidas o desapreço à verdade e de certa forma, desamor a Goiás, pois os nossos adversários não nos querem desenvolvidos, não querem a duplicação da nossa produção rizicula. Mas, queiram ou não, o Projeto Rio Formoso marcha celeremente e, em que pesem as dificuldades para um empreendimento de tal monta, iremos até o seu final.

O Sr. Bernardino Viana (ARENA — PI) — Nobre Senador Benedito Ferreira, V. Ex^a poderia me dar um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO) — Com prazer.

O Sr. Bernardino Viana (ARENA — PI) — V. Ex^a fez um pronunciamento aqui, certa vez, sobre o Projeto Rio Formoso, mas não tenho assim uma idéia da amplitude desse projeto. V. Ex^a poderia nos prestar aqui algum esclarecimento, rapidamente, em linhas gerais, sobre o projeto?

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO) — Posso, nobre Senador. Esse projeto aproveita uma planície que margeia o rio Araguaia; irá criar condições para termos ali 64 mil hectares de terras irrigadas por gravidade. A grosso modo, só esse projeto irá duplicar a produção de grãos no Estado de Goiás, vale dizer, criar condições ao povo de Goiás, que atualmente vem enfrentando sérias dificuldades face aos sérios problemas sociais que vinhamos enfrentando, propiciar um sem-número de empregos e uma arrecadação para o erário que significará, inquestionavelmente, a duplicação da receita de ICM do nosso Estado.

Mas, Sr. Presidente, tentarei prosseguir:

Não irei, dada a exiguidade do prazo que me é concedido pelo Regimento, ler todo o calhamaço de documentos que envolvem as aquisições de equi-

pamentos para o Projeto Rio Formoso. Contudo, bastaria, creio, assinalar que o empreiteiro da obra é o Consórcio Rodoviário Intermunicipal o qual, em função do seu Estatuto, estaria isento das formalidades de licitação pública. Inobstante, foi nomeada uma comissão que enviou cartas-consultas a quantas empresas tivessem condições de fornecer os equipamentos necessários e as que tivessem condições e pudessem participar da implantação do Projeto. Vale ressaltar que se contratou, conforme se vê nos documentos citados, quem ofereceu melhores equipamentos e menores preços em ambos os casos.

Em verdade, Sr. Presidente, o Projeto Rio Formoso, ultrapassadas as "borrascas" da Oposição goiana, e Deus não permitindo o contrário, irá marcar uma nova etapa no soerguimento de Goiás, daí a preocupação que poderemos adjetivar de impariota, dos nossos adversários.

Para empanar, para desvalorizar o feito governamental, intentam increpá-lo como um antro de corrupção. Veja-se o que afirmou aqui o Senador Santillo a respeito da desapropriação da área. Disse S. Ex^a que o Projeto foi localizado "em cima da área do tio do Dr. Oton Nascimento, que é o executor do Projeto". Eis aí uma meia verdade para acobertar mais uma injúria.

Ao declarar-se a área, que abrangia mais de 80 propriedades, como de interesse social, e promover-se a competente desapropriação, realmente ali existia uma propriedade pertencente ao Dr. Armando Nascimento, o qual, tenho certeza, não ficou nada feliz com a venda, como se diz na gíria dos malandros "Na Marra", pelos Decretos nºs 1691, 1692 e 1693, publicados no *Diário Oficial*, de 10 de maio de 1979.

— No afã de confundir os incautos através da divulgação do seu discurso, — que, diga-se de passagem, ocupou página inteira de jornal em Goiás — mas com isto insultar o Senado, porque incautos não têm assento nesta Casa, acusa o Governador de negocista por ter comprado o gado de cria de uma fazenda no caso do Sr. Armando Nascimento que, com a implantação do Projeto, só irá produzir cereais, e, não tendo mais fazenda, não tinha motivo para conservar o seu gado de cria.

Para fazer sensacionalismo, exclusivamente sensacionalismo, lamentavelmente o Senador Santillo embarcando numa canoa furada, por inadvertência, não se contentou em insultar a inteligência dos goianos, dos Senadores que ouviram ou leram o seu discurso, como ocorreu comigo, nos Anais do Senado, no afã de alcançar as raias do escândalo, insultou a sua própria inteligência, quando quer dar a entender que ignora o que é grilagem de terras.

Sabe S. Ex^a, homem culto e preparado, e sabe-o muito bem, que grilagem é a usurpação de terras públicas através de documentos forjados, tão comuns lamentavelmente e habitualmente aceitos pelos governantes de Goiás até 1964, ou seja, à época em que os correligionários do Senador Santillo eram os donos do Estado.

Mas para confundir repito, Sua Ex^a traz a injúria nº 3 — segundo S. Ex^a, o Governador teria comprado 7.000 alqueires de terras do Estado usando "testas-de-ferro", filhos e genros, e que os processos teriam tramitado em 7 dias no IDAGO dentro dos quais os títulos teriam sido expedidos.

Pois bem, Sr. Presidente, aqui estão os documentos (Doc. C) que demonstram:

1º — a área, segundo o Senador Santillo, seria 7.000 alqueires, quando na realidade são 7.000 ha;

2º — o loteamento em questão, ou seja o Loteamento São Raimundo, foi feito pelo antigo Departamento de Terras do Estado no ano de 1959, logo, os requerimentos que deram origem à medição foram assinados pelos ocupantes primitivos antes de 1959 e diga-se de passagem, todos os loteamentos de terras devolutas só são feitos após o requerimento dos ocupantes ou posseiros, o que foi feito em 4/12/1956.

Na verdade, talvez por ser uma região de terras mais fracas e completamente abandonada pelos governos de então, somente em 1962 o Estado fez a demarcação das ditas terras, assim como, não conseguindo o serviço de agrimensura fechar o perímetro, suspendeu tudo e voltou à estaca zero.

Passados os anos, com o desenvolvimento promovido na Região Norte após 1964, a nossa pecuária foi se deslocando para aquela área e, como mais que natural, os pecuaristas tradicionais e suas famílias para lá foram se deslocando. Ora, por que a família do então Deputado Ary Valadão, tradicionalmente agropecuarista, não devesse fazer o mesmo?

Patrioticamente ajudando a alargar a nossa fronteira agropastoril, adquiriram via "Cessão de Direitos", as posses e benfeitorias fundadas pelos posseiros originais.

Em janeiro de 1977, os parentes do hoje governador, requereram nova medição e a expedição dos respectivos títulos que afinal se efetivou após as vistorias de praxe, em novembro de 1978. Onde a grilagem, onde a usur-

pação, onde o tráfego de influências? Finalmente, somente um milagreiro fantasioso consegue transformar 7.000 ha em 7.000 alqueires.

Sr. Presidente, estou convencido que uma CPI para investigar todas as transações de terras públicas em todos os governos anteriores a Ary Valadão, não convenha aos ambiciosos projetos políticos do Senador Santillo; contudo, sendo S. Ex^a um parlamentar zeloso para com a coisa pública, ofereço-lhe o apoio da Bancada da ARENA Goiana para a constituição de uma CPI para devassar, repito, todas as transações em todos os governos, a partir do atual até onde S. Ex^a tiver coragem de chegar.

Injúria nº 4 — "Avião do Estado leva o filho do Governador para uma *tournée* de 30 dias nos Estados Unidos da América", colocando um piloto do Estado, Alair de tal, e um avião igualmente do povo goiano, à disposição do rebento querido".

Vejamos aonde leva a pressa para o sensacionalismo (aqui está o Doc. D).

1º — O avião monomotor, Cessna 210, prefixo PT. DYN, não pertence ao Estado e sim aos Senhores Arly Belo Borges e Jair Belo Sobrinho, conforme Doc. citado fornecido pelo DAC.

2º — O piloto do Estado, que não é "Alair de tal" e sim Arly Belo Borges, e também proprietário do avião em questão, por exigência médica da Aeronáutica, teve que ir à América em busca de socorro médico, (documento citada), e o filho do governador, Ary Ribeiro Valadão Filho, que também é piloto portador da licença nº P.P. 24331, viajou realmente aos EEUU. com o citado proprietário do avião, o comandante Arly Belo Borges, como seu co-piloto em viagem de interesse particular.

Injúria nº 5 — "O Governador Ary R. Valadão nomeia Procurador do Estado sem o necessário concurso público" — Aqui está, Sr. Presidente, mais uma demonstração de desamor à verdade (Doc. E) — Amparado na legislação vigente e no uso de suas atribuições constitucionais, o Governador determinou a contratação do Dr. Joaquim Olinto de Jesus Meireles, pelo regime da CLT, para assessoria do IDAGO, e passando aquele Instituto a ser vinculado à Procuradoria-Geral do Estado, para lá foi deslocado o citado advogado.

Por fim, Sr. Presidente, num apelo à sua arraigada aversão à propriedade, ao progresso dos que trabalham e economizam com vistas a um futuro melhor para os filhos e, por consequência, a uma velhice com dignidade, S. Ex^a o ilustrado Senador Santillo, furiosamente, investe contra os fazendeiros, os proprietários rurais que fazem, segundo palavras textuais de S. Ex^a, "Goiás padecer já há muitos anos: estrutura latifundiária mantida à custa de uma superestrutura política destinada, como já tive oportunidade de dizer, a manter os privilégios de minorias, a manter uma situação de dominação de alguns poucos sobre a quase totalidade do povo sofrido e sacrificado do meu Estado".

Aí está a filosofia de vida de S. Ex^a, que a mim não surpreende mas que, por certo, estará constrangendo muitos dos fazendeiros que patrocinaram a sua candidatura.

Já disse e repito, Sr. Presidente: como fazendeiro e possuindo algumas fazendas formadas pelo meu irmão e por mim em terras originariamente do Estado, nenhum metro quadrado destas conseguimos comprar diretamente do IDAGO ou do antigo Departamento de Terras, mas, invariavelmente dos correligionários do Senador Santillo; daí o nosso repto: a nossa bancada na Assembléia Legislativa subscreverá qualquer requerimento para a constituição de uma CPI para devassar o problema das terras devolutas de Goiás, no Governo Ary Valadão e em todos que o antecederam.

Concluindo, Sr. Presidente, verificamos que, com vistas exclusivamente no sensacionalismo, demonstrando mais uma vez que, na consecução dos seus objetivos, tudo vale, S. Ex^a, após condenar o disposto no Artigo 10 da Constituição Federal a que jurou defender, insulta a Assembléia Legislativa de Goiás, à qual pertenceu, pedindo Intervenção Federal no Estado, colocando-a sob suspeita de inepta, de incapaz de fiscalizar o Executivo Estadual e, se fosse o caso, o que realmente não é, promoveria o impedimento do Governador Ary Valadão.

Mas estou "chovendo no molhado" visto que, ninguém mais que os detratores de Ary Valadão sabem que as suas acusações não resistiriam, como não resistem, mesmo a um ligeiro exame por julgadores isentos e que busquem a verdade de corpo inteiro.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O Sr. Henrique Santillo (MDB — GO) — Peço a palavra, Sr. Presidente, de acordo com o Regimento, para uma comunicação, já que fui citado nominalmente pelo Senador Benedito Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, mas solicito a V. Ex^a que seja breve, já que temos ainda inscrito para falar o Senador Milton Cabral.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO). Em explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há poucos dias, limitei-me a solicitar a transcrição, nos Anais do Senado, das palavras do Líder do MDB na Assembléia de meu Estado, palavras acompanhadas de documentos, documentos que comprovam deslizes graves, já nos primeiros meses da administração do Sr. Ary Ribeiro Valadão, aqui defendido pelo Senador Benedito Ferreira, o que é justificável.

Disse o Senador que costumo fazer ataques infundados. É interessante que não diz o mesmo um dos assessores do próprio Governador Ary Ribeiro Valadão, em *O Popular*, de 21 de corrente, quando ele reconhece que "o Senador Henrique Santillo não tem o costume de fazer acusações levianas", acrescentando que, em vista de documentos comprobatórios da lisura dos atos do atual Governador do Estado, eu reconsideraria minhas palavras.

Tive a oportunidade de responder, no dia seguinte, que os documentos que eu tinha em mãos, me foram passados pelo Líder de minha Bancada e a mim parecia, não deixavam dúvidas, mas que, indubitavelmente, se os documentos comprobatórios da lisura de todos os atos ali denunciados chegassesem às minhas mãos, eu seria o primeiro a ocupar a tribuna do Senado para justificar, plenamente, o Governo nomeado do meu Estado.

Basicamente, as denúncias, sérias denúncias, se circunscrevem em dois pontos fundamentais: primeiro, o de que o Governador está descumprindo a Constituição do Estado. Tenho em mãos cópias xerografadas de dois de uma grande sucessão de convênios que o Governador de Goiás está fazendo, sem anuência prévia do Poder Legislativo, apesar de haver sido aprovada pela Assembléia, pela Assembléia de que eu fui acusado de descer, uma emenda constitucional publicada no *Diário Oficial* da Assembléia no dia 9 de maio de 1979, e que estabelece a necessidade de aprovação prévia pelo Poder Legislativo de qualquer convênio realizado pelo Estado com qualquer órgão público, seja ele prefeitura, seja outro Estado ou órgão da União. Esses documentos comprovam convênios realizados em data bastante posterior com prefeituras e órgãos da União, num descumprimento flagrante da Lei Constitucional de Goiás, cabendo, portanto, impedimento previsto em artigo dessa mesma Constituição.

Outro fato, de ordem moral, é o problema da grilagem de terras. Goiás tem sido vítima desse processo de aposseamento de terras, e sabe disso muito bem o Senador Benedito Ferreira, tanto quanto eu. Eu gostaria de dizer que, em suas palavras, mais ou menos, se procurou deixar entender que eu talvez fosse também um dos proprietários de terra de Goiás. Não sou, não tenho um metro de terra.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Não houve isso.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO) — Mais ou menos, dei-xou entender!

Não sou proprietário de um metro de terra em Goiás. Se, na legislatura passada na Assembléia Legislativa, fui um dos signatários de uma CPI de terras em Goiás, que somente não funcionou por responsabilidade da Bancada do seu Partido, estou, agora, disposto a colocar, e ela estará lá, com todo o prazer, toda a Bancada do MDB, para aprovar e fazer atuar uma CPI de terras em Goiás, porque tenho certeza de que casos escabrosos virão à público. Não importa de quem, nem de que Partido, já que V. Ex^a diz que há elementos do próprio MDB que têm se utilizado desse processo para se apossarem de terras no meu Estado. A verdade é a seguinte: é que Estado de expansão de fronteiras agropecuárias, o heróico agricultor sem terras, de pé no chão, carregando pelo braço sua família, sai mata adentro e abre uma pequena clareira; ali, enfrenta feras, intempéries e, quantas vezes, a polícia e o próprio governo. E se aposse de um pedaço de terra e, ali, sobrevive por longos anos; cria seus filhos opilados, subnutridos, anêmicos e envelhece precocemente; com as estradas, surgem os grileiros, a célebre figura do grileiro que agora, já, sofisticadamente, não se limita a fraudar documentos, mas exerce toda aquela pressão que lhe é possível fazer; é um rapinador das terras, para, imediatamente, passá-las para inescrupulosos, que as compram a preço de banana e formam os seus latifúndios para especular com o preço da terra.

Tenho os documentos em mãos, lastimavelmente, e é com muita lamentação que faço isso. Tenho documentos em mãos que comprovam definitivamente que esses requerimentos a que se refere o ilustre Senador Benedito Ferreira não se fizeram há tantos anos. Mas, na verdade, foram assinados no dia 1º de novembro de 1978, — posso, aqui, cópias xerografadas desses documentos, — vários lotes de terra de uma mesma região, por parentes do Sr. Governador de Goiás, realizado no dia 1º de novembro de 1978 e despacha-

do, finalmente, com escritura passada, seis, sete, oito dias depois. Estão aqui os documentos. Se são falsos esses documentos do IDAGO, é preciso que se prove a falsidade deles. São documentos das terras denunciadas aqui, no discurso do Deputado João Divino Orneles. Veja bem. O discurso do Deputado João Divino Orneles, que terá aqui a minha cobertura, porque se trata de um Deputado honesto, dinâmico, capaz e, sobretudo, intransigente com o trato honesto e austero da coisa pública. Esses documentos comprovam a alta desburocratização do IDAGO em Goiás.

Esses posseiros a que me referi, que dão entrada com seus requerimentos neste órgão estadual de terras, esperam cinco, dez quinze ou vinte anos para receber-las, quando as recebem; os homens influentes do meu Estado as recebem em poucos dias.

Diz o Senador Benedito Ferreira que o Projeto Formoso está lá para resolver um problema social da região, quando, na verdade, sabemos que pelo próprio projeto estão previstas distribuições de lotes de 500 hectares para irrigação, onde somente grandes empresários rurais poderão investir ali os seus capitais. E, mais uma vez, recorreram aos créditos, a juros subsidiados, pelo povo, para continuarem concentrando riquezas, enquanto empregam bôias-frias e propiciam o surgimento de verdadeiras favelas, nas proximidades de projetos como esse, habitadas por homens que trabalham apenas seis a oito meses por ano, que morrem cedo e que envelhecem precoce ou prematuramente.

Não somos contra esse projeto; há deslizes na sua implantação; não somos contra o projeto em si, pelo contrário, nós o defendemos desde que ele seja feito, realizado e implantado sob a forma de cooperativas, de pequenos proprietários de terras, com a posse de pequenos lotes.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes. Fazendo soar a campainha.) — Lamento informar que dei a palavra a V. Ex^e nos termos do § 5º item V do art. 16, e havia um nobre colega inscrito para usar da palavra. Por isso sou obrigado a avisar a V. Ex^e que seu tempo está findo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO) — Concluirei, Sr. Presidente.

De modo que, tendo sido citado nominalmente, é com pesar que volto a este assunto, nesta Casa, quando o País está aí diante de uma crise seriíssima; quando o capitalismo começa a sofrer os primeiros sintomas de degingolada, num país da América Latina que implantou um modelo de desenvolvimento injusto e concentrador de riquezas. E este Projeto Formoso como está? Representará mais um desses instrumentos de concentração de riquezas; só não o será se estabelecido em pequenos lotes, de produção a nível familiar, sob o regime de cooperativas, sob a assistência direta do Governo, jamais sendo em lotes de 500 hectares, que propiciarão, ali, o aposseamento de terras e de recursos públicos ali empregados, por grandes empresários rurais, contra os quais não temos nada, mas tem sim contra o sistema implantado, que propicia maiores concentrações de riquezas e de renda nas mãos de minorias privilegiadas e privilegia aqueles que especulam com a terra, em Goiás.

Lamento ter que dizer isso. Solicitei, daqui, providências do Governo Federal, já que ele é o único grande responsável pela nomeação de governadores, mas condenei o arbítrio contido no art. 10 da Constituição Federal, que coloca os Estados sob a espada do Governo Federal, retirando-lhes todo o sentido de autonomia, quando não o fazem do ponto de vista econômico, do ponto de vista político.

Mas, Sr. Presidente, concluindo, gostaria de, mais uma vez, deixar consignado, aqui, que este problema, que está sendo tratado pela Assembléia do meu Estado, concluirá pela apresentação de uma representação, contra o Governador, pela constituição de uma comissão especial de inquérito que, tenho certeza, já partindo do Senador Benedito Ferreira, há de aprovar-la, há de concordar com a iniciativa, porque eles, tanto quanto nós, estamos desejosos de que a verdade seja apurada.

Muito obrigado a V. Ex^e, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Richa. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

O SR. MURILLO BADARÓ (ARENA — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvan Rocha, para uma comunicação.

O SR. MURILLO BADARÓ (ARENA — MG. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Faleceu na cidade de Pedra Azul, em Minas Gerais, aquele que a imprensa denominou de "O Mais Velho Prefeito do Brasil", o Cel. Ormindo Almeida, que, morto com 105 anos de idade, depois de nonagenário, foi Prefeito de sua cidade, onde realizou notável, notabilíssima administração.

O Cel. Ormindo Almeida foi uma figura que marcou época no Vale do Jequitinhonha. Político militante, jamais perdeu a dimensão do pequeno universo em que viveu e em que trabalhou a sua microrregião de Pedra Azul.

Ligado ao antigo Partido Social Democrático, nem a extinção da velha agremiação e o surgimento das novas facções, que hoje estão em fase de agonia, diminuíram a sua crença de que a extinção dos antigos partidos foi um clamoroso erro político.

O seu irmão foi Deputado Estadual em Minas, o Deputado João de Almeida, e toda a sua descendência é composta de cidadãos prestantes, de homens públicos, parlamentares, políticos, administradores, fazendeiros, um clã verdadeiramente mineiro, na mais perfeita acepção da palavra.

O seu falecimento, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é um evento que causa grande pesar aos mineiros, pois o Coronel Ormindo Almeida foi daqueles varões de Plutarco, cidadão intergérmino, cumpridor da palavra e dos compromissos, sentimento de honra apuradíssimo, e um indesmentido e encadrado amor à sua terra — Pedra Azul — às coisas mineiras e ao seu País.

Deixo consignado o nosso pesar pelo seu passamento. (Muito bem!)

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvan Rocha, para uma comunicação.

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo aproveitar os momentos finais desta reunião, para breves considerações sobre um assunto que me parece da mais alta atualidade, na vizinhança mesmo da Semana da Pátria.

Sabemos, Sr. Presidente, que o mundo está atualmente mergulhado em uma crise de energia, crise maximizada por interesses de muitos que, finalmente, encontraram um bode expiatório para seus fracassos na administração pública; crises de características que variam de país a país, de região em região.

Os Governos que se sucederam neste País, nos últimos 15 anos, jogaram as mãos aos céus quando descobriram, na previsível crise de petróleo mundial, a condição das desculpas da maior incompetência da nossa História pátria, no trato da coisa pública nos últimos lustros. Todos sabemos, Sr. Presidente, que no Brasil essa crise de energia possui uma característica *sui generis*, porque na verdade aqui não temos, propriamente dita, a crise energética, e sim, segura e claramente, uma crise de combustíveis líquidos. Crise de combustíveis líquidos que foi tranquilamente criada pela imprevidência de governantes que não tiveram a visão de verificar que não podiam transformar impunemente a nossa economia de estradas de ferro, dos trens de nossa meninice, nas rodovias que teriam que gastar os nossos suados dólares.

Sr. Presidente, aqui nós repetimos a estória da cigarra e da formiga. Muito recentemente, enquanto todo mundo se assustava pela iminência da crise petrolifera, nós, como a cigarra da fábula, cantávamos o nosso milagre. E agora quando as dificuldades batem à nossa porta, nós, atônitamente, não temos o que fazer, porque nos faltou a perspicácia de perceber o previsível, porque os Governos fechados sempre se consideraram donos da verdade.

Sr. Presidente, a nossa crise de combustíveis líquidos sempre teve duas grandes desculpas, que foram freqüentemente trazidas à esta Casa; a primeira, dizendo respeito à exogenia das nossas dificuldades, isto é, temos tido problemas de combustíveis, porque estes não dependem de nós, dependem

dos árabes; a segunda grande desculpa é que o País todo foi pegado de surpresa. Nenhuma das duas desculpas, Sr. Presidente, convence nem é capaz de indulgenciar esta série de incompetentes Governos que vêm trazendo infelicidade a nossa Nação. Primeiro porque colocar nossas dificuldades para fora das nossas fronteiras, num País possuidor do mais perfeito e extenso ecossistema útil do mundo, é, no mínimo, desafiar a inteligência dos outros. E, em segundo lugar, simplesmente apontar a Oposição como incapaz de ter aberto os olhos governamentais na vizinhança da crise, é, também, no mínimo, falta de sinceridade do Governo, porque desde há muito tempo os oposicionistas, aqui nesta Casa e na outra do Congresso Nacional, vêm chamando a atenção do Governo e, principalmente, mostrando as alternativas que há muito já deveriam ser tomadas sobre o problema de energia.

Mas, Sr. Presidente, o que me traz propriamente, nesta rápida análise do quadro brasileiro, nestes minutos finais da sessão de hoje, é o protesto de uma voz, que não pretende ser solitária, pelo último modismo que está tomando conta da Nação.

Agora, Sr. Presidente, a moda é tentar acabar com o monopólio estatal do petróleo. Setores internacionais interessados insinuam-se, baseados no que eles consideram fracasso da PETROBRÁS, tentando sepultar da memória do povo brasileiro aquela memorável batalha que foi a batalha pelo nosso monopólio petrolífero.

É preciso não confundir Srs. Senadores, as catastróficas direções que a PETROBRÁS teve nos últimos anos, desde o ex-Presidente Geisel, que ali naquela companhia estatal fez o seu noviciado de incompetência, para depois transformar-se no pior Presidente da História do Brasil, até à atual presidência do Sr. Shigeaki Ueki, o qual a Nação conhece como um homem que nunca teve nenhum compromisso com a verdade.

É preciso, Sr. Presidente, que se entenda que a PETROBRÁS, como empresa, não pode ser intocável. Todos concordamos, dos desvios de sua filosofia, de aberrações tipo a PETROBRÁS gerir empresas do comércio exterior como a INTERBRÁS, mas ao mesmo tempo é preciso se notar que o monopólio estatal, fruto de uma saga de toda uma geração de brasileiros, não pode ser abandonado numa época em que grandes países do mundo usam o petróleo como simbologia de sua independência.

É preciso, Sr. Presidente, haver transformações urgentes naquela empresa. Que ela, ao invés de somente visualizar lucros, se transforme realmente numa empresa de finalidade circunscrita e clara; que jogue os benefícios dos seus lucros nas regiões onde ela tem petróleo; que aumente, por exemplo, no Sergipe, os royalties daquela região tão empobrecida, de onde sai mais de um terço dos combustíveis líquidos do Brasil.

É preciso, Sr. Presidente, que a Companhia se livre dos incompetentes, dos homens que não têm nenhum compromisso com a Pátria e que estão fazendo com que setores extranacionais começem a perceber que seria fácil a desnacionalização da nossa maior empresa.

Agora, Sr. Presidente, na vizinhança da Semana da Pátria, desejo trazer um testemunho do meu Estado, onde toda uma geração de jovens técnicos, enfrentando perigo de vida nos campos e na Plataforma Continental, cercados de riscos os mais diversos, estão escrevendo, infelizmente, na pobreza da nossa Geologia, uma página de sacrifício e de glória de uma empresa genuinamente nacional, que nem a imprevidência dos Uekis vai conseguir acabar.

O Sr. Henrique Santillo (MDB — GO) — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE) — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Henrique Santillo (MDB — GO) — Interrompo o seu brilhante discurso, Senador Gilvan Rocha, para congratular-me com V. Ex^e e, ao mesmo tempo, corroborar com alguma coisa de observação pessoal que fizemos, nos últimos meses, sobretudo. Há, sem dúvida alguma, no País, por parte de alguns setores do próprio Governo, aliados a empresas multinacionais, o interesse em desmoralizar a PETROBRÁS e, com isso, desmoralizar o monopólio estatal do petróleo, uma das mais legítimas conquistas do povo brasileiro, na História deste País, sem dúvida alguma. A direção da PETROBRÁS tudo tem feito, nos últimos anos, no sentido de que a empresa estatal se desmoralize. Coisas absurdas estão acontecendo, desde acidentes inexplicáveis até óleo que some, também inexplicavelmente, se exala a ponto de a própria empresa declarar, agora, à Nação que, só no ano de 1978, mais de 400 mil barris de petróleo bruto foram desviados do País. Isso tudo — creio eu — faz parte de um plano maquiavélico, urdido no sentido de se ampliar ainda mais as chamadas cláusulas do contrato de risco, como já foi autorizado pela Comissão Nacional de Energia, recentemente formada. E quando o ex-Presidente Geisel resolveu aceder a todos aqueles que o pressio-

nnavam no sentido de estabelecer o contrato de risco, houve uma reação muito grande da Nação brasileira e de setores das Forças Armadas e S. Ex^e foi obrigado a limitar os contratos, a promover limitações que exasperaram e contrariaram as empresas multinacionais do setor, principalmente as SETE IRMÃS. E, agora, segundo o noticiado na própria Imprensa, esses itens estão sendo suavizados na própria empresa, estes itens estão sendo suavizados, propostadamente, para atender aos interesses das empresas estrangeiras. Comentam, e comentam muito que o Brasil não tem petróleo. Ora, se o Brasil não tem petróleo, como explicar a voracidade dessas empresas, como explicar a voracidade de certos grupos oligarcas, nacionais mesmo, afoitos em pesquisar petróleo? Como explicar as denúncias de que muitos poços teriam sido lacrados no País? Sem dúvida alguma, ao lado do quadro abrangente de entreguismo nacional, encontra-se agora a tentativa de desmoralizar-se o monopólio estatal, quando, na verdade, como bem disse V. Ex^e, um grupo de técnicos heróicos tem demonstrado a sua competência internacionalmente, filiados, formados nas caldeiras, nas forjas da PETROBRÁS, uma conquista do povo brasileiro que, tenho certeza, não se acabará. E não se acabará, porque o povo saberá reagir. O sentimento nacionalista dos brasileiros prevalecerá. Não de um nacionalismo inconsequente, mas de um nacionalismo capaz de demonstrar que só o monopólio estatal é capaz de resguardar essa riqueza que temos certeza de ter, e só não foi descoberta nos últimos anos por incompetência e má fé daqueles que dirigiram a empresa estatal nesses governos anteriores. Obrigado e desculpe V. Ex^e pelo prolongado do aparte.

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE) — V. Ex^e enriquece o meu pronunciamento, nobre Senador. É com muita alegria que observo que a flama que foi acesa durante uma geração, na minha Pátria, continua a brilhar no coração dos patriotas.

Quero, Sr. Presidente, trazer o meu testemunho, da região petrolífera do meu Estado, Sergipe, da seriedade, da abnegação, do preparo daqueles jovens técnicos, que precisam saber que não estão sós porque, aqui, no Senado da República, na outra Casa do Congresso Nacional e, se possível, nas ruas do nosso País estaremos juntos na defesa da PETROBRÁS, nosso patrimônio, porque assim quer a Pátria brasileira. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Encerrando recente seminário nacional sobre economia mineral, realizado em Belo Horizonte, o Ministro das Minas e Energia, Sr. César Cals, anunciou a duplicação da VALEP, conclusão da Arasfértil e a exploração do enxofre de Sergipe.

Revelou sua disposição de reivindicar, junto aos ministérios da área econômica, financiamentos para o setor mineral nos mesmos níveis que os do setor agropecuário, por se tratar também de setor primário.

Esta última opinião do Ministro César Cals é absolutamente certa, pois a importância atual e futura do setor mineral é decisiva para o Brasil. É sabido que um dos pontos fracos de nosso desenvolvimento reside, precisamente, no setor mineral, no qual, infelizmente, temos feito muito menos do que o desejável e, sobretudo, necessário. Nossa dependência externa no tocante a minerais é crescente e a cada ano, mais onerosa, em termos de divisa. E, de outro lado, deixamos de nos beneficiar de riquezas que permanecem ocultas em nosso solo ou subsolo. Nunca atingiremos elevado grau de desenvolvimento enquanto desconhecermos o que está escondido em nosso vasto território. Mesmo repelindo uma posição otimista, ou usanista, é evidente que grandes riquezas têm de existir em nosso solo e subsolo, cuja descoberta nos é essencial sob todos os aspectos. Descobertas ainda recentes, como as imensas reservas de ferro de Carajás, potássio e enxofre de Sergipe, fosfato em Patos de Minas, e outras mais, apenas confirmam essa certeza, na demonstração inequívoca de que é preciso incrementar ao máximo a pesquisa mineral, sem sombra de dúvida de relevante prioridade para o futuro brasileiro, conforme agora sustentado pelo Ministro César Cals. A riqueza mineral é básica para o fortalecimento de nossa economia, como a pesquisa e exploração de minérios, que venham a ser encontrados em nosso solo e subsolo, são fundamentais para a economia e a tecnologia, nada justificando que continuemos postergando para o futuro tarefa tão crucial e complexa como essa, merecendo, assim, integral apoio à posição assumida pelo Ministro das Minas e Energia.

Numerosas vezes tenho abordado, desta tribuna, problemas minerais do meu Estado, numa persistente luta pela exploração e industrialização

de riquezas já descobertas em Sergipe, como o potássio e o enxofre, de que tanto carecemos e que tanto oneram nossa balança comercial. Ainda em setembro do ano passado, aqui falei da associação da PETROMIM com a estatal mexicana Azufrera Panamericana, visando à exploração do enxofre descoberto na região de Castanhal, no Estado de Sergipe, tal como no dia 2 de agosto último comentei desta tribuna a assinatura de contrato entre a PETROMIM e a Construtora Norberto Odebrecht, para escavações de poços de minas para extração do potássio. É com satisfação que constato, agora, o empenho do Ministro César Cals em acelerar os trabalhos para aproveitamento do enxofre sergipano.

O Brasil não produz enxofre, produto que onera cada vez mais nossa balança comercial e de relevante importância industrial. Nossas necessidades ascendem a um milhão de toneladas e, no ano passado, produzimos apenas 40 mil toneladas de enxofre industrial, resultante do carvão e das refinarias da PETROBRÁS. Ora, a ocorrência de enxofre na área de Castanhal foi descoberta pela PETROBRÁS em abril de 78 e, desde então, tem sido pesquisada, estando plenamente confirmada a existência de enxofre, que precisamos explorar o mais rapidamente possível, tal como afirma o Ministro das Minas e Energia, para o que a PETROBRÁS vem trabalhando intensamente. Quatro sondas estão em atividades no meu Estado, tendo sido executados mais de 18 furos, estando programados 33 furos este ano só na região de Castanhal.

Para Sergipe, pequeno Estado de grandes riquezas minerais, a exploração do potássio e do enxofre é da máxima relevância, face à pobreza da região, o que está plenamente de acordo com o interesse nacional, face a nossas grandes necessidades desses produtos.

No dia 16 de agosto, visando intensificar as medidas para livrar o País da dependência externa de minérios considerados estratégicos para seu desenvolvimento, a PETROBRÁS Mineração (PETROMIM) assinou, em cerimônia promovida pela Empresa, convênio com a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM) para utilização, pela CPRM, de mais duas sondas destinadas à busca e avaliação das reservas de enxofre, detectadas desde 1978 na área de Castanhal, no Estado de Sergipe. Assinaram o acordo, pela CPRM, seu Presidente, Professor José Raimundo de Andrade Ramos e o Diretor-Administrativo, Geólogo Geraldo França Ribeiro, e pela PETROMIM os Engenheiros Edilson Távora, Vice-Presidente e Álvaro Renato Pontes, Diretor.

Ao concluir, Sr. Presidente, reafirmo, mais uma vez, minha esperança e minha convicção de que as riquezas do solo e subsolo sergipano muito em breve contribuirão para o enriquecimento do Brasil, face ao empenho e à competência da PETROBRÁS através de sua subsidiária PETROMIM, sob a esclarecida Presidência do Engenheiro Paulo Vieira Bellotti. É assim, gratificante ver o Ministro das Minas e Energia tomar, de público, posição tão firme em prol da dinamização da pesquisa e da exploração mineral, enfatizando o caráter prioritário do setor para o desenvolvimento nacional, especialmente em momento de dificuldades como o que vivemos. E, creio, o eminente Presidente João Baptista Figueiredo dará entusiástico apoio à posição assumida pelo Ministro César Cals, pois, infelizmente, perdemos muito tempo em luta tão decisiva, para nosso futuro, nossa independência econômica e tecnológica! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Estão em greve, há duas semanas, os estudantes universitários da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Goiás, em protesto pelo fechamento do Hospital das Clínicas de Goiânia, nosocomio universitário de ensino que, além de manter centenas de leitos distribuídos em várias clínicas, contando com dezenas de profissionais médicos e paramédicos do mais alto nível técnico-científico, corpo docente imbuido do mais puro idealismo de servir e transmitir seus conhecimentos, apresenta ainda ao serviço da comunidade o único Pronto Socorro da Capital do Estado, atendendo a centenas de emergências médicas diariamente.

A carência de recursos financeiros para o adequado funcionamento de hospitais-escola em um País que se dá ao luxo de obras faraônicas, como edifícios luxuosos para abrigar organismos estatais ou autódromos para aumentar o consumo de petróleo, gigantescos centros de convenções ou pontes quilométricas sobre um lago artificial, tem sido um drama que se repete anualmente em quase todos os Estados desta pseudofederação. Tal situação, se perdurar, acabará levando ainda mais o ensino médico do País à

falência total e a responsabilidade é do governo federal e governos estaduais nomeados, cabendo justificadamente reação por estudantes e professores.

Em Goiânia, isto se repete a cada ano há muito tempo, e agora o Hospital da UFG já se encontra fechado há vários dias, estando apenas o Pronto Socorro atendendo até o final do corrente mês às consultas já marcadas.

Sua manutenção tem sido realizada por receitas advindas quer de recursos orçamentários da União, através do MEC, quer de convênios realizados com a Secretaria de Saúde do Estado e com a Prefeitura Municipal de Goiânia.

Ao lado da insuficiência de recursos federais, sempre submetidos a cortes inadmissíveis, quando se trata de aplicações prioritárias como esta, tanto o Estado quanto a Prefeitura da Capital não estão cumprindo os termos dos convênios assinados, apresentando dívidas para com o Hospital, de quase seis milhões de cruzeiros que, se saldadas, já representariam pelo menos alguma coisa no sentido de ganhar tempo para a solução definitiva do problema.

Apelo, portanto, às autoridades estaduais e ao Prefeito Municipal de Goiânia para evidarem todos os esforços no sentido de que sejam cumpridas todas as cláusulas dos referidos convênios e as dívidas sejam pagas com urgência. As estaduais são de Cr\$ 795.000,00 mensais, de abril a agosto do corrente ano, e as municipais de Cr\$ 250.000,00 mensais em dezembro de 1978 e de março a agosto deste ano.

Por outro lado, pela Exposição de Motivos 365, o Ministro da Educação e Cultura solicitou ao Presidente da República autorização para a complementação de verba no montante de Cr\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de cruzeiros), destinados à manutenção do Pronto Socorro e do Hospital até o final do presente exercício.

Apelo, portanto, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República no sentido de autorizar, com urgência, a referida complementação orçamentária, sem o que os prejuízos para Goiás serão de elevada monta e permanecerão em greve centenas de universitários, que reivindicam a manutenção de trezentos leitos hospitalares em funcionamento para o ensino médico adequado e o serviço de pronto atendimento às emergências médicas.

Além deste apelo que faço pela tribuna do Senado, estou enviando às autoridades estaduais e ao Presidente da República idêntica solicitação através de expediente direto.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — O Sr. Senador Franco Montoro enviou à Mesa projeto cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 259, III, "a", do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente. A proposição será anunciada na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a de segunda-feira próxima, dia 27, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 443, de 1979), do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1979 (nº 8/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Sobre Imunidades, Isenções e Privilégios do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata no Território dos Países-Membros, aprovado na IX Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, a 9 de dezembro de 1977.

— 2 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 401, de 1979), do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1974, do Senador José Lindoso, que dá nova redação à letra b do inciso II do artigo 5º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

— 3 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 447, de 1979), do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1976, do Senador Orestes Quercia, que dá nova redação ao artigo 450 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

— 4 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 446, de 1979), do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1977, do Senador Otto Lehmann, que dispõe sobre o tombamento da sede da Fazenda Santa Mônica, em Valença, Estado do Rio de Janeiro, anti-

ga propriedade do Barão de Ururá, onde Duque de Caxias morou na velhice, e viria a falecer, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 55 minutos.)

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS

14ª REUNIÃO, REALIZADA EM 9 DE AGOSTO DE 1979

Às dez horas do dia nove de agosto de mil novecentos e setenta e nove, na Sala "Ruy Barbosa", presentes os Senhores Senadores Cunha Lima, Presidente, Pedro Simon, Mauro Benevides, Jorge Kalume, Lomanto Júnior, Vicente Vuolo, Jutahy Magalhães, José Richa, Saldanha Derzi, Affonso Camargo e Alberto Silva, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Raimundo Parente, Arnon de Mello, Amaral Furlan, Mendes Canale, Tancredo Neves, Roberto Saturnino, Amaral Peixoto e Teotônio Vilela.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo, na oportunidade, lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A seguir, são examinadas as seguintes proposições:

Ofício "S" nº 17/79 — Do Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar empréstimo externo no valor de US\$ 53 milhões de dólares norte-americanos, destinado a investimentos mínimos em programas de infra-estrutura, previstos para o quadriênio de 1979/1982.

Relator: Senador Saldanha Derzi.

Parecer: Favorável, na forma do Projeto de Resolução que apresenta.

Conclusão: Aprovação do parecer, tendo votos com restrições dos Srs. Senadores Pedro Simon, Mauro Benevides e José Richa.

Projeto de Decreto Legislativo nº 27/78: Aprova as contas do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, relativas ao exercício de 1977.

Relator: Senador Lomanto Júnior.

Parecer: Favorável.

Conclusão: Vista ao Sr. Senador Mauro Benevides.

Ofício "S" nº 20/78 — Do Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, encaminhando ao Senado Federal o Relatório e demais peças do processo sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1977.

Relator: Senador Mauro Benevides.

Parecer: Favorável nos termos do Projeto de Resolução elaborado pela Comissão do Distrito Federal.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 89/78 — Institui o Cadastro Promitentes Compradores de Imóveis Rurais, integrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural.

Relator: Senador Pedro Simon.

Parecer: Favorável.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 05/76 — Institui o Plano Nacional de Moradia — PLAMO para as populações com renda familiar até 5 (cinco) salários mínimos regionais, e determina outras providências.

Relator: Senador Pedro Simon.

Parecer: Favorável, com Subemendas nºs 1 e 2-CF à Emenda nº 1-CLS (Substituído)

Conclusão: Aprovação do parecer.

São retirados da pauta o Ofício nº 99-VP/FPS/79 e o PLC nº 125/77.

Esgotada a pauta de trabalhos, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

22ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 1979

Às dez horas do dia vinte e três de agosto de mil novecentos e setenta e nove, na sala Clóvis Beviláqua, sob a presidência do Senador Henrique de La Rocque, presentes os Senadores Bernardino Viana, Aloysio Chaves, Almir Pinto, Raimundo Parente, Aderbal Jurema, Leite Chaves, Murilo Badaró,

Nelson Carneiro, Moacyr Dalla, Franco Montoro e Lázaro Barboza, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senadores Helvídio Nunes, José Sarney, Amaral Furlan, Hugo Ramos e Paulo Brossard.

O Senhor Presidente dá início aos trabalhos da Comissão. Dispensada a leitura da ata da reunião anterior é, em seguida, dada como aprovada.

Passa-se à apreciação da pauta dos trabalhos: 1) o Senhor Presidente comunica que o Senador Paulo Brossard, a quem fora dada vista do Ofício "S" 17, de 1979, devolvera o processado acompanhado de voto em separado que conclui pela rejeição do parecer do Relator. Como este já é do conhecimento dos Senhores Senadores, passa-se à discussão da matéria. Falam os Senadores Lázaro Barboza, Nelson Carneiro, Leite Chaves, Aloysio Chaves e Murilo Badaró. Em votação, é aprovado o parecer pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Resolução da Comissão de Finanças, assinando vencidos os Senadores Nelson Carneiro, Leite Chaves e Lázaro Barboza. 2) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 128, de 1979, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro da Fazenda para que seja autorizado o Governo do Estado de Santa Catarina a alterar a destinação dos recursos obtidos através de operação de crédito com a Caixa Econômica federal, autorizada pela Resolução nº 28, de 1977, do Senado Federal. Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: constitucional e jurídico. O Senador Lázaro Barboza que solicitara vista do projeto, devolve-o com a seguinte declaração de voto: "voto com o Relator por se tratar tão-somente de alterar a destinação dos recursos obtidos através de operação de crédito com a CEF". Em votação, é aprovado o parecer. 3) Projeto de Lei do Senado nº 206/79-DF — Dispõe sobre a implantação do Grupo de Direção e Assistência Intermediárias, do Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências. Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: constitucionais e jurídicos o projeto e as Emendas de nºs 1 e 2. Contrário à Emenda nº 3. Em votação, é aprovado o parecer. 4) Projeto de Lei do Senado nº 248/76 (Emenda nº 1 de Plenário) — Proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro. Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 5) Projeto de Lei do Senado nº 214/79 — Cria e transforma cargos do Quadro Permanente do Senado Federal. Relator: Senador Moacyr Dalla. Parecer: constitucional e jurídico, oferecendo três emendas. Aprovado. 6) Projeto de Resolução nº 47/79 — Acrescenta parágrafo ao art. 383 da Resolução nº 58, de 1972 (Regulamento Administrativo do Senado Federal). Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: constitucional, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutiva). Aprovado. 7) Projeto de Lei do Senado nº 133/79 — Altera dispositivos da Lei nº 5.687, de 21-7-71, modificados pelas Leis nºs 5.697, de 27-8-71, 5.781, de 5-6-72, e 644, de 3-10-77 (Lei Orgânica dos Partidos), e dá outras providências. Relator: Senador Aloysio Chaves. Parecer: constitucional, jurídico e favorável no mérito. Aprovado. 8) Projeto de Lei do Senado nº 148/79 — Acrescenta § 2º ao art. 5º da Lei nº 5.859, de 11-12-72, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 9) Projeto de Lei do Senado nº 001/78 — Revoga dispositivo da Lei nº 6.515, de 1977, e altera dispositivos do Código Civil e do Código Penal. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutiva). Aprovado. 10) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 24, de 1979, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Rosa (RS) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 7.769.576,60. Relator: Senador Moacyr Dalla. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 11) Projeto de Lei da Câmara nº 127/78: Emenda nº 1, de Plenário (Substitutiva) — Proíbe a pesca predatória, e dá outras providências. Relator: Senador Nelson Carneiro. Concedida vista ao Senador Aloysio Chaves. 12) Projeto de Lei do Senado nº 119/79 — Institui o auxílio-moradia para empregados que percebam, mensalmente, remuneração inferior a cinco salários mínimos regionais. Relator: Senador Amaral Furlan.

Parecer: constitucional e jurídico. Contrário no mérito. O Sr. Presidente comunica que o Senador Amaral Furlan não pôde comparecer, por motivo de força maior, e deixou pareceres assinados para, caso a Comissão concordasse, serem apreciados nesta reunião. Com a aprovação dos Senhores Senadores é lido o parecer e, em seguida, colocado em discussão. Falam os Senadores Nelson Carneiro, Aloysio Chaves e Bernardino Viana. Em votação, é aprovado o parecer, votando vencido quanto ao mérito o Senador Nelson Carneiro e com restrições quanto ao aspecto da constitucionalidade o Senador Aloysio Chaves. Acompanham o voto do Senador Aloysio Chaves os Senadores Almir Pinto, Raimundo Parente, Aderbal Jurema, Moacyr Dalla e Bernardino Viana. 13) Projeto de Lei do Senado nº 335/78 — Altera a redação de dispositivos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que instituiu o Código Eleitoral. Relator: Senador Aloysio Chaves. Parecer: Constitucional e jurídico, contrário no mérito. Aprovado, vencido o Senador Nelson Carneiro. 14) Projeto de Lei do Senado nº 40/79 — Altera a redação do art. 250 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965. (Código Eleitoral) e revoga a Lei nº 6.339, de 1º de julho de 1976 e o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977. Relator: Senador Aloysio Chaves. Parecer: constitucional e jurídico. Contrário no mérito. Aprovado, votando vencido o Senador Nelson Carneiro. 15) Projeto de Lei do Senado nº 190/79 — Altera a redação do art. 280 do Código de Processo Civil, e dá outras providências. Relator: Senador Nelson Carneiro. Concedida vista ao Senador Bernardino Viana. 16) Projeto de Lei do Senado nº 83/79 — Revoga os §§ 2º, 3º e 5º e dá nova redação ao § 4º do artigo 6º da Lei nº 6.439, de 1º de setembro de 1977, que institui o Sistema Nacional de Previdência Social, e dá outras providências. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: constitucional, jurídico e boa técnica legislativa. Em discussão, falam os Senadores Bernardino Viana e Moacyr Dalla. Em votação, abstêm-se de votar o Senador Bernardino Viana e vota com restrições o Senador Moacyr Dalla. 17) Projeto de Lei da Câmara nº 41/79 — Acrescenta parágrafo ao art. 643 da CLT. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Em discussão, fala o Senador Aloysio Chaves. Em votação, é vencido o Relator. A Comissão decide pela inconstitucionalidade do Projeto, sendo designado Relator do Vencido o Senador Aloysio Chaves. 18) Projeto de Lei da Câmara nº 39/79 — Altera disposições do Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967. Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer. Favorável. O Senador Leite Chaves, a quem fora dada vista do projeto, devolve-o com voto em separado concluindo pela aprovação do Projeto nos termos da emenda que oferece. Em discussão, falam os Senadores Murilo Badaró, Aloysio Chaves e Bernardino Viana. Em votação, é rejeitado o parecer do Relator e aprovado o voto do Senador Leite Chaves que passa a ser o parecer do vencido.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE ECONOMIA

8ª REUNIÃO, REALIZADA EM 6 DE JUNHO DE 1979

Às nove horas do dia seis de junho de mil novecentos e setenta e nove, na Sala de reuniões do Bloco "B" do Anexo II do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador Itamar Franco, Presidente, reúne-se a Comissão de Economia, com a presença dos Srs. Senadores Marcos Freire, Bernardino Viana, Vicente Vuolo, Arnon de Mello, José Lins, Pedro Simon, Benedito Ferreira, Jessé Freire, Luiz Cavalcante, Alberto Silva, José Richa, Milton Cabral e Helvídio Nunes.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Benedito Canelas e Roberto Saturnino.

Havendo número regimental o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e são relatados os seguintes projetos: *Item 1* — Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1976, que "inclui programa de melhoria de condições de habitabilidade dos trabalhadores nos projetos de financiamentos agropecuários". Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: favorável, com a Emenda de nº 3-CE que oferece. Em discussão o parecer, o Sr. Senador Benedito Ferreira enaltece o abrandamento dado ao projeto pelo Sr. Senador Helvídio Nunes, através da emenda que propõe, excluindo do *caput* do artigo primeiro o caráter de obrigatoriedade para facultar ao beneficiário de financiamento agropecuário a destinação de recursos para melhoria, ampliação ou construção de habitação para seus empregados. Em suas argumentações o Sr. Senador Benedito Ferreira assegura que seria mais conveniente atribuir ao Plano Nacional de Habitação a alocação de recursos para se fixar o homem do campo à terra. To-

davia, obrigar, como pretende o autor do projeto, a inclusão de 10% do valor de cada proposta de financiamento agropecuário para investimento em propriedades rurais, poderá comprometer até o sucesso do empreendimento. Finalizando as suas considerações, o Sr. Senador Benedito Ferreira considera válida a idéia do autor, Deputado Henrique Brito, porém, sustenta que ela deveria ser melhor orientada, se dirigida para o setor próprio. Em seguida, o Sr. Senador José Lins pede a palavra e manifesta-se contrário à aprovação do projeto, pois, segundo afirma, apenas um empreendimento agrícola de grande porte tem condições de destinar parcelas dos seus financiamentos para construir habitações para os seus empregados. O que não é aconselhável, ressalta o Sr. Senador José Lins, é responsabilizar o agricultor por um investimento cujo ônus ele não poderá arcar. Prosseguindo, o Sr. Senador Pedro Simon discute a emenda proposta pelo Relator, Senador Helvídio Nunes, e declara que, num regime capitalista como o que vivemos, facultar é utópico. E conclui as suas considerações fazendo um apelo aos seus eminentes Pares para que se acrescente um artigo ao texto do projeto, estabelecendo que no momento em que um financiamento agrícola é concedido, a respectiva instituição financeira vincule um financiamento do Banco Nacional da Habitação para a construção de casas para os empregados. Com a palavra o Sr. Senador Helvídio Nunes, Relator da matéria, chama a atenção dos Srs. Senadores para um determinado trecho do voto em separado apenso ao processado, que deveria ter sido proferido pelo Sr. Senador Dinarte Mariz, na legislatura anterior, que aborda as consequências decorrentes da vinculação do problema habitacional do trabalhador ao financiamento agrícola. O trecho a que se refere o Sr. Senador Helvídio Nunes assim se acha transcrito: "vincular o problema da habitação para o trabalhador rural ao financiamento é adicionar a uma questão econômica, cujo tratamento tem sido preferencial, um dado que acarreta consequências bastante previsíveis: é que as taxas de juros reduzidas visam a reduzir os custos de produção. O subsídio ai implícito se destina a tornar concorrentiais atividades produtivas que de outra forma não o seriam". Concluindo, o Sr. Senador Helvídio Nunes justifica a emenda que propõe em seu parecer, com o argumento de que a única forma encontrada para aprovar o projeto é, ao invés de se sustentar a obrigatoriedade, tornar facultativa ao beneficiário de financiamento agropecuário a inclusão, no respectivo projeto, a inclusão de recursos destinados a melhoria, ampliação ou construção de habitações para os seus empregados. Encerrada a discussão, o Sr. Presidente concede vista do Projeto ao Sr. Senador Bernardino Viana. *Item 2* — Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1978, que "altera o § 1º do art. 12 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que "dispõe sobre o condomínio em edificações, e as incorporações imobiliárias". Relator: Senador Milton Cabral. Parecer: favorável. Em discussão o parecer, o Sr. Senador Pedro Simon usa da palavra e considera o projeto altamente benéfico para o condomínio, ressaltando, inclusive, o aspecto corretivo com que a proposição trata da matéria, principalmente para aquele que possui imóvel em Edifícios contendo unidades de tamanhos diversos, atribuindo um ônus mais elevado àquele cujo apartamento ou sala tenha maior área útil. Encerrada a discussão, o Sr. Presidente concede vista do Projeto ao Sr. Senador Bernardino Viana. *Item 3* — Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1978, que "institui a obrigatoriedade de declaração de bens para o exercício de cargos ou funções em empresas públicas ou assemelhadas". Relator: Senador Luiz Cavalcante. Parecer: favorável. Em discussão o parecer, o Sr. Senador Pedro Simon usa da palavra para declarar-se favoravelmente à aprovação do projeto. Em seguida, o Sr. Senador Benedito Ferreira estabelece um parâmetro como o assunto foi submetido ao exame do Congresso Nacional, salientando que a proposição teria maior alcance se apresentada sob a forma de emenda constitucional. Pois, só assim, ressalta o Sr. Senador Benedito Ferreira, a obrigatoriedade se estenderia também às administrações públicas estadual e municipal. Encerrada a discussão, é o parecer aprovado, por unanimidade. *Item 4* — Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1979, que "ratifica o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, celebrado em Brasília, a 18 de maio de 1978". Relator: Senador Pedro Simon. Parecer: favorável, com a emenda de redação da Comissão de Relações Exteriores. Sem votos discordantes e sem debates, o parecer do relator é aprovado, por unanimidade. *Item 5* — Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1978, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de fixar prazo de validade para consumo nas embalagens dos produtos que especifica". Relator: Senador Pedro Simon. Parecer: favorável. Com vista ao Sr. Senador Benedito Ferreira, que apresenta Voto em Separado, contrário ao projeto. Em discussão a matéria, o Sr. Senador Pedro Simon usa da palavra e contradita as argumentações expendidas pelo Sr. Senador Benedito Ferreira, em seu voto, e afirma que o Projeto é perfeitamente viável. Em aparte, o Sr. Senador José Lins manifesta a sua apreensão quanto a

fixação da durabilidade de um produto considerado perecível, tendo em vista que tais produtos dependem muito das condições ambientais em que são conservados. O Sr. Senador Benedito Ferreira, também, em aparte, presta esclarecimentos ao Sr. Senador Pedro Simon, sobre os tipos de produtos industriais classificados como produtos perecíveis e não perecíveis. Prosseguindo, o Sr. Senador Benedito Ferreira declara que a inscrição, no rótulo, da data de fabricação é apenas para controle de qualidade. Continuando os debates, o Sr. Senador Marcos Freire pede um aparte e declara-se favorável à colocação, no rótulo da embalagem, do prazo de validade do produto, especialmente para os considerados perecíveis. Ao concluir as suas considerações o Sr. Senador Marcos Freire vota com o Relator, Senador Pedro Simon, pela aprovação do projeto. Com a palavra, o Sr. Senador Pedro Simon dá por encerradas as suas argumentações e mantém o seu parecer, favoravelmente ao projeto, por ser, segundo entende, uma proposição que trata da defesa do consumidor. A seguir, o Sr. Senador José Lins pede a palavra e, a exemplo do Sr. Senador Marcos Freire, manifesta-se favorável à colocação, no rótulo, do prazo de validade dos produtos classificados como perecíveis. Em aparte, o Sr. Senador Vicente Vuolo dá o testemunho de um produto adquirido no mercado local e, dois dias depois, apesar dos cuidados tomados, ao abrir o pacote, verificou-se que o mesmo estava deteriorado. E na embalagem, ressalta o Sr. Senador Vicente Vuolo, não havia qualquer indicação de prazos — quer de fabricação ou de validade. Em seguida, o Sr. Senador Alberto Silva, também, em aparte, chama a atenção dos Srs. membros da Comissão para uma dificuldade de natureza jurídica caso ocorra a deterioração do produto antes de expirar o prazo de sua validade. O Sr. Senador Benedito Ferreira também pede um aparte e fala de experiências ocorridas com vacinas contra a febre aftosa que, embora dentro dos prazos de validade, mas acondicionadas de maneira inadequada, não atingem o objetivo pretendido no combate à peste que assola os rebanhos bovinos do País. Com estes esclarecimentos, o Sr. Senador Benedito Ferreira assegura que é totalmente impossível dar-se cumprimento ao que pretende o projeto, principalmente em se tratando de produtos perecíveis. Em seguida, o Sr. Senador Milton Cabral, em meio aos debates e com o propósito de proceder a um melhor exame da matéria, pede vista do projeto. O Sr. Presidente encerra a discussão e concede vista da proposição ao Sr. Senador Milton Cabral. Antes de passar ao item seguinte, o Sr. Presidente, Senador Itamar Franco, suspende os trabalhos por 5 (cinco) minutos, a fim de combinar o horário em que irá presidir a reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a Energia Nuclear. Reaberta a reunião, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Marcos Freire, para relatar o Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1979 (*item 6 da pauta*), que "dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação, e dá outras providências". Na oportunidade, o Sr. Presidente esclarece que o parecer do Relator já foi aprovado na reunião anterior, porém, com destaque das emendas apresentadas, que estavam sendo examinadas e votadas uma a uma, quando os trabalhos foram suspensos. Na votação procedida foram aprovadas 9 emendas e o Relator, Senador Marcos Freire, começará a sua análise a partir da Emenda de nº 10-CE. Em seguida, o Sr. Senador Milton Cabral pede a palavra e formula consulta à presidência sobre o procedimento a ser dado, uma vez que pedira vista do projeto e, na forma regimental, teria que proferir o seu voto. Em resposta à interpelação feita pelo Sr. Senador Milton Cabral, o Sr. Presidente faz um breve retrospecto sobre o andamento da votação das emendas e entende que o caminho a seguir é dar continuidade à apreciação das emendas apresentadas pelo Relator, Senador Marcos Freire, a partir da Emenda de nº 10, uma vez que as de nºs 1 a 9 já foram aprovadas na reunião anterior e não há como rejeitá-las. O Sr. Senador Benedito Ferreira, pela ordem, pede a palavra e expõe ponto de vista favorável a que se dê a palavra ao Sr. Senador Milton Cabral, em atendimento ao pedido de vista que formulou, argumentando que o referido procedimento invalida todo o trâmite do projeto na Comissão. Para contraditar as razões expendidas pelo Sr. Senador Benedito Ferreira, o Sr. Senador Marcos Freire pede a palavra e presta novos esclarecimentos sobre a votação da matéria na Comissão. Concluindo as suas considerações, o Sr. Senador Marcos Freire sustenta que não há outro procedimento a ser dado, senão o que entende a presidência, isto é, continuar o exame das emendas propostas a partir da de nº 10, cuja maioria terá o direito de aprová-las ou rejeitá-las. Com a palavra, o Sr. Presidente, Senador Itamar Franco, faz o seguinte pronunciamento: "O nobre Senador Milton Cabral levantou uma questão de ordem à Presidência desta Comissão. A Presidência esclarece o seguinte: foi colocado em votação o parecer do Relator, nobre Senador Marcos Freire. O parecer foi aprovado, destacando-se as emendas. A Comissão procedeu ao destaque de emenda por emenda, conforme prevê o próprio Regimento Interno da Casa. Quando da discussão da Emenda de nº 10, o nobre Senador Milton Cabral, que já

havia, inclusive, participado dos debates, votando favoravelmente a algumas emendas e contrário a outras, na décima emenda Sua Excelência pediu vista do projeto. A Presidência da Comissão entende que a partir da primeira até a nona emenda, todas elas estão aprovadas. Não há como autorizar o retorno, pela Comissão, a novo estudo. É a decisão, realmente, que a Presidência dá, e o nobre Senador Marcos Freire tem a palavra para continuar o exame das emendas que apresentou ao projeto, a partir da décima emenda, cabendo, entretanto, à Comissão, aprová-las ou rejeitá-las". Conhecida a decisão da Presidência, o Sr. Senador Marcos Freire passa a relatar as emendas propostas em seu parecer, uma a uma, a partir da de nº 10, e apura-se o seguinte resultado: A Comissão rejeita, por maioria de votos, as emendas oferecidas pelo Relator, de nºs 10 a 16-CE, com votos vencidos dos Srs. Senadores Pedro Simon e José Richa.

Esgotada a apreciação das matérias constantes da pauta, o Sr. Presidente agradece a presença dos Srs. Senadores e declara encerrados os trabalhos, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Criada pela Resolução nº 69/78, para investigar denúncias formuladas pela Revista *Der Spiegel*, da Alemanha, sobre a execução do Acordo Nuclear Brasil-Alemanha.

22^a REUNIÃO, REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1979

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de junho de mil novecentos e setenta e nove, na Sala "Rui Barbosa", presentes os Srs. Senadores Itamar Franco (Presidente), Milton Cabral (Relator), Passos Pôrto, Arnon de Mello, Jutahy Magalhães, Alberto Silva, Dirceu Cardoso, Jarbas Passarinho, Franco Montoro e Afonso Camargo, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 69, de 1978.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Roberto Saturnino e Lenoir Vargas.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

Havendo número regimental o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos solicitando a Srt. Ana Maria de Olival Veloso, Tradutora, para que proceda, em inglês a leitura do juramento que será prestado pelo Depoente, Dr. Arno Martim, Diretor da Empresa alemã Kraftwerk Union Artengesellschaft — KWU.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Depoente que procede a leitura de sua exposição, em alemão, traduzido simultaneamente para o português, pelo Sr. Dieter Helmann Mainschke.

Iniciando a fase interpelatória, usam da palavra, pela ordem de inscrição e, através do Tradutor, Sr. Mainschke, os Srs. Senadores Passos Pôrto, Alberto Silva e Jutahy Magalhães.

Em seguida, o Sr. Presidente suspende a reunião, marcando sua reabertura para às 15:00 horas.

Às quinze horas e dez minutos, são reabertos os trabalhos pelo Sr. Presidente, Senador Itamar Franco, que, reiniciando os debates, concede a palavra, pela ordem de inscrição, aos Srs. Senadores Franco Montoro, Dirceu Cardoso e, finalmente, ao Sr. Senador Milton Cabral, Relator da Comissão.

Finalizando, o Sr. Presidente determina que, tão logo traduzidas e revisadas pelo Depoente, as notas taquigráficas sejam publicadas, em anexo, à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

ANEXO À ATA DA 22^a REUNIÃO, DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CRIADA PELA RESOLUÇÃO Nº 69, DE 1978, DESTINADA A OUVIR O DR. ARNO MARTIM, DIRETOR DAS EMPRESAS KWU, DA ALEMANHA, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: Senador Itamar Franco

Relator: Senador Milton Cabral

Integra do Apanhamento Taquigráfico da Reunião.

O SR. PRESIDENTE (ITAMAR FRANCO) — Declaro abertos nossos trabalhos, e solicito da Srt. Ana Maria Veloso a leitura do juramento, para que o Dr. Arno Martim preste à nossa Comissão Parlamentar de Inquérito.

Juramento, em inglês, pela Srt^a Ana Maria Veloso:

Juro, como dever de consciência, dizer toda a verdade — nada omitindo do que seja do meu conhecimento — sobre quaisquer fatos relacionados com a investigação a cargo desta Comissão Parlamentar de Inquérito, quer quanto às supostas irregularidades tornadas públicas pela Imprensa Nacional ou Estrangeira, quer quanto à concepção e implantação do Programa Nuclear sob exame.

ANGRA II E III

Depoimento da Kraftwerk Union Aktiengesellschaft
Perante a Comissão Parlamentar de Inquérito em Brasília

Brasília, 25-6-79

Excelentíssimos Srs. Senadores:

A empresa Kraftwerk Union, que tenho a honra de representar, aceitou com prazer o seu convite a esta reunião sobre Angra II e III. Estou, evidentemente, à inteira disposição dos senhores para abordar, também outros assuntos na medida em que me for possível e desde que, relacionados com a KWU.

Pessoalmente, sinto-me honrado com este convite e, outra vez, gostaria de agradecer.

Evidentemente, farei o possível para responder todas as perguntas que surgirem e farei todo o possível para responder com toda veracidade.

Em um depoimento de visão geral, gostaria de abordar hoje, os tópicos de interesse.

Inicialmente, queiram permitir-me fazer-lhes uma apresentação resumida da minha empresa.

A Kraftwerk Union planeja e constrói centrais elétricas dos tipos convencional e nuclear. Dedica-se a todos os setores de engenharia de centrais elétricas, dispondo, para este fim, da experiência prática de muitos anos, das firmas fundadoras no setor energético que remonta até o ano de 1904.

No setor de reatores, constam das atividades da Kraftwerk Union, tanto os dois tipos de reatores à água leve — água pressurizada e água fervente — quanto também, o tipo de reator e água pesada. Além disso ocupa-se a KWU com o desenvolvimento de novas concepções de reatores. Abrangem, portanto, as atividades da Kraftwerk Union, todo o espectro da tecnologia de centrais elétricas.

Esta atividade abrangente assegura aos nossos clientes, uma tecnologia de centrais elétricas otimamente harmonizada nos setores individuais.

Na execução de centrais nucleares, a Kraftwerk Union, como empreiteira principal na maioria dos casos, é responsável por planejamento, cálculo, execução e comissionamento de toda a usina.

A participação própria, ou seja, os fornecimentos e prestações de serviços da própria Kraftwerk Union, abrange cerca de 25% do valor total de encomenda de uma usina. Dos restantes 75% do valor participam aproximadamente, 700 outras empresas.

Pertencem ao escopo de fornecimento próprio da KWU, principalmente, o turbogenerator, os elementos combustíveis com barras de controle, bem como, componentes especiais selecionados da instalação do reator.

Além da execução de usinas como empreiteira principal, a Kraftwerk Union planeja e constrói, também, usinas em regime de assessoria.

Prezados Srs. Senadores, a Kraftwerk Union está muito interessada em uma colaboração entre parceiros, com o objetivo de transferência de tecnologia, conforme está sendo praticada pela primeira vez, desta forma ampla, com o seu país. Esta colaboração proporciona as condições prévias para um desenvolvimento progressivo secundo, no interesse dos dois países associados, para o futuro. Tendo em vista a nossa experiência no setor energético, acreditamos poder oferecer para isso, as credenciais certas.

Uma impressão geral acerca das atividades da Kraftwerk Union no setor de centrais elétricas poderá ser proporcionada, da melhor maneira, com base em alguns dados:

— A Kraftwerk Union e suas empresas fundadoras constituíram ou planejaram até dezembro de 1978, 81.600 KW de potência, cabendo à parcela de exportação mais de 50%.

— Entraram em operação até agora, 15 centrais nucleares.

O SR. DIRCEU CARDOSO — 15 ou 17?

O SR. ARNO MARTIM — O número é 17, mas, na realidade são apenas 15. A diferença é devido a algumas usinas experimentais que não são contadas como usina para produção.

— A quantidade total de centrais nucleares da KWU é de 35, com uma potência elétrica de 32.400 MW. Encontram-se entre estas usinas, além daquelas de Angra II e III, mais 11 da categoria de 1300 MW. A Tabela 1, anexa a esse texto, mostra uma relação de todas as centrais nucleares da Kraftwerk Union. A tabela não é bem legível, entretanto, como está anexada ao texto, poderá servir para posterior análise mais detalhada. Figura, como indicador essencial acerca da qualidade e capacidade de desempenho das usinas, a confiabilidade operacional das mesmas. Uma lista disso consta da Tabela 2, com indicação da disponibilidade de usinas individuais.

Também essa tabela foi anexada ao texto e o orador não pretende entrar muito em detalhe da análise desta tabela.

Posso dizer que a Kraftwerk Union figura entre as maiores companhias da indústria no ramo no mundo.

Depois desta curta exposição geral, voltamos às duas usinas nucleares Angra II e III. Penso que o melhor procedimento seria, explicar-lhes sucintamente do nosso ponto de vista, a situação do empreendimento, no seu desenvolvimento histórico.

O planejamento e a implantação das duas unidades constituem uma parte do Acordo Nuclear Brasil-Alemanha sobre o uso pacífico da energia nuclear, estando, neste contexto, incluídos em uma extensa transferência de tecnologia.

Para tanto, é de grande importância, além de uma participação significativa da indústria do seu país nos fornecimentos, a implantação, em etapas, do acervo de engenharia referente às usinas nucleares, na empresa especialmente fundada para este fim — a NUCLEBRAS ENGENHARIA S/A — NUCLEN — bem como, em outras firmas brasileiras de engenharia, associadas ao empreendimento.

Dos serviços de engenharia de central elétrica, foram encoroados 50% à Kraftwerk Union, os 50% restantes foram entregues à NUCLEN. Da parcela de hardware ou seja, máquinas, equipamentos elétricos e estruturas de construção civil, coube à KWU, igualmente, cerca de 50%. A participação brasileira no custo total, eleva-se a mais que 50%.

Toda a parte da construção civil foi adjudicada por FURNAS diretamente à uma empresa construtora brasileira; as tarefas da Kraftwerk Union limitam-se à assessoria na concepção básica das fundações e do arranjo dos edifícios bem como, tarefas especiais e estudos com especialistas subcontratados.

No próximo segmento da minha exposição, gostaria de abordar, principalmente, os seguintes quatro pontos tópicos que, conforme fui informado, são aqui de interesse especial.

1. O local de implantação da central
2. As fundações das estruturas
3. O processo de licenciamento
4. A transferência de tecnologia

Peço levar em consideração, na minha exposição, de que, na subdivisão das tarefas existentes neste empreendimento, entre FURNAS, NUCLEN e a Kraftwerk Union iniciou os trabalhos de planejamento, conforme previsto, com outras encomendas de centrais nucleares. Por isso, as minhas explicações não poderão ser completas em todos os pontos.

Começarei com o ponto — Local de Implantação.

1. Local de Implantação da Central

Em meados de 1975 após a assinatura das cartas de intenção de compra, a Kraftwerk Union iniciou os trabalhos de planejamento, conforme previsto.

O local de implantação com as correspondentes condições-limite essenciais, tais como, acesso, tomada e descarga de água de refrigeração, rede de transmissão de energia elétrica, subestação de manobra de alta voltagem, localização de Angra I e possibilidades de arranjo para as outras duas unidades Angra II e III, foram fixados pelas autoridades brasileiras competentes.

Conforme as possibilidades existentes, as duas novas unidades de 1300 MW foram planejadas a noroeste da usina nuclear de 600 MW, já em construção.

Nesta época, uma grande parte da praia de Itaorna era ocupada pela infra-estrutura do canteiro para Angra I. Para evitar ao máximo uma interferência recíproca dos trabalhos de construção, ganharam-se com o aterro da baía de Itaorninha espaços adicionais para a infra-estrutura necessária para Angra II e III.

A disposição dos edifícios individuais correspondia ao planejamento padrão da Kraftwerk Union daquela época. Logo após, foi estipulada pelas

autoridades alemãs de licenciamento das usinas nucleares a serem construídas na Alemanha, a exigência de se colocarem os edifícios relevantes para a técnica de segurança, tais como Edifício do Reator, Edifício da Subestação de Manobra, Edifício dos Geradores Diesel de Emergência e Edifício de Alimentação de Emergência, fora da área de rotação do turbogerador.

Os senhores vêem nesse quadro a distribuição dos prédios, sendo que o prédio marcado com o número nove representa o prédio que contém o gerador.

Levando em consideração esta nova exigência, foi decidido, após aprofundadas investigações e discussões, modificar a posição dos edifícios de Angra II e III, e adaptá-los às novas exigências. O resultado desta modificação é o arranjo dos edifícios conhecidos atualmente com a nova disposição de Angra II e Angra III.

Em paralelo a estes planejamentos, foram feitas, no terreno do canteiro, sondagens do subsolo, a fim de obter indicações acerca das condições geológicas. Os perfis do subsolo assim obtidos foram postos à disposição da Kraftwerk Union.

Reconheceu-se nestes documentos que o fundo rochoso está inclinado fortemente para baixo, em direção a sudoeste, a partir de Angra I, alcançando uma profundidade de 35 a 45 m. As camadas acima deste fundo consistem, essencialmente, de areia marinha e argila até uma profundidade de 20 até 25m, havendo abaixo disso, camadas de rocha residual com espessura de 15 até 20m.

Os resultados das sondagens indicaram, outrossim, que se havia de contar, em toda a baía, com matações, cujas profundidades corresponderiam preponderantemente à zona de transição entre a areia e rocha residual.

Devido à mencionada inclinação para baixo, do fundo rochoso, em direção à sudoeste, o tipo de fundação de Angra I não era aplicável diretamente para Angra II e III. Várias possibilidades de fundações foram analisadas. Gostaria de entrar em mais detalhes no próximo segmento.

2. Fundações das Estruturas

A análise dos diversos tipos de fundação incluiram:

- fundação plana sem intercâmbio de solo
- fundação plana com intercâmbio de solo
- fundação tipo poço com diâmetro de 6m
- fundação sobre estacas

As diferenças técnicas já foram amplamente esclarecidas perante este Grêmio, podendo pois, as explicações neste caso, limitar-se a um resumo das diferenças com as suas respectivas avaliações.

A fundação plana sem intercâmbio com o solo, teria sido o método mais simples, mas teria, como consequência, previsões de afundamento dos edifícios da ordem de até 100 cm bem como, inclinações apreciáveis.

Em vista desta problemática, foram analisadas as fundações de lage com intercâmbio de solo até a profundidade de 25m. Quanto ao intercâmbio de solo, entram em cogitação dois métodos básicos. No caso do intercâmbio por via úmida, se trabalha sem, e no intercâmbio a seco, com rebaixamento do lençol d'água.

São problemas para os dois métodos, entre outros, a proteção da escavação muito profunda contra as pressões laterais muito elevadas do solo, a introdução de paredes de diafragma, parcialmente até o fundo, o rebaixamento do lençol d'água, bem como, a aquisição do solo de substituição com as características necessárias de qualidade.

A alternativa de fundação tipo poço, com, por exemplo, 6 m de diâmetro, enfrenta problemas inestimáveis de rebaixamento local do lençol d'água até o nível da rocha.

No caso da fundação sobre estacas, entretanto, não surgem problemas com o rebaixamento do lençol d'água pois isso é necessário, tão-somente até o nível da face superior das estacas (nível inferior da laje de base).

Este método de fundação foi utilizado, também, para centrais nucleares em muitos casos (12 nos EUA, 8 na Europa — ver Tabela 3) e não representa, inclusive para empresas brasileiras, nenhum método desconhecido.

Essa tabela encontra-se anexa a esse texto distribuído e indica a aplicação desse tipo de fundação em diversas usinas do mundo. (Tabela 3).

Neste tipo de fundação, todas as estruturas são assentadas sobre estacas. Para a produção das estacas são conhecidos diversos métodos de fabricação que já foram utilizados, em parte, várias vezes também no Brasil. A existência de matações, embora representando uma dificuldade adicional, não era impedimento pois se conhecem, também, vários métodos de eliminação dos mesmos.

A avaliação das alternativas analisadas, demonstrou que a fundação sobre estacas representa, sob as condições existentes, uma ótima solução.

Execução de Fundação sobre Estacas

A execução se divide em 3 fases:

1. Projeto das estacas
2. Execução de estacas de ensaio
3. Execução das estacas definitivas.

Foi planejado iniciar a Fase 3, ou seja, a execução das estacas definitivas, em 1º de janeiro de 1977.

Tendo em vista que o projeto das estacas depende substancialmente do perfil do solo existente, e dos dados característicos do solo, são executados testes de carga em estacas de ensaio, antes da fixação final dos parâmetros dimensionais.

Tais estacas são equipadas com sondas dinamométricas, o que permite a medição das cargas. O teste de carga destas estacas, em níveis várias vezes acima daquele da carga efetivamente aplicada, dá informações tanto sobre a capacidade de carga da rocha, na qual assenta a estaca, quanto sobre a resistência da própria estaca.

Os dados característicos obtidos durante o teste de carga, confirmam os parâmetros usados como base no dimensionamento.

Em decorrência da subdivisão já mencionada, das competências para a execução da construção civil, a Kraftwerk Union não está representada, no canteiro de obras, com uma gerência própria de engenharia civil. Quanto à execução das estacas, não poderão ser feitas, por conseguinte, afirmações detalhadas da nossa parte. É, no entanto, a nossa opinião acerca da produção de estacas, de que, após um período de partida necessário para superar dificuldades iniciais, tenham sido alcançados rendimentos que confirmam os números admitidos no planejamento.

Está fora de dúvida, que a produção e a qualidade das estacas em Angra atingiram um nível que permite a aplicação deste tipo de fundação também em outros empreendimentos no Brasil, que tiverem condições geológicas similares.

Licenciamento das Fundações pela Autoridade Licenciadora Brasileira — CNEN

Sobre o processo de licenciamento necessário para as Usinas Nucleares Angra II e III, falarei ainda no próximo seguimento, mas desejaría abordar aqui imediatamente, a parte que está ligada à fundação.

No âmbito do primeiro licenciamento parcial deverá ser submetido à autoridade licenciadora, entre outros, o projeto das fundações dos edifícios relevantes para a técnica de segurança, devendo estes documentos serem examinados e, eventualmente, liberados, sujeitos a imposições ou exigências adicionais.

No cálculo dos edifícios importantes para a técnica de segurança e respectivas fundações, entram, além das cargas decorrentes do próprio edifício, as cargas a serem averiguadas, provenientes de influências externas, tais como ondas de pressão e terremotos. O cálculo, por sua vez, baseia-se nas normas e diretrizes alemãs, em conformidade com os entendimentos havidos.

O cálculo das fundações sobre estacas para o Edifício do Reator foi feito em princípios de 1976, de acordo com o cronograma, baseado nos dados característicos então conhecidos do terreno e submetido ao licenciamento.

Atualmente estão em curso as investigações acerca da maneira de se poder levar em consideração as exigências adicionais da autoridade licenciadora brasileira, através de medidas de engenharia civil a serem tomadas em Angra. Estas exigências foram levantadas pela autoridade licenciadora com o objetivo de incluir, no projeto sísmico, fatores de segurança adicionais, calculados com métodos dinâmicos.

Chegarei, agora, ao tema de licenciamento.

Licenciamento

O standard desenvolvido pela Kraftwerk Union para uma usina nuclear de 1300 MW, está estreitamente ligado às normas e regulamentos vigentes na República Federal Alemã. Em vista deste fato, já em novembro de 1975 foi feito um seminário teuto-brasileiro sobre licenciamento de usinas nucleares.

Este seminário promoveu, de forma decisiva, a compreensão mútua da praxe de licenciamento no Brasil e na Alemanha.

Como um resultado deste seminário, pode ser considerada a proposta de dividir o licenciamento das usinas em Angra em quatro licenciamentos parciais, temporariamente escalonados, uma praxe que provou ser útil na Alemanha e que permite executar em parcelas, a verificação e liberação pela entidade licenciadora, sem que com isto o projeto e a construção das usinas sejam demasiadamente atrasados.

Os regulamentos brasileiros rezam que as usinas planejadas em Angra se baseiem na tecnologia de uma usina da Kraftwerk Union, de mesmo porte, já em construção, licenciada pelas entidades licenciadoras alemãs ou ainda se encontrando na fase final de licenciamento.

Em virtude do acima exposto, foi escolhida como referência à usina nuclear de Gransenheinfeld, com 1300 MW, para a qual o primeiro licenciamento parcial foi dado em junho de 1974.

Uma outra base para o projeto foi o acordo para usar, na maior medida do possível, os códigos, normas e regulamentos válidos na Alemanha.

Baseados nestas condições gerais, são elaborados os documentos de projetos que serão verificados e licenciados pela entidade licenciadora brasileira.

A entidade licenciadora brasileira resguarda o direito, de forma similar, como as entidades licenciadoras na Alemanha e outros países, no desenrolar do licenciamento, fazer exigências ou imposições adicionais, no caso de uma cooperação bastante estreita entre a entidade licenciadora e o projetista, tais exigências podem ser logo reconhecidas e, da mesma forma, incorporadas ao projeto.

4. Transferência de Tecnologia

Característica fundamental da cooperação brasileira, aliás, é uma ampla transferência de tecnologia. Tecnologia é uma estrutura bastante complexa que se compõe de sabedoria, capacidade de execução e experiência, mas também de necessidade do mercado, organização e coragem.

Devido às conexões multilaterais em todas as áreas, tecnologia somente é transferível em etapas, uma necessidade que também resulta do fato que, do lado doador, como do lado receptor, as capacidades são limitadas. Elas são influenciadas pelos especialistas disponíveis.

O programa nuclear brasileiro previu um âmbito muito claro para uma boa organização de transferência de *know-how*. Para lhes dar uma visão das diversas áreas de tecnologia que são transferidas, somente dentro da cooperação com a Kraftwerk Union, quero brevemente citar algumas delas aqui:

- projeto de elementos combustíveis
- produção de elementos combustíveis
- projeto de componentes pesados como vaso do reator, gerador de vapor, pressurizador
- projeto e cálculo de sistemas de um reator de 1300 MW a água pressurizada
- escolha e aplicação de materiais, pesquisa e desenvolvimento de materiais
- projeto da usina
- necessidades de qualidade e métodos de segurança da qualidade
- organização de projeto e gerenciamento do mesmo
- montagem e comissionamento de usinas
- operação de usinas
- normas e regulamentos e sua aplicação
- códigos de computadores
- treinamento do pessoal

Também os métodos de transferência são diferentes, mas se completam entre si. Estes métodos se dividem em larga escala, da seguinte maneira:

- treinamento de especialistas brasileiros em escritórios, laboratórios, oficinas e fábricas da Kraftwerk Union e em usinas nucleares construídas pela KWU;
- segundo, colaboração a longo prazo, entre a Kraftwerk Union e companhias do Brasil;

— transferência de documentos, plantas, desenhos e relatórios da KWU para o Brasil;

- assistência técnica e consultoria da KWU em casos específicos;
- verificação, pela KWU, de documentos produzidos no Brasil.

Gostaria de corrigir que falta a tradução do terceiro item que era a colaboração, a longo prazo, dos especialistas da Kraftwerk Union em Brasília.

Durante a execução da transferência de tecnologia enfatiza-se o *on-the-job-training*, pois somente em conexão com uma tarefa concreta é que se atinge a eficiência necessária.

Para o treinamento dos especialistas brasileiros, a Kraftwerk Union tem, desde 1975, um programa de treinamento com o qual 60 engenheiros brasileiros já concluíram seus treinamentos com sucesso. Atualmente, 55 especialistas brasileiros estão sendo preparados para a sua futura tarefa. O tempo de treinamento é de, em média, dois anos.

Além do *know-how* de engenharia, a Kraftwerk Union também transfere *know-how* de produção entre outros na área de produção de elementos combustíveis e de componentes pesados para o reator.

Para a produção dos componentes pesados, vaso do reator, gerador de vapor e pressurizador, a NUCLEBRÁS fundou a firma NUCLEP. Dela participa com 25% o consórcio KWU-GHH-Voest, sob a liderança da Kraftwerk Union. Tarefas desse consórcio são:

- tarefas de projeto para a fábrica;
- transferência de todo *know-how* de produção;
- treinamento de *trainees* brasileiros;
- delegação de especialistas;
- assistência na disposição e projeto de produção.

A construção da fábrica está dentro do cronograma, tal como o treinamento do pessoal. Conforme planejado, puderam ser iniciados os exames dos procedimentos de solda para futura produção. Estamos convencidos que esta fábrica atingirá a sua meta — produção de componentes pesados altamente qualificados — conforme planejado.

A NUCLEP poderá ser considerada, com certeza, como exemplar para a transferência de tecnologia, onde são necessários diversos parceiros de *know-how*, a fim de poder transferir tão ampla matéria.

A transferência, porém, não se limita somente à Kraftwerk Union. Para a qualificação da indústria brasileira na fabricação de componentes de centrais nucleares foram indicados, pela KWU, parceiros europeus de *know-how* que garantem, com base em uma colaboração de muitos anos com a KWU, a transferência de uma concepção completa de instalação. São exemplos disso, os componentes vaso de contenção, trocadores de calor, aparelhos, tubulações, sistemas de guindaste, bombas.

Esta transferência de tecnologia, que foi iniciada aqui com a construção de centrais nucleares, exerce um efeito incalculável e auto-intensificador através das suas irradiações sobre muitos outros setores industriais, que participam da sua utilização.

Recordando o número mencionado inicialmente, de cerca de 700 empresas que participam diretamente ou indiretamente da construção de uma central nuclear, terão os senhores uma indicação acerca do enorme efeito de amplitude desta transferência de tecnologia que resulta da realização do Programa Nuclear Brasileiro.

Excelentíssimos Senhores Senadores. Para concluir a minha exposição, gostaria de afirmar, novamente, que a Kraftwerk Union tem grande interesse em colaborar, no sentido de uma cooperação entre parceiros, com empenho múltiplo na realização dos objetivos comuns.

Temos a confiança de que a tarefa iniciada seja concluída com sucesso, dentro do âmbito das relações amistosas que ligam o Brasil e a República Federal da Alemanha.

Muito obrigado pela atenção.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ARNO MARTIN

USINAS NUCLEARES DA KRAFTWERK UNION

(incluindo as empresas fundadoras)

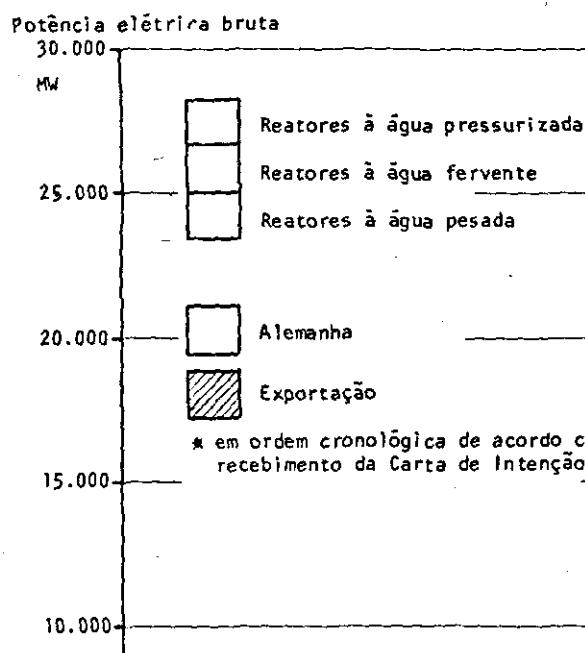


TABELA 1

(em Set. 78)

32431	Trillo (1032)
	Angra 3 (1325)*
	Angra 2 (1325)*
	Philippsburg 2 (1362)
	Biblis C (1303)
	Hamm (1303)
	Brokdorf (1365)
	Neckarwestheim 2 (848)
22568	Bushehr 2 (1293)*
	Bushehr 1 (1293)*
	Grohnde (1361)
	Gundremmingen C (1310)
	Gundremmingen B (1310)
16001	Sued (1362)
	Grafenrheinfeld (1299)
	Goesgen (970)
12370	Kruemmel (1316)
11054	Biblis B (1300)
	Unterweser (1300)
	Neckarwestheim 1 (805)
	Isar (907)
	Tullnerfeld (723)
6019	Philippsburg 1 (900)
5119	Biblis A (1204)
	Borssele (477)
	Brunsbuettel (806)
	Atucha (340)
	Kuergassen (670)

TABELA 2

Valores de disponibilidade efetiva das Centrais Nucleares da KWU no ano de 1978.

Usina	Potência MW	Em operação comercial desde	Disponibilidade %
Obrigheim	345	1969	79
Stade	662	1972	95,1
Borssele	450	1971	91,2
Biblis A	1213	1975	74,6
Neckarwestheim	810	1977	76
MZRF (D20)	50	1968	88,2
Atucha (D20)	360	1974	91,5

País	Usina	Capacidade MWe	Operação	Observações
Zimmer		...	1979	
Robinson		740	1971	
La Crosse		...	1969	
Shippingport		200	1957	
Beaver Valley		890	1976	
Point Beach 1		520	1970	
Point Beach 2		520	1972	
Diablo Canyon		
Joseph Farley		860	1977	
Inglaterra	Hartlepool	1320	1980 (AGR)	
Países Baixos	Borssele	477	1973	
Bélgica	Doel	900	em construção	
RFA	Stade	662	1972	D = 1,30 m L = 19 m
	Brunsbuettel	720	1976	D = 1,30 m L = 15-17 m
	Unterweser	1300	978	D = 1,30 m L = 21 m
	Brokdorf	1300	-	D = 1,30 m L = 25-27 m

TABELA 3

Centrais Nucleares com fundações sobre estacas

País	Usina	Capacidade MWe	Operação	Observações
USA	Zion 1	1100	1973	
	Zion 2	1085	1973	
	Fort Calhoun	481	1973	

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Vamos suspender os nossos trabalhos por cinco minutos, quando, depois, iniciaremos as perguntas através do Senador Passos Pôrto.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Declaro aberto os nossos trabalhos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Declaro aberto os nossos trabalhos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto.

O SR. PASSOS PÔRTO — Sr. Presidente, como se trata de um depoente estrangeiro e vamos ter as naturais dificuldades de tradução, vou ver se consigo racionalizar as minhas perguntas para que fique mais fácil ao tradutor e ao depoente.

Minha primeira pergunta, Sr. Presidente, seria a seguinte: aqui, na página 15, o Dr. Arno Martin declara que cerca de 700 empresas participam diretamente e indiretamente da construção de uma central nuclear. Então, perguntaria a ele o seguinte: como se faz a transferência da tecnologia, que é o objetivo maior nosso nesse acordo nuclear e nesse projeto, com esse grande número de empresas, e se o número de técnicos brasileiros, em estágio, atende a esse elenco tão grande de empresas?

O SR. ARNO MARTIM — Esse número de 700 empresas é o total de todas as empresas participantes desse projeto, mas a direção da pergunta aparentemente foi sobre a transferência de tecnologia em que não participam todas as empresas, evidentemente. Parte dessas 700 empresas é um bom número de fornecedores para as mais diversas áreas da usina que, igualmente, participam do projeto e são mencionados nesse número.

V. Ex^e poderá definir mais especificamente a pergunta, porque ele se preocupa mais com o número de companhias participantes em vez de entrar na explicação sobre como os especialistas brasileiros absorveriam o *know-how*.

O SR. PASSOS PÔRTO — Como, se só temos lá 50 técnicos fazendo o curso de especialização em reatores e transferência de tecnologia para o Brasil? Esses 50 técnicos teriam condições, 50 no momento, já concluíram um curso de dois anos, eles sozinhos teriam condições de transferir dessas 700 empresas que participam direta ou indiretamente da construção do reator, de transferir essa tecnologia para o Brasil? Só 50?

O SR. ARNO MARTIM — Eu gostaria, apesar de tudo, de dar um complemento à primeira parte de sua pergunta sobre as 700 empresas. Primeiro, apenas 25, na realidade, participam do projeto na sua fase atual, podemos dizer, — 25 ativas — enquanto o restante das 700 vai chegar apenas no decorrer do projeto até a sua conclusão e ainda deve se conservar boa parte dessas 700 que são fornecedores. Eu, agora, gostaria de entrar nesse detalhe dos especialistas.

Ainda complementando a primeira pergunta, eu gostaria de falar a maneira como se transfere a tecnologia. Indirectamente quero dizer, aparentemente, que ela independe em boa parte do pessoal do que acontece através, por exemplo, de transferência de documentos, plantas, desenhos etc.

Mais uma vez sobre a primeira parte de sua pergunta. Se V. Ex^e levar em consideração que são 25 companhias ativas principais, neste projeto — 25 companhias brasileiras — se cada uma tivesse apenas quatro fornecedores, já chegaria facilmente a 100. É por isso o elevado número de companhias existentes.

Eu gostaria de falar sobre a segunda parte de sua pergunta que acho muito importante e agradeço, inclusive, por tê-la feito.

O programa de treinamento dos engenheiros brasileiros foi bem pensado e foi elaborado de acordo com o programa de transferência de tecnologia atualmente em discussão. Isto se aplica tanto às diversas áreas técnicas como, também, ao cronograma da implantação assim como ao número de especialistas.

O número de apenas 60 *trainees* parece, inicialmente, um número muito reduzido.

Deve-se levar em consideração a formação e a transferência de conhecimentos através de contactos indiretos; ou seja, se cada companhia ativa participante, daquelas 25 forma, dessa maneira, aqueles quadros, o que ela acha normal, razoável, se formaria, em paralelo, além dos 60 *trainees* outros 100, e assim por diante.

Uma outra consideração é referente à NUCLEN: a própria Kraftwerk Union mantém, na NUCLEN 50 engenheiros alemães que, exatamente, atuam nesse processo formando, indiretamente, outros especialistas.

Somando-se tudo, enfim o número de *trainees*, aqueles 60, mais os engenheiros alemães atuando, aqui, e aqueles formados indiretamente pelos contactos com os engenheiros alemães, o número evidentemente de especialistas ou, pelo menos, de capacitados eleva-se muito acima do número de apenas 60 *trainees*.

Possso lhes assegurar que, até agora, nós não temos nenhum indício de que este número de *trainees* seja insuficiente, naturalmente sob consideração daquilo que acabamos de explicar: a formação indireta.

O SR. PASSOS PÔRTO — Não é insuficiente?

O SR. ARNO MARTIM — Por enquanto não há nenhum indício de que o número seja insuficiente.

Resumindo, a formação de engenheiros, junto com aquela formação, digamos, informal dos especialistas, deverá assegurar tanto a transferência de tecnologia, como o andamento do projeto.

O SR. PASSOS PÔRTO — Ainda com relação a esta pergunta — porque também quero ser rápido — vemos na página 13 o seguinte: "... durante a execução da transferência de tecnologia enfatiza-se o "on-the-job-training"... Gostaria de saber o que significa a tradução de "on-the-job-training", visto que não tenho experiência no ramo.

O SR. ARNO MARTIM — "on-the-job-training", em outras palavras, é uma expressão para o treinamento na prática; ou seja, estamos convencidos de que não adianta apenas um treinamento teórico mas, sim, em todos os passos do programa se procura que o especialista se forme junto ao nosso que transfere exatamente o conhecimento em torno do trabalho a ser feito e não apenas teórico. Desta forma, *know-how* será mais facilmente transferido e melhor absorvido.

O SR. PASSOS PÔRTO — A NUCLEP, segundo notícias, já estaria com o seu projeto concluído e pelo contrato com a KWU ela entregará ao Brasil dois reatores prontos sem usar as instalações industriais da NUCLEP. Perguntaria, realmente a empresa NUCLEP ficaria ociosa durante este período até a construção do terceiro reator, que já seria feito no Brasil?

O SR. ARNO MARTIM — Eu gostaria de dividir a pergunta em várias, e a primeira é referente aos projetos da NUCLEP, que se encontram na fase final, como foi provado através das provas de solda que foram comentadas ontem.

A outra parte a que se refere é que a fabricação dos componentes finais precisa de um tempo de preparo bem grande, de maneira que anos anteriores a esta fase devem começar a estudar e desenvolver o projeto.

Acentuando mais uma vez que é necessário longo tempo de preparo para se produzir o produto final. Ou seja, precisa-se preparar em tempo hábil e estabelecer o processo adequado para fabricação, e isto leva tempo indiretamente, e eu estou interpretando desta maneira, de que a NUCLEP ainda terá muito o que fazer.

Uma outra tarefa da NUCLEP é a de preparar a fabricação de outros componentes pesados para outros projetos, não referente a Angra II e III.

Ou seja, na realidade, para se conseguir uma oportunidade, e aproveitar esta capacidade, é uma felicidade poder combinar esses projetos entre si, como esta capacidade da NUCLEP.

Um complemento de toda disposição da produção da NUCLEP — é importante, também, que a própria NUCLEBRAS responda pela NUCLEP — que a Kraftwerk Union, efetivamente, não tenha influência nesse processo.

O SR. PASSOS PÔRTO — Mas ela não participa como associada da NUCLEP?

O SR. ARNO MARTIM — A Kraftwerk Union tem participação muito reduzida; na realidade o consórcio é europeu, e ela participa com 25%. Isso dá a Kraftwerk Union apenas 1/3 de participação da NUCLEP, e essa participação foi explicada naquela transferência de tecnologia e *know-how*, conforme a página 13.

Gostaria de deixar claro, evidentemente, que há interesse no sucesso da NUCLEP, e este é o comportamento da Kraftwerk Union.

O SR. PASSOS PÔRTO — A última pergunta, não sei se pertinente, mas gostaria de ouvir do Dr. Arno Martin se ele teria notícia recente sobre o processo de centrifugação nas usinas de enriquecimento de urânio e se V. Ex^e tem alguma notícia do êxito desse processo que está em experiência na Alemanha, já que é o processo que está sendo adaptado aqui, no Brasil, e essa é a nossa escolha em enriquecimento de urânio.

O SR. ARNO MARTIM — Eu não poderei dar muitas explicações sobre essa parte, mas tentarei, pelo menos, fornecer alguns dados.

Sobre o desenvolvimento e a operação da usina brasileira de enriquecimento, existem contratos entre a NUCLEBRÁS e outras companhias alemãs, de maneira que não poderei dar explicações mais detalhadas.

Gostaria de destacar que a NUCLEN, que é quem cuida desses projetos, há uma participação de 75% da NUCLEBRÁS, ou seja, um índice bem significativo, assim como 15% da (?) e 10% da (?)

Apesar do que acabo de dizer, posso confirmar que os trabalhos ou os projetos estão dentro do cronograma, e sem problemas maiores.

O SR. PASSOS PÓRTO — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Senador Alberto Silva.

O SR. ALBERTO SILVA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu ia fazer perguntas semelhantes às que fez o Senador Passos Pôrto, e considero-me satisfeito com as respostas dadas a S. Ex^a.

Entretanto, aqui nesta Comissão tem-se debatido, com muita propriedade, que a rejeição, por parte de todos os países do mundo, de uma usina nuclear diz respeito à segurança. Todos os conferencistas que aqui estiveram falaram muito sobre segurança. E no decorrer da exposição, muito importante, aliás, do nosso conferencista de hoje, estamos verificando que a KWU participa apenas com uma parcela de sua responsabilidade, nas obras civis, nas bases das usinas que ela vai fornecer.

Como nesta exposição está dito que a engenharia brasileira está considerando as normas alemãs como as que devem reger o embasamento dessa usina, surgiram dados novos, que exigiram uma nova posição, em relação às bases que devem ter as usinas de Angra II e III.

Verificamos que a KWU considera que as estacas que foram colocadas aqui representam a melhor solução para o caso brasileiro; pergunto: como fatores novos, como ondas de pressão e movimentos sísmicos entraram em consideração, a ponto de que se tenha notícias de três soluções para prevenir esses efeitos, uma é colocar estacas auxiliares, em número de 40; cortar as estacas, de 60 metros, 10 metros abaixo; e colocar um colchão de neoprene.

Então, dessas três soluções, qual a que a KWU considera a que deve ser adotada nas usinas de Angra II e III?

Repto: colocação de mais 40 estacas — que teriam o efeito amortecedor; cortar as estacas 10 metros abaixo do comprimento, rebaixando, assim, a usina; ou colocar um colchão de neoprene, de uma espessura que, se não me engano, seria de 10 metros.

A KWU, como co-responsável e assessora, tem ponto de vista a respeito de uma das três soluções? Qual a melhor?

O SR. ARNO MARTIM — Entendo a pergunta como referente ao processo de análise da melhor solução, atualmente em curso, ainda.

Devemos considerar que a análise da melhor solução, para a fundação, atualmente está em curso. E não gostaria, de alguma maneira, de antecipar as conclusões que ainda estão sendo feitas, e não apenas pela KWU, mas por companhias especializadas no ramo.

Lamentavelmente, não poderei, ao menos, antecipar uma conclusão, para não prejudicar o próprio processo da análise.

Gostaria de confirmar que essa opção de uso neoprene, ela faz parte de todas as soluções para as fundações, atualmente em curso. E sobre isso tenho conhecimento de uma aplicação na França. No entanto, fica evidente que não poderei citar nem uma nem outra como a melhor.

Quanto ao processo de neoprene, eu gostaria de explicar melhor: efetivamente, este processo trata de formar uma laje, com o uso de neoprene, para amortecer. Essa base serviria para se fazer, em cima dela, as edificações da usina.

Nesse caso específico da França, a laje total para todas as edificações é baseada num fundo rochoso. E em Angra existem outras condições.

O SR. ALBERTO SILVA — Quero apenas concluir dizendo que não está decidido, ainda, qual o processo que será usado. Isso, o que entendi.

Em segundo lugar, que a KWU participa também dessas análises que estão sendo conduzidas. Mas, no momento, não se tem uma solução para qual será a base de Angra II e III, em virtude das análises que estão sendo feitas ou conduzidas.

Estou certo no meu raciocínio?

O SR. ARNO MARTIM — Exata essa sua interpretação. A Kraftwerk Union participa na realidade, mas é apenas um participante, enquanto tem atualmente todo um consórcio, FURNAS, NUCLEBRÁS etc. participando. E uma solução ainda não foi encontrada, ou pelo menos não se concluiu, ainda, sobre a melhor opção para a solução.

Essa é uma idéia endossada da aplicação de neopremes naquela usina da França, ou seja aquela base comum baseando-se sobre a rocha e acima disso então a fundação aproveitando neopreme:

O SR. ALBERTO SILVA — Estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Senador Jutahy Magalhães, V. Ex^a com a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, procurarei ser o mais objetivo possível para evitar a perda de tempo.

Em depoimentos anteriores aqui, sentimos a preocupação de alguns deponentes quanto à capacitação técnica daqueles especialistas brasileiros que estão indo à Alemanha para aprender e captar a transferência de tecnologia. Daí eu perguntar ao ilustre depoente a opinião sincera, com aquela sinceridade germânica, a respeito da capacitação técnica daqueles especialistas brasileiros que estão na Alemanha, e se eles estão realmente em condições de captar essa transferência de tecnologia de que todos nós necessitamos, que é talvez o item principal do acordo feito.

O SR. ARNO MARTIM — Referentemente à transferência de tecnologia, realmente é uma pergunta de elevada relevância.

Eu gostaria também, mais uma vez, de acentuar que o programa de treinamento está bem dirigido à transferência de tecnologia.

Pode-se basear na sua própria experiência nesse campo, a sua experiência adquirida na Alemanha.

O brasileiro, como é sabido, por princípio, mostra ser muito interessado em conhecer novos processos e novas tecnologias.

É evidente que o conhecimento que o engenheiro brasileiro deve adquirir lá não é um conhecimento básico, mas sim um conhecimento que usa como base, conhecimento de um engenheiro para, a seguir, absorver conhecimentos de uma tecnologia extremamente complexa.

Posso confirmar, baseado em experiência própria, que não há diferença na aprendizagem tanto do engenheiro alemão como do engenheiro brasileiro nessa tecnologia ou nesse nível de conhecimento.

Essa afirmação é conclusiva pelo seguinte: além do programa de desenvolvimento, além do programa de treinamento, existe um processo de avaliação em paralelo, de maneira que a cada instante se avalia o conhecimento e se julga o conhecimento tanto dos brasileiros como dos alemães.

Deve-se considerar inclusive o seguinte: a matéria torna-se tão atrativa para um engenheiro formado, de maneira que ele sente um incentivo de absorver esses conhecimentos, de absorver essa tecnologia, o que deve enfrentar não somente o alemão como o brasileiro. Isso é um fato histórico e é conhecido por nós.

Gostaria que acreditasse que a capacidade existe de absorver esta tecnologia e que existe interesse e certeza de que, realmente, pode-se confiar plenamente nos engenheiros brasileiros.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço essa resposta porque para nós é muito importante para dirimir certas dúvidas que tinham sido levantadas, aqui, em depoimentos anteriores.

Mas, ainda a respeito desse problema de tecnologia, e participando um pouco da pergunta feita pelo Senador Passos Pôrto, acredito até que ele teria intenção de desenvolver aquela pergunta, até sabermos a respeito daquelas empresas que seriam fornecedoras para um núcleo maior para a NUCLEP no caso brasileiro, da KWU, se haveria alguma dificuldade dessas empresas brasileiras fornecedoras de material à NUCLEP, absorverem qualquer tecnologia necessária para a preparação desses produtos oriundos da empresa mãe.

O SR. ARNO MARTIM — E a transferência da tecnologia deve acontecer, em etapas de maneira gradual e não de uma só vez. As companhias brasileiras que participam e precisam absorver tecnologia, elas cresceram para dentro da sua própria tarefa, de acordo com sua capacidade.

Em primeira linha, naturalmente, se destaca a necessidade de qualificação do material, controle de qualidade e o uso e aplicação do material. Essa pergunta tem duas partes: uma, é na própria engenharia e a outra no processo de fabricação, no processo de produção. As vinte e cinco companhias diretamente participando dessa transferência de tecnologia naturalmente têm influência e não se preocupar com a transferência de conhecimento de tecnologia para as suas companhias fornecedoras. Dessa maneira, seria possível penetrar no conhecimento na ampla gama de todas as companhias que participam desse programa.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a informação, mas o Senador Adalberto Sena levantou aqui o problema de segurança, que é um

problema do qual todos nós participamos, e a resposta dada à pergunta do Senador Alberto Silva mostra que ainda está em discussão essa parte importante a respeito daqueles dados a mais, estacas a mais, e o Senador Alberto Silva levantou as três possibilidades. Entendi bem a resposta de que não era possível fazer uma afirmação a respeito do qual das três seria a melhor solução. Mas gostaria de ter uma opinião da KWU se essas dúvidas ainda levantadas, se isso faz com que haja possibilidade de que pare na opinião pública brasileira, por parte daqueles que estão acompanhando esse problema do Acordo Nuclear, principalmente da localização de Angra II, que pare alguma dúvida a respeito de segurança da Usina, da construção da usina, nesse local. Se essas dúvidas ainda existentes a respeito da melhor solução a ser apresentada ainda pelos órgãos técnicos, se isso levanta dúvida quanto à segurança da localização da usina. Essa é uma pergunta que eu gostaria de saber qual a opinião da KWU.

O SR. ARNO MARTIM — Não posso associar bem a questão de segurança com o próprio local de Angra II. Entretanto, eu gostaria de deixar bem claro que no início a Kraftwerk Union recebeu este local para erguer Angra II e baseado nesse licenciamento, a determinação do local, foi baseada em análise da Kraftwerk Union. O fator de segurança não é importante neste sentido. Se se gostaria de saber se aquele local escolhido é adequado ou permite a edificação das usinas, então eu digo que sim, que a condição da Kraftwerk Union é que pode.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — A pergunta mais objetiva seria se os estudos que estão sendo realizados influenciam, se deixam pairar qualquer dúvida a respeito da possível segurança da localização da usina nuclear, não tanto no local, mas a construção sobre as estacas, a necessidade de modificações que estão ainda tentando, se esses estudos ainda deixam pairar qualquer dúvida quanto à segurança?

O SR. ARNO MARTIM — As condições do local foram conhecidas desde o início e foram aceitas como base desses projetos. Então, é a opinião da Kraftwerk Union que não existe problema maior referente à segurança para se erguer os projetos dessas usinas, naquele local.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agora, apenas uma indagação em caráter menor, talvez, mas também em referência a um depoimento anterior. Foi dito, nesta Comissão, por um depoente, de que atualmente na Alemanha e em outros países as exigências para a construção de usinas nucleares determinavam uma espessura maior nas paredes das usinas, nos prédios das usinas, do que aquela que vai ser construída no Brasil, na base de 60 cm de espessura. Então, hoje, as últimas usinas estariam na base de 1,80 cm, outros depoentes afirmaram que temos usinas de diversas espessuras. Mas a crítica feita especialmente foi a de que hoje essa obrigatoriedade de maior espessura é decorrência de que não estavam previstos apenas os problemas de impacto dos aviões, mas sim, das necessidades de garantias para acidentes internos da usina como o que aconteceu em *Three Miles*.

Dai a minha pergunta a respeito desse problema de segurança, talvez, em caráter menor, como foi dito, mas as espessuras das paredes teriam que ter as especificações dessa espessura e nós, no Brasil, não estariam correspondendo à legislação vigorante na Alemanha e em outros países europeus.

O SR. ARNO MARTIM — Na própria Alemanha foram desenvolvidos projetos com essa mesma espessura de parede, ou seja, 60 cm. No entanto, deve ser considerado a falta de espaço na Alemanha. Normalmente as usinas estão em terrenos apertados e a proximidade dos aeroportos fizeram com que as autoridades licenciadoras, na Alemanha, exigiram que se levasse em consideração possíveis desastres de aviões, especialmente em áreas militares, como é muito frequente na Alemanha. Por esse motivo existem, hoje, usinas com espessuras de segurança superiores a 60 cm especificados aqui. Para uma maior compreensão do assunto gostaria de citar usinas nos Estados Unidos que, em parte, não fazem diferença ou consideram essa possibilidade de desastres de aviões. No entanto coexistem as duas condições.

A sua pergunta estaria respondida?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Praticamente estaria, embora especificamente o que gostaria de saber é se haveria necessidade de uma espessura maior, não tanto em decorrência dos problemas aéreos, do avião Phantom existente na Alemanha, porque aqui foi dito que essa espessura deveria ser bem maior pelas possibilidades de acidentes internos do reator. Não sei os termos exatos, mas problemas internos do reator. E se essa espessura de 60 cm seria suficiente para garantir a permanência da matéria radioativa dentro do reator em caso de acidente. Se seria suficiente para impedir qualquer vazamento da matéria radioativa nesses acidentes.

O SR. ARNO MARTIM — Em acidentes internos, aparentemente, não tem influência o próprio dimensionamento da parede de segurança. Deve-se levar em consideração, para essa afirmação, que a própria proteção efetivamente existe ou se compõe de uma esfera de aço e a seguir o complexo.

(*Exposição de transparência e explicação.*)

A esfera de aço, o sistema primário do reator e, ao lado todas essas partes são secundadas por paredes de concreto. Em casos de explosão em semelhantes partes a esfera de aço nunca será atingida. Uma correção: uma parte não muito possível de explosões, mas sim em caso de acidente, como quebrar uma tubulação, ou coisa semelhante. A parte interna tem uma proteção adicional e isso faz parte de uma determinação existente. De maneira que as partes internas não terão influência da parte de concreto externa.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — A indagação ainda teria segmento porque aí está o Senador Franco Montoro que, na reunião anterior, falou da necessidade de colocarmos os depoentes frente a frente porque não teríamos condições de julgar certa parte técnica dos depoimentos. Então estou usando um depoimento anterior para fazer a indagação. No depoimento anterior a respeito de *Three Miles* foi dito aqui que a pressão da matéria radioativa do vapor expelido, não saberia dizer tecnicamente, teria atingido até quase 90% da possibilidade técnica de resistência da parede da usina nuclear. Daí o grau de gravidade da existência daquele acidente que quase fez com que as paredes não tivessem condições de resistência para expelir aquela matéria radioativa, ou vapor, não sei bem.

A minha indagação é a respeito das causas internas do acidente. Se a pressão dessas causas internas, aqui no Brasil, em Angra II, essa espessura de 60 cm ou 1,80 cm, seja como for, seria tão importante assim em matéria de segurança da usina?

O SR. ARNO MARTIM — Evidentemente que foi calculada a espessura da esfera de aço, de tal maneira que ela poderá absorver toda a energia liberada, num caso de uma rutura no reator, ou no caso de reatores de vapor.

A esfera de aço foi calculada em 30 milímetros. Esse cálculo foi baseado no cálculo da liberação total do reator primário, ou seja, toda a energia que possa existir na parte primária do reator poderia ser absorvida pela esfera de aço. A parede de concreto, nesse sentido, não tem papel neste fator de segurança.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço as informações e peço desculpas por ter-me alongado por demais nas perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Com a palavra o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. PASSOS PÓRTO — Sr. Presidente, já são 13 horas. Perguntaria a V. Exª se vamos prosseguir — com muito respeito ao Senador Franco Montoro — ou iríamos almoçar, para prosseguir à tarde?

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Consultaria ao Sr. Senador Franco Montoro, se ele preferiria fazer as perguntas agora ou depois do almoço?

O SR. FRANCO MONTORO — Para mim não teria problema.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — A Comissão suspende os trabalhos até às 15 horas. (Os trabalhos são suspensos às 13.00 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Declaro reabertos os nossos trabalhos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — Procurarei ser breve nas minhas perguntas; por isso, eu as redigi.

A primeira pergunta, eu formularia ao depoente da seguinte maneira: Qual o compromisso financeiro efetivo do Brasil com a KWU; comprar dois, quatro ou oito reatores?

O SR. ARNO MARTIM — Os entendimentos entre o Brasil e a KWU, efetivamente, falam de oito reatores. Os primeiros quatro reatores foram mencionados nesses entendimentos como compromisso. Outros quatro complementares foram incluídos no projeto. Entretanto, não foram comprometidos de forma tão significativa como os primeiros quatro.

O SR. FRANCO MONTORO — Então, se bem entendi, eu resumiria no seguinte: no entendimento da KWU, o compromisso do Brasil é de adquirir quatro reatores, ao passo que os outros quatro dependem de entendimentos.

O SR. ARNO MARTIM — Exatamente. Os primeiros quatro comprometidos. Para os quatro restantes, há uma preferência encaminhada. Entretanto, deve-se considerar que para a transferência global de tecnologia foram considerados oito reatores.

O SR. FRANCO MONTORO — A outra pergunta, em face desta resposta, é a seguinte: se não houver aquisição dos oito, não será feita a transferência do processo integral?

O SR. ARNO MARTIM — Gostaria de responder de seguinte forma: está entendido que a transferência total de tecnologia baseia-se na aquisição de oito unidades. São esses os contatos entre os dois Governos, da maneira como foi considerado e incluído no programa.

Até agora, não existe conhecimento, por parte da KWU, de que haja alguma recessão nesse programa. Por ocasião do recente encontro entre os dois Governos, este fato foi confirmado e reconfirmado. E foi confirmado que o contrato, conforme foi estabelecido, seria cumprido na sua íntegra.

O SR. FRANCO MONTORO — Permita-me acrescentar o seguinte: na hipótese, por razões técnicas ou financeiras, ou de outra ordem, na hipótese de não se fazer a aquisição dos oito reatores, haveria uma dificuldade de ordem técnica ou de dificuldade de ordem jurídica para a transferência de tecnologia?

O SR. ARNO MARTIM — Ainda não vejo como criar problemas nesta pergunta, embora eu queira acentuar que estão bem associados à transferência de tecnologia, conforme foi, inicialmente, conceituado, os compromissos recentemente reafirmados entre os Chefes de Governos. A transferência de tecnologia deve ser estreitamente ligada à aplicação prática dessa tecnologia. Deve ser considerado que os conhecimentos que se auferiram dessa maneira realmente sejam aplicados na prática, ou seja, este *know-how* é um *know-how* vivo. E nessas condições foi concebido o programa.

O SR. FRANCO MONTORO — Tecnicamente, se forem construídos apenas quatro reatores, não será uma experiência suficiente para transferência de tecnologia?

O SR. ARNO MARTIM — Inicialmente, vale destacar que não há nenhum indício de que o programa na sua forma inicial, poderia sofrer qualquer modificação. O segundo ponto importante é que depende, tanto do doador de tecnologia como do aceitador da tecnologia a maneira como ela é aproveitada. Ou seja, a base para responder à sua pergunta seria que se parte do conceito inicial de contratação. E nestas condições, espera-se que qualquer modificação, ou seja, qualquer intenção seja comunicada à KWU e, possivelmente, haverá entendimentos sobre isso.

O SR. FRANCO MONTORO — Primeiro, quero tornar claro que sou um Senador da Oposição; portanto, as minhas perguntas não envolvem qualquer responsabilidade do Governo.

Mas, pergunto se na Alemanha não têm havido modificações e revisões dos projetos em andamento.

O SR. ARNO MARTIM — A melhor maneira seria apresentar um gráfico que mostre esta situação. (Procede-se à exposição do gráfico.)

O SR. ARNO MARTIM — Aqui, temos os projetos ao longo do tempo ou dos anos em curso. Todas estas usinas que estão localizadas até o ponto vermelho, com uma seta em bege, encontram-se em condições operacionais, exceto uma Biblis que foi paralisada, temporariamente, para a troca dos elementos do reator.

O SR. FRANCO MONTORO — E a do Irã?

O SR. ARNO MARTIM — As próximas duas usinas, Grafenrheinfeld e Grohnde, encontram-se em construção. Para estas usinas, em branco, sem coloração, os licenciamentos ainda estão em processo de aprovação. Até esta usina de Angra II, temos usinas alemãs funcionando à base de água pressurizada. Destas, então, três encontram-se em construção, e quatro, igualmente de 1.300 megawatts, no processo de licenciamento.

Lamentavelmente, também na Alemanha, precisa-se de mais tempo para o processo de licenciamento. Dessa maneira, verifica-se o atraso no início das obras destas usinas, o que não significa uma modificação na concessão do projeto.

O SR. FRANCO MONTORO — É verdade, que no dia 16 de maio de 1979, o Governo da Baixa Saxônia suspendeu os projetos de construção de uma unidade de reprocessamento de urânio, em Gorleben? Não é atraso; é suspensão; suspensão do Governo.

O SR. ARNO MARTIM — É importante destacar que o projeto Gorleben não é, na realidade, uma usina nuclear, no sentido de produção de energia, mas sim um projeto referente ao reprocessamento.

O SR. FRANCO MONTORO — É. Mas faz parte do ciclo, não?

O SR. ARNO MARTIM — Deve ser do seu conhecimento que esse projeto é de reprocessamento. E nesse projeto foram considerados estoques intermediários dos elementos combustíveis; reprocessamento; matérias de reprocessamento, outra vez; e tratamento dos resíduos radioativos.

Com a decisão do Ministro (Presidente) da Baixa Saxônia, não foi tomada uma atitude definitiva, ou seja, não é esta uma decisão definitiva, visando à paralisação destas usinas.

O SR. FRANCO MONTORO — Foi uma suspensão temporária?

O SR. ARNO MARTIM — Na realidade, trata-se, aparentemente, de um atraso na implantação, na construção da usina, e não da paralisação de uma usina já em operação.

O SR. FRANCO MONTORO — Não. Não é atraso; houve uma decisão do governo, suspendendo, temporariamente.

O SR. ARNO MARTIM — E a decisão é referente ao atraso. Na realidade, não existe uma usina já operacional. Primeiro, a decisão do Presidente da Baixa Saxônia, não é uma decisão definitiva, e a decisão, de qualquer forma, refere-se a uma suspensão do início dos trabalhos nessa usina.

O SR. FRANCO MONTORO — Qual foi o fundamento dessa suspensão?

O SR. ARNO MARTIM — Foram motivos puramente políticos. Gostaria de acrescentar, porém — e provavelmente se acompanhou na Imprensa local — que o Governo alemão tem consistentemente manifestado o seu interesse de manter o programa de um centro de reprocessamento de combustível na Alemanha e de manter esse programa definitivamente.

Em outras palavras, as negociações entre a Baixa Saxônia e o Governo Federal continuam em andamento, a esta altura.

O SR. FRANCO MONTORO — A KWU participa desse projeto?

O SR. ARNO MARTIM — A participação da KWU refere-se à estocagem intermediária dos elementos combustíveis e à estocagem dos resíduos finais.

O SR. FRANCO MONTORO — Qual a explicação que o depoente dá para as manifestações da população de vários países da Europa contra os reatores nucleares?

O SR. ARNO MARTIM — A técnica nuclear é uma matéria muito interessante para grupos isolados, grupos políticos. Especialmente, conseguiu-se destacar um problema comum na atualidade que é da segurança das usinas. Entretanto, é importante ressaltar que tanto o governo alemão como o da França e de outros países mantêm a sua posição referente a cobrir as futuras necessidades de energia com a energia atômica. A nossa tarefa, a nossa responsabilidade, aqui e lá, é esclarecer a população dos países para que compreendam que a técnica nuclear é uma técnica segura e não representa um risco grande.

Nesta tarefa, evidentemente, dependemos da divulgação oficial, ou seja, dependemos da Imprensa, complementando, corrigindo, para refletir os verdadeiros detalhes técnicos. Nessa divulgação desses detalhes, dependemos da Imprensa.

Era esta a resposta que o Sr. esperava?

O SR. FRANCO MONTORO — Eu continuo, porque a Imprensa noticiou que o Chanceler, o Chefe do Governo do seu país, declarou, diante dessas manifestações populares e dos plebiscitos realizados, que entre a democracia e o plano nuclear, ele ficava com a democracia. O que tem a dizer sobre isso?

O SR. ARNO MARTIM — Lamento, mas não poderia comentar com detalhes as declarações do Chefe do Governo alemão, pois não conheço suficiente as suas declarações. Entretanto, acha significativo ressaltar que a análise técnica e objetiva da questão de segurança das usinas não seria uma questão política. E é evidente que pretendemos, mantemos, a posição de utilização da energia nuclear numa boa democracia.

O SR. FRANCO MONTORO — Mas, democracia significa ouvir a voz do povo; e houve vários plebiscitos na Europa — o último foi na Áustria — em que a população rejeitou o programa nuclear.

O SR. ARNO MARTIM — Esses plebiscitos, em realidade, estão restritos apenas à Áustria onde não há uma representação significativa para a Europa. E gostaria de lembrar que, pouco após o plebiscito da Áustria, houve outro na Suíça, em que houve uma evidente aceitação dessa política nuclear.

Todos nós devemos estar conscientes de que, para cobrir as necessidades energéticas do futuro, temos apenas um elemento absolutamente seguro, que é a energia atômica. Gostaria de lembrar o programa francês de energia nuclear, que prevê nos próximos 15 ou 20 anos a implantação de aproximadamente 30 usinas, cada uma com a capacidade de 900 megawatts. Acho que os dados estatísticos existentes sobre usinas em condições operacionais na Europa, devem ser do domínio dos Senhores aqui; entretanto, se houver necessidade de mostrar esses números, poderei apresentá-los.

O SR. FRANCO MONTORO — Ainda hoje, os jornais noticiam que, nos Estados Unidos, determinou-se uma revisão rigorosa em todos os reatores instalados naquele país. Há fundamento, há alguma razão para isso? Há ou não risco?

O SR. ARNO MARTIM — Lamento, mas não li os jornais de hoje, ainda. Entretanto, poderia comentar o assunto.

Posso me referir apenas àquelas usinas que representam a KWU.

Devido a essa agitação, especialmente nos Estados Unidos, houve uma verificação profunda das usinas na Alemanha. Essa verificação foi feita pela Comissão alemã, a maior autoridade responsável pela segurança da usina e concluiu-se que não há, no momento, suspeita contra qualquer risco nas usinas alemãs e não existe nenhuma necessidade de, momentaneamente, tomar medidas adicionais além daquelas já existentes. Na KWU não existem problemas, atualmente.

O SR. FRANCO MONTORO — Apesar de ter havido a proibição de reprocessamento na Baixa Saxônia?

O SR. ARNO MARTIM — Evidente. Porém, aquela usina de reprocessamento começaria a operar apenas alguns anos daqui em diante e um atraso, momentaneamente, devido a essas negociações entre os dois governos, não deveria ser considerado significativo para esse problema. Apesar de tudo, houve uma alteração no sentido da capacidade de estocagem dos elementos combustíveis e também, devido a esse fato, é um atraso até conveniente.

O SR. FRANCO MONTORO — Qual será o destino do lixo atômico na Alemanha?

O SR. ARNO MARTIM — Numa mina de sal, chamada Wasse, estão sendo estocados, faz anos, resíduos industriais, inclusive resíduos atômicos, nucleares. Baseado nestas experiências, posso afirmar que há uma possibilidade de estocar esses resíduos, sem problemas.

O SR. FRANCO MONTORO — V. S^a acha que essa solução é cientificamente inatacável?

O SR. ARNO MARTIM — Científica e infalível.

O SR. FRANCO MONTORO — Em suma V. S^a acha que não há problemas com a colocação do lixo atômico na Alemanha?

O SR. ARNO MARTIM — Acho que não tem.

O SR. FRANCO MONTORO — Há uma outra informação que nos chega e eu gostaria de ter a confirmação ou não. É verdade que, desde 1975, a KWU não recebe encomendas de novos reatores?

O SR. ARNO MARTIM — Em 1977 registraram-se novos contratos.

O SR. FRANCO MONTORO — Esses foram os últimos?

O SR. ARNO MARTIM — Aparentemente foram, mas irei verificar.

O SR. FRANCO MONTORO — Quais foram os países?

O SR. ARNO MARTIM — Alemanha, Espanha e Irã.

O SR. FRANCO MONTORO — O programa do Irã foi desativado?

O SR. ARNO MARTIM — Lamentavelmente, foi paralisado.

O SR. FRANCO MONTORO — Qual a explicação que poderíamos encontrar para o fato que aqui foi apontado de que na NUCLEN foi criada uma Comissão Técnica de cinco membros, dos quais 4 são da KWU, são alemães e um é brasileiro, mas sem direito de voto. Como explicar isso? Sendo o Brasil acionista majoritário, na Comissão Técnica, o único brasileiro não tem direito de voto.

O SR. ARNO MARTIM — Estamos conscientes de que existe este comitê. Foi constituído esse comitê, originalmente, dessa maneira, para que a KWU, em questões técnicas, possa intervir da forma adequada.

Complementando ainda, a principal intenção nessa composição do comitê, realmente, é de que a KWU tenha possibilidade de intervir em questões técnicas. Convém lembrar que a KWU assumiu a responsabilidade e comprometeu-se a transferir a tecnologia. Posso assegurar, no entanto, que na experiência feita nessa colaboração da KWU com a NUCLEN sempre houve bom entendimento técnico entre ambas as partes. Dessa maneira, houve um atendimento correto do cronograma estabelecido.

O SR. FRANCO MONTORO — Na resposta, foi dito que era uma forma da KWU influir, mas, na realidade, não se trata de influência; trata-se de um poder decisivo absoluto, porque nenhum brasileiro tem direito de voto, apesar da NUCLEN ter 75% de capital brasileiro. Mas, na hora da decisão, não há possibilidade de qualquer influência.

O SR. ARNO MARTIM — É evidente que a maioria é brasileira, inclusive para o futuro e a NUCLEN tem decisão sobre quaisquer negociações. Efetivamente, o organograma da organização atende a essa divisão das responsabilidades. No entanto, esse comitê mencionado por V. Ex^a só tem uma tarefa recente e isto foi inicialmente concordado, nas negociações constituintes dessa organização. Gostaria de acentuar, mais uma vez, que até hoje todas as responsabilidades que tiveram que ser atendidas foram assumidas pela NUCLEN.

O SR. FRANCO MONTORO — Será que não havia um ou dois brasileiros capazes de participar dessa comissão com o direito de voto?

O SR. ARNO MARTIM — Gostaria de acentuar, mais uma vez, que, na direção da NUCLEN, evidentemente é a NUCLEN que determina os negócios dessa organização, de maneira que não há dúvida alguma de que a capacidade de decisão pela NUCLEN é perfeitamente viável.

O SR. FRANCO MONTORO — A pergunta não é quanto à decisão da NUCLEN; é quanto a essa Comissão Técnica.

O SR. ARNO MARTIM — Esse Comitê foi constituído no início das negociações, inclusive documentado no contrato.

O SR. FRANCO MONTORO — Mas, continua a atuar?

O SR. ARNO MARTIM — Esse Comitê continua existindo. Entretanto, gostaria de ressaltar, mais uma vez, que não houve necessidade, até agora, de que esse Comitê tomasse as decisões para a NUCLEN.

O SR. PASSOS PÓRTO — Qual é a tarefa e o objetivo desse Comitê?

O SR. ARNO MARTIM — O objetivo desse Comitê, conforme originalmente definido, foi que, em questões técnicas específicas, houvesse uma possibilidade de a KWU interferir no processo.

O SR. FRANCO MONTORO — Então, não há um brasileiro capaz de fazer isso, de participar?

O SR. PASSOS PÓRTO — Não, mas se a empresa tem responsabilidade total pelo êxito?

O SR. FRANCO MONTORO — Não tem.

O SR. ARNO MARTIM — Neste gráfico, os Senhores vêm o processo normal, indicando o seguinte: a Kraftwerk Union passa o know-how para a NUCLEN e a NUCLEN assume a responsabilidade de utilizar este know-how, onde é necessário adaptar um programa especificamente às condições brasileiras. A KWU verifica essas modificações necessárias às condições brasileiras. Esta revisão do projeto, na realidade, existe somente em base técnica ou, então, como é o fato, na maioria das vezes, apenas para uma confirmação dos desenhos ou dos planos existentes.

Eventualmente, posso identificar a função do Comitê de alguma outra maneira. Esse Comitê tem a tarefa ou a função de recomendações à direção, dando recomendações à direção eventualmente para permitir uma possibilidade de se detectarem modificações técnicas, pela Kraftwerk Union; ou seja, efetivamente trata-se de um instrumento para assegurar que o aspecto técnico seja mantido conforme a KWU projetou, ou conforme a KWU achar necessário. Isso corresponde, inclusive, aos desejos do lado brasileiro.

O SR. FRANCO MONTORO — Eu não falo por mim, falo pela Oposição, que está fiscalizando o Governo.

Esse Comitê também decide sobre o que é fabricado no Brasil ou importado? Instrumentos, equipamentos etc?

O SR. ARNO MARTIM — Não é tarefa desse Comitê.

O SR. FRANCO MONTORO — Mas se ela examina os planos, se nos planos existem equipamentos, ela opina sobre equipamentos. Esse equipamento pode ser nacional ou estrangeiro. Então, haverá uma opinião necessária sobre isso.

O SR. ARNO MARTIM — É de considerar que a participação da fabricação brasileira, dos componentes de Angra II e III, foi desde o início bem claramente definido e que não é tarefa do Comitê modificar ou corrigir este volume de equipamentos etc.

É meramente tarefa desse Comitê verificar modificações de desenhos e assegurar que essas modificações estejam dentro do conceito básico do projeto.

Um exemplo prático: se a NUCLEN decide simplesmente ignorar parte ou, então, modificar parte do sistema de proteção, haveria, por intermédio desse Comitê, uma interferência da Kraftwerk Union. Este é um exemplo para a tarefa do Comitê.

O SR. FRANCO MONTORO — Esse Comitê, como ele disse, trata de aplicar essas normas ou planos à realidade brasileira. Não é isso?

O SR. ARNO MARTIM — Está correto.

O SR. FRANCO MONTORO — Não seria razoável que alguns brasileiros participassem, já que ninguém melhor do que eles conhece melhor a nossa realidade e as nossas condições?

O SR. ARNO MARTIM — Mais uma vez, eu gostaria de deixar claro que a NUCLEN preenche perfeitamente o seu papel de dirigir a sua organização e as tarefas do Comitê, que não faz parte efetivamente desse processo. Então, se houver necessidade de modificações, seria tarefa para outras Comissões e não para esta.

O SR. FRANCO MONTORO — A participação de engenheiros brasileiros que fazem estágio na KWU se restringe apenas ao trabalho de execução ou eles adquirirão também a capacidade de projetar reatores nucleares?

O SR. ARNO MARTIM — É evidente que deve haver um programa específico para *seniors* visando à tarefa que se terá de atender futuramente. Os *seniors* que estão na Kraftwerk Union, entretanto, são introduzidos em cada setor do processo de produção e, desta maneira, há uma participação, inclusive, na elaboração de projetos. Hoje, de manhã, foi explicado como *on-the-job training*. Isto, então, é apenas um treinamento teórico mas, inclusive, um treinamento prático, após algum tempo de adaptação.

O SR. FRANCO MONTORO — Há quanto tempo iniciou-se esse treinamento?

O SR. ARNO MARTIM — Esse programa iniciou-se em 1975 e tem uma duração aproximadamente de 2 anos. Neste período, evidentemente, há uma possibilidade de participação efetiva numa equipe de trabalho de projetistas.

O SR. FRANCO MONTORO — Então, haveria brasileiros preparados para participar daquele Comitê?

O SR. ARNO MARTIM — Não considero um problema efetivamente da Kraftwerk Union.

O SR. FRANCO MONTORO — O problema é do Brasil...

O SR. ARNO MARTIM — A Kraftwerk Union não vê nisto um problema. Enquanto o lado brasileiro assume toda a responsabilidade do desenho técnico, poderá ser perfeitamente...

O SR. FRANCO MONTORO — Quando, por exemplo, a CNEN determina modificações no projeto, como aconteceu no caso das estacas, em Angra II, qual é a situação da Comissão, neste caso?

O SR. ARNO MARTIM — Poderia repetir este nome?

O SR. FRANCO MONTORO — Quando a CNEN — Comissão Nacional de Energia Nuclear — determina modificações no projeto, como aconteceu no caso das estacas, em Angra II, qual a atuação desse Comitê, num caso desses?

O SR. ARNO MARTIM — Esse Comitê não tem participação nessas questões.

O SR. FRANCO MONTORO — Qual a avaliação das possibilidades qual o pensamento da KWU, especialmente — sobre a viabilidade do mé-

todo jato-centrifugo; de ele vir a funcionar em nível industrial de forma a suprir os reatores a serem instalados no Brasil? Qual o grau de possibilidade de êxito desses cálculos?

O SR. ARNO MARTIM — Não me sinto qualificado para responder a esta pergunta, devido ao conhecimento que me falta do processo técnico. Trata-se, conforme eu sei, de um conceito bastante efetivo e bastante promissor e, por enquanto, só posso dizer que colaborei, que trabalho, nesse plano, à base de colaboração sem problemas.

O SR. FRANCO MONTORO — Eu vou me limitar a formular as outras perguntas, sem maiores comentários, porque o meu tempo já está esgotado.

Qual o custo real dos reatores brasileiros Angra II e Angra III, por quilowatt/dólar?

O SR. ARNO MARTIM — V. Ex^e gostaria que fosse em megawatt?

O SR. FRANCO MONTORO — Tanto faz — pode ser em quilowatt ou em megawatt...

O SR. ARNO MARTIM — Gostaria de ressaltar que, aparentemente, não entendi bem a pergunta. Os custo se expressam, realmente, por quilowatt ou por megawatt. Isto se aplica, inclusive, para usinas comuns, convencionais. Eu lamento, mas não tenho esse dado comigo, pois cabe ao lado brasileiro esse cálculo dos custos do projeto. Conforme foi mencionado inicialmente, há uma participação limitada por parte da KWU neste sentido e, dessa maneira, acredito que as informações mais certas poderiam ser obtidas facilmente.

O SR. FRANCO MONTORO — E a KWU, não?

O SR. ARNO MARTIM — A KWU não teria condições.

O SR. FRANCO MONTORO — Por que razões a KWU aceitou a localização dos reatores na praia de Itaorna, sem estudos suficientes de qualidade do subsolo, como a experiência posterior revelou?

O SR. ARNO MARTIM — Eu somente poderia repetir o que já foi dito no meu manuscrito, que a localização foi predeterminada e já foi parte da contratação.

Gostaria, mais uma vez, de voltar às minhas observações iniciais. Pelas condições do lugar, há possibilidades de acomodar os seis (?) blocos na ótima localização desses projetos. Isso se pode reconhecer, inclusive, na própria planta baixa daquele local. Naturalmente, durante as obras, sempre aparecem problemas de espaço, para prédios, para equipamentos, montagens, etc. Também eram conhecidas, naquela ocasião, as condições do solo. Gostaria, ainda, mais uma vez, de confirmar que, depois de conhecer todos os detalhes do solo, a fundação prevista é possível.

O SR. FRANCO MONTORO — Qual a capacidade da NUCLEP para a sua produção anual? Um, três, quatro, cinco reatores, com os demais equipamentos pesados?

O SR. ARNO MARTIM — A sua pergunta foi referente à NUCLEP ou à KWU?

O SR. FRANCO MONTORO — A NUCLEP. Ela foi montada prevendo a construção de quantos reatores por ano?

O SR. ARNO MARTIM — A NUCLEP foi constituída em vista do projeto nuclear brasileiro, onde foi concebida, em princípio, a produção de um jogo de equipamentos por ano, com uma possibilidade de ampliação da fábrica até vários jogos de equipamentos. E, por uma questão dos requisitos locais, ela é uma fábrica concebida com determinada base inicial, no entanto, com capacidade de ampliação, apenas dependendo da necessidade local.

O SR. FRANCO MONTORO — Acha que haverá mercado, mesmo na capacidade mínima, de um reator por ano? Há mercado para isso?

O SR. ARNO MARTIM — Acredito que sim; mesmo que haja atualmente uma certa estagnação, o mercado existe e deverá existir para o futuro.

O SR. FRANCO MONTORO — Ela poderá competir com a KWU? Serão competidores?

O SR. ARNO MARTIM — Isto não é problema, porque, na realidade, a KWU não produz componentes pesados para essas usinas. Na realidade, a KWU fornece apenas o projeto, o desenho daquela unidade e, inclusive,

questões referentes a material aplicado e controle de qualidade. Efetivamente, não existiria, então, uma competição entre a KWU e a NUCLEP.

O SR. FRANCO MONTORO — Estou satisfeito.

O SR. ARNO MARTIM — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente; Dr. Arno Martin: Pela primeira vez, comparece uma autoridade estrangeira perante uma Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado. Isto demonstra o respeito e a alta consideração de V. S^a pelo Congresso da Alemanha e pelo nosso Congresso do Brasil.

O SR. ARNO MARTIM — Muito obrigado.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Dr. Martim, esta Comissão conheceu todos os cientistas brasileiros que aqui passaram e não participaram do acordo Brasil—Alemanha. Eles também conheciam outros cientistas que também não participaram do acordo Brasil—Alemanha.

V. S^a conhece um cientista que tenha participado do acordo?

O SR. ARNO MARTIM — Eu não poderia, baseado numa memória fraca de nomes, citar agora nomes específicos de cientistas brasileiros. Entretanto, gostaria de ressaltar que a Kraftwerk Union participou, desde o início, na fase de contratação.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Com a devida licença da pergunta, pode o Acordo Brasil—Alemanha interferir na política alemã, pela sua esperada reunificação?

O SR. ARNO MARTIM — Peço desculpas, mas não me sinto capacitado para responder a essa pergunta.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Com licença da pergunta, qual a maior resistência; na Europa, nos Estados Unidos ou na Rússia, pelo acordo Brasil—Alemanha

O SR. ARNO MARTIM — Faço-lhe uma contrapergunta: resistência contra o quê?

O SR. DIRCEU CARDOSO — Contra o acordo, contra a complementação de todas as fases do acordo nuclear, inclusive, o reprocessamento.

O SR. ARNO MARTIM — O Senhor deveria saber que a Kraftwerk Union não manteve entendimentos diretos sobre esse aspecto, sendo que é *partner* ou parceira de Furnas. Porém há colaboração plena entre as duas partes nesse setor, acompanhada por regulamentos internacionalmente existentes e válidos. Desta maneira, deviam ser eliminadas dificuldades tanto pelo Oriente como pelo Ocidente. Politicamente, também, com certeza, não se devem esperar tais dificuldades.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Explico a pergunta. Os jornais do mundo noticiam que os Estados Unidos pressionam a Alemanha por causa do acordo.

O SR. ARNO MARTIM — Nos jornais se comenta muito. Entretanto, a Kraftwerk Union, até hoje, não sentiu nenhuma pressão a respeito desse acordo.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Continuo. Os Estados Unidos precisam da Alemanha, na Europa, que são o suporte deles, na OTAN, contra o Pacto de Varsóvia. Então, acha que a pressão deve ser do Leste para o Oeste?

O SR. ARNO MARTIM — Eu gostaria de acentuar que a Kraftwerk Union, enfim, é uma empresa industrial e sua pergunta nivela-se com assuntos bem mais complexos do que competiria responder por esta companhia. Gostaria que o Senhor aceitasse que eu, como técnico de uma empresa industrial, não poderia tomar posição frente a questões políticas.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Aceito.

A Alemanha, através da KWU, e o Brasil vão trocar benefícios; a Alemanha, fornecendo-nos tecnologia nuclear e nós, fornecendo à Alemanha o lastro de urânio de que ela precisa para os seus programas.

O SR. ARNO MARTIM — Esta é uma boa base para colaboração.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Quantas empresas, na Alemanha, representam o Acordo Nuclear Brasil-Alemanha?

O SR. ARNO MARTIM — Eu não poderia ser muito explícito, uma vez que há participação de muitas empresas.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Eu disse lá, na Alemanha.

O SR. ARNO MARTIM — Eu poderia dar dados totais, informações sobre empregos totais. Só tenho os totais brasileiros; empregos criados no Brasil.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Eu gostaria de saber.

O SR. ARNO MARTIM — No total, todos os projetos, juntos, preveem, aproximadamente, 264 mil empregos e, adicionalmente, para a Alemanha, 144 mil. Esse total é de todos os projetos, todo o contrato. Do projeto total, ou seja, oito usinas no total. Isso daria emprego a 264 mil brasileiros e 144 mil alemães. Entretanto, devemos considerar que vem crescendo a criação de empregos, de acordo com os projetos, ou seja, no início é menor e na medida em que há outros projetos, o número de empregos cresce significativamente. Assim, começaria com 20 mil empregos, aproximadamente, e esse número começa a duplicar-se com cada novo projeto.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Ótima informação.

Eu gostaria de saber, se fosse possível, quantos, mais ou menos, em primeiro nível, segundo nível etc., ou seja, quantos engenheiros, físicos nucleares, técnicos, etc. A sua primeira resposta foi ótima, são dados que a Comissão não possuía.

O SR. ARNO MARTIM — Lamento não estar em condições de dar informações tão precisas como as primeiras e não gostaria de errar, fornecendo dados não confiáveis.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Hoje, quantos técnicos, engenheiros, ou físicos brasileiros estão na Alemanha?

O SR. ARNO MARTIM — Aqui devemos diferenciar, primeiro, o programa para as usinas nucleares; depois, o programa do processamento dos combustíveis, como o programa nuclear total, em que tanto unidades de pesquisa alemãs e brasileiras trabalhem juntas. Gostaria de voltar aos dados já fornecidos hoje, pela manhã. Até hoje, dentro desses programas específicos das usinas, já retornaram da Alemanha 60 especialistas formados nessa área. Nesses 60, evidentemente, não estão incluídos aqueles estudantes, *seniors*, que foram formados em outras companhias que fazem parte do processo total, ou seja, companhias particulares da Alemanha. Esses números, provavelmente, correspondem a uma ordem de 60 aproximadamente.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Dr. Arno Martim, V. S^a, que acompanha os dois programas nucleares, o do Brasil e o da Argentina, não sente que há uma luta na América do Sul, não pelo primeiro lugar, mas pelo segundo lugar, pelo que todos — nós e eles — temos horror?

O SR. ARNO MARTIM — Até agora, não senti essa luta que V. Ex^a menciona.

O SR. DIRCEU CARDOSO — O que V. S^a acha, em adiantamento, do nosso programa de água leve e urânio enriquecido e do programa da Argentina, de água pesada e urânio natural? O que V. S^a acha, em adiantamento, ou melhor, em matéria de independência do País, em matéria de autonomia?

O SR. ARNO MARTIM — Gostaria que V. Ex^a me deixasse responder de acordo com os objetivos que conheço dos dois programas.

Conforme conheço, os dois programas levam a uma independência energética futura.

V. Ex^a entendeu bem que os dois programas levam à independência? Depende apenas do que cada um pretende fazer daquela independência.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Qual o de custo menor: o nosso programa ou o argentino?

O SR. ARNO MARTIM — Não vou poder responder a essa pergunta por um motivo muito simples: a Argentina não colocou à disposição os dados sobre o custo do seu projeto e, da mesma forma, não é do meu conhecimento o custo do projeto brasileiro.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Em outras palavras, qual a usina de menor custo: ANGRA II ou Atucha?

O SR. TRADUTOR — Na operação da usina ou na aquisição da usina?

O SR. DIRCEU CARDOSO — As fundações, as obras civis, o reator, etc., ou o custo do quilowatt. Qual a de menor custo: a nossa usina ou a dos argentinos?

O SR. ARNO MARTIM — Lamento, mas não poderia citar dados para comparação.

Entretanto, gostaria que V. Ex^e considerasse que, num caso, há um reator de 1.300 megawatts de água leve e no outro, um de 600 megawatts de água pesada. Ou seja, pelos aspectos técnicos, existem diferenças significativas.

O SR. DIRCEU CARDOSO — A KWU considerou a escolha do sítio para o Complexo de ANGRA como ótima?

O SR. ARNO MARTIM — Acredito que foi bem escolhido. Depende, evidentemente, dos critérios que se usa para essa avaliação.

Gostaria de acentuar que foram feitas verificações, por longo tempo, que levaram a essa escolha do local. Poderia apenas confirmar que acho viável e correto que essas usinas possam ser erguidas e operadas nesse local. Pessoalmente, prefiro essa localização, por ser uma região muito bonita. O local é viável.

O SR. DIRCEU CARDOSO — O que V. S^r acha de, depois de se cravarem 1.279 estacas — ainda não foram cravadas, mas é o plano — está-se à espera de uma solução de reforço; ainda não se tem uma solução de reforço; está-se ainda por decidir entre mais estacas, uma cinta de neoprene ou o arrasamento da cabeça das estacas em 10 metros. Pergunto se essa é uma medida de aprovação ao que já se fez.

O SR. ARNO MARTIM — Gostaria de voltar, mais uma vez, às minhas observações de hoje de manhã.

A colocação dessas estacas, após algumas dificuldades iniciais e sua execução por vários meses, mostrou um excelente andamento e isso provou que este mesmo método pode ser usado em nossas instalações.

Para a segunda parte da sua pergunta, também há uma referência ao manuscrito lido de manhã. Atualmente, estão em andamento análises e verificações que visam a solucionar otimamente as reivindicações das autoridades licenciadoras. Nessas análises estão incluídas todas as soluções que o Sr. acaba de mencionar. Por favor, queira desculpar-me, mas eu não poderia antecipar a conclusão à que o grupo que está fazendo esta análise poderia chegar. Se houver um pouco de paciência, conhecer-se-á o resultado dessas análises.

Para deixar bem claro, gostaria, finalmente, de dar mais algumas explicações: referente à capacidade de carga das estacas, não existe atualmente diferença entre os desenhistas, projetistas, e as medições feitas pelas autoridades licenciadoras. Existe, entretanto, um aspecto dinâmico, que terá de ser verificado na capacidade de carga da fundação; e é a única parte que está sendo analisada, ou seja, a parte estática e o resto estando sem problemas.

Confirme, a parte estática está perfeitamente equacionada; entretanto, as reivindicações referentes a influências dinâmicas é que estão sujeitas a verificações.

O SR. DIRCEU CARDOSO — De acordo. Agora, uma observação: Poderá a autoridade licenciadora, diante do estudo do cálculo dinâmico, negar a licenciamento para a construção da usina?

O SR. ARNO MARTIM — Acredito que não caberia a mim responder a esta pergunta, nobre Senador.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Pois bem. Outra pergunta: A revista *LIFE*, do mês passado, mostra uma usina na Califórnia, em *Diablo Canyon*, construída há seis anos e cujo licenciamento foi negado em virtude de vibrações sísmicas no local.

O SR. ARNO MARTIM — Deve-se considerar que a Usina de *Diablo Canyon* localiza-se numa região de atividade sísmica constante, ou seja, a região corresponde à zona três que é a zona mais ativa nos Estados Unidos, a mais violenta, digamos. Em comparação, Angra localiza-se numa região de absoluto silêncio sísmico, o que corresponde a um valor zero. Há duas condições sísmicas atualmente e considero que os cálculos sísmicos tenham melhorado muito ultimamente, tenham se aperfeiçoado, e desta maneira é absolutamente possível que os cálculos feitos originalmente há sete anos para *Diablo Canyon*, hoje não correspondem mais ao nível de aperfeiçoamento existente nesta região. Estas preocupações não deverão existir em nosso caso.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Informo a V. S^r que a Comissão escreveu uma carta à Agência Internacional de Energia Atômica de Viena, dizendo que estamos construindo uma usina nuclear sobre estacas de 40 e 50 metros de comprimento, num terreno onde se verificaram vibrações sísmicas de intensidade 5, na escala de Mercalli, e pedimos que ela nos remettesse a in-

formação se existe alguma outra usina no mundo sobre estacas de 50 metros de comprimento, em um terreno com atividade sísmica como se registrou.

Estamos aguardando a resposta da Comissão Internacional de Energia Atômica.

O SR. ARNO MARTIM — Agradeço pela informação que recebo, mas desculpe uma pequena discordância: Angra não se localiza em uma região de atividade sísmica; os valores, os dados existentes deixam-se, facilmente, controlar.

O SR. DIRCEU CARDOSO — E por que, então, se quer o reforço?

O SR. ARNO MARTIM — Isto se dá pelo seguinte motivo: existem diferentes considerações no cálculos dinâmicos desta obra, onde, por causa desses critérios diferentes, foram introduzidas novas verificações e com isso deveria ser finalmente solucionada essa questão da fundação.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Nós apoiamos a construção da usina mas não queremos correr perigo de, amanhã, a usina rachar, porque a KWU fica na Alemanha e nós é que vamos pegar o vapor da usina.

O SR. ARNO MARTIM — Essa preocupação foi bem entendida e ela existe mundialmente. Naturalmente, a KWU não nega a sua responsabilidade, a sua participação, pois é evidente que qualquer problema com as usinas nas quais a KWU teve alguma participação, alguma responsabilidade, deve voltar como problema para essa companhia.

Nesse sentido, então, não se preocupe pois a KWU está presente.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Vou dar outra informação: por que os trabalhos de cravação de estacas diminuiram nestes dois últimos meses, à espera da solução do recurso?

O SR. ARNO MARTIM — Deve-se esclarecer que a responsabilidade do cronograma das obras está com Furnas, de maneira que a KWU não poderia explicar isso.

O SR. MILTON CABRAL — A KWU é a coordenadora do projeto de fundação?

O SR. ARNO MARTIM — Deve-se considerar o seguinte: o planejamento, ou seja, a projeção, efetivamente, foi coordenada e concebida pela KWU junto com a NUCLEN; entretanto, a execução do projeto está a cargo de Furnas, que por sua vez deu essa obra para outras companhias.

O SR. MILTON CABRAL — Por que razão esses esforços dinâmicos não foram considerados corretamente na fase do projeto?

O SR. ARNO MARTIM — Os cálculos dinâmicos foram considerados desde o início; naturalmente existem, nesse cálculo complexo, diversas maneiras de se chegar à solução. Nesses cálculos entra uma série de parâmetros que devem ser definidos, cerca de aproximadamente quarenta parâmetros, onde pequenas diferenças na definição dos mesmos podem trazer enormes e significativas diferenças no resultado final.

Para evitar quaisquer mal-entendidos, devo informar que esses parâmetros foram definidos em conjunto; e por definições adicionais, deve-se fazer, agora, um novo cálculo dinâmico.

O SR. DIRCEU CARDOSO — A mesma carta fizemos à *Nucleonic Week*, dos Estados Unidos, uma revista americana.

O SR. ARNO MARTIM — É uma revista americana da área nuclear, não é?

O SR. DIRCEU CARDOSO — Exatamente. E ela nos respondeu perguntando se existe outra usina tão "pernalonga". A nossa tradutora vai ler a resposta da revista.

Tradutora:

Caro Senador Dirceu Cardoso — Obrigada por sua carta de 4 de maio, relativa às estacas de Angra II. Fiz algumas investigações e descobri que nenhuma outra usina foi ou está sendo construída usando estacas tão longas. Pelo menos, é o que minhas fontes informaram; e disseram, também, que consideram as estacas de 40 metros muito longas e possivelmente perigosas."

Nota: A tradutora faz a leitura da mesma carta em inglês.

O SR. ARNO MARTIM — Podemos perguntar a nós próprios que declaração é essa, que afirmação é essa e se é realmente qualificada para usar esse termo "perigoso". Gostaria de fazer referência à tabela II do manuscrito, onde há várias usinas relacionadas, que foram fundadas em estacas. Ba-

seados na experiência de muitos anos nessa área, na construção de usinas, preferimos basear-nos nessa experiência e nessas aprovações que foram dadas pelas autoridades licenciadoras, apesar de ter havido algumas discussões.

É importante lembrar que a autoridade licenciadora usa e mantém o seu direito de fazer requerimentos para cada caso específico, ou requerimentos adicionais para cada caso específico. Dessa maneira, não é exatamente um caminho simples, ideal, mas um caminho seguro, que até agora tem levado a sucessos.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Nós sabemos que a Westinghouse construiu Angra I em cima da pedra; coube a Angra 2 um terreno péssimo. Como lemos sobre o acidente de *Three Miles Island* e uma revista americana, *Nuclear News*, diz que aquela Usina nº 2 de *Three Miles Island* foi construída em sociedade entre a Babcock e a Westinghouse — a Babcock construiu o reator e a Westinghouse a parte da turbina — pode se verificar em Angra 2 um acidente igual ao que ocorreu em *Three Miles Island*?

O SR. ARNO MARTIM — Primeiro e bem claramente: não.

V. Ex^a deseja acrescentar mais alguma coisa à pergunta?

O SR. DIRCEU CARDOSO — Não.

O SR. MILTON CABRAL — Após o acidente de *Three Miles Island*, a KWU introduziu alguma modificação em seus projeto?

O SR. ARNO MARTIM — Não, não foram introduzidas modificações; pelo menos, não nesse projeto; pelo menos, não relacionados com esse acidente de *Three Miles Island*. E gostaria de fazer referência a um estudo feito pela Comissão de Segurança Nuclear alemã, que chegou às seguintes conclusões nos dias 4 de abril de 1979 e 25 de abril de 1979:

A primeira conclusão: quanto à operação das usinas nucleares na República Federal da Alemanha, não existem quaisquer suspeitas de insegurança. Não existe nenhum motivo para medidas imediatas nesse sentido. Este julgamento baseia-se em novos e significativos diferentes conceitos em comparação a *Three Miles Island*. Ou seja, essas novas diferenças que existem entre essas usinas alemãs e aquela da *Three Miles Island*, dão uma medida maior de segurança frente a situações críticas de operação.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Conhecemos isso.

O SR. MILTON CABRAL — Qual a instituição que fez essa afirmação?

O SR. ARNO MARTIM — Foi a Comissão reguladora da Alemanha, responsável por todas as medidas de segurança.

O SR. MILTON CABRAL — O nome da Comissão?

O SR. ARNO MARTIM — Essa é uma organização que faz parte, inclusive, da autoridade licenciadora, em verdade colocada acima da autoridade licenciadora. O nome completo da Comissão é: "Comissão Alemã de Segurança de Reatores Nucleares".

O SR. DIRCEU CARDOSO — Nós sabemos disso.

A usina alemã é diferente da americana, nessa parte. A nossa preocupação é porque somos políticos e representamos o povo; por isso estamos inquirindo nesses detalhamentos.

Outra pergunta:

Por que, na Alemanha, a KWU emprega 16 tipos de aço nas usinas, e aqui no Brasil serão reduzidos a 4 apenas, dos quais 3 fabricados na USIMINAS e 1 importado da Alemanha. Por que razão?

O SR. ARNO MARTIM — Esses tipos diversos de aço foram utilizados para diversos componentes da usina. E os tipos não são, em princípio, muito diferentes em sua aplicação; eles são diferentes pelas especificações dos seus produtores.

Não foi importante para a Alemanha reduzir esse número de 16 tipos diferentes, pois houve necessidade. Entretanto, está havendo na Alemanha um processo de normalização dos tipos de aço, o que deverá levar, consequentemente, a uma redução dos tipos de aço aplicados na construção de uma usina.

Era evidente que para o Brasil foi conveniente limitar-se, reduzir de vez, ou pensar, pelo menos, numa limitação de vez, dadas as condições locais de produção de aço. Dessa maneira se dá um quadro absolutamente comparável.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Estou nas últimas perguntas, vou aproveitar até os últimos minutos. V. S^a vai deixar saudades em todos.

O SR. ARNO MARTIM — Já estou sentindo saudades.

O SR. DIRCEU CARDOSO — No caso das seis nações que já explodiram bomba atômica — Estados Unidos, Rússia, Inglaterra, França, Índia e China — elas sempre começaram por um programa limitado; depois é que procuraram plutônio. O que nos diz?

O SR. ARNO MARTIM — Esta é a sua interpretação. É uma posição clara, quanto a esta afirmação, torna-se difícil.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Não é o reprocessamento o caso agudo do atrito entre os países que assinaram o tratado de não-proliferação?

O SR. ARNO MARTIM — Não é o único motivo. Desconheço os conflitos e quero acentuar que estas determinações de segurança, as medidas, foram tomadas de acordo, ou seja, efetivamente foram absolvidas e atendidas todas as determinações de comissões internacionais e regulamentos internacionais acessíveis.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Nas figuras dos anexos há um diagrama da participação acionária de empresas alemãs, KWU e associadas, nas indústrias brasileiras NUCLEN, NUCLEPE, e NUCLEIN. Há um diagrama aí, ou um anexo. Não é na palestra do Sr. Martim; é em outra, sobre o acordo, Brasil-Alemanha, e não há um só diagrama indicando a participação das indústrias brasileiras, no complexo industrial que vai surgir no acordo. Por que esta discriminação?

O SR. ARNO MARTIM — Convém esclarecer que não cabe à KWU esclarecer isto.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Nem estou fazendo esta acusação; estou só estranhando.

O SR. ARNO MARTIM — Gostaria de esclarecer que existe interesse da KWU em elucidar, inclusive em forma ilustrada, essa participação. Existem diversos documentos em que se menciona tanto a participação de outras companhias alemãs, como companhias brasileiras.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Deveria estar no diagrama; como tem para os alemães, devia ter para os brasileiros. Não estou acusando a KWU, porque o negócio foi o acordo, não foi nada da KWU. É o acordo Brasil-Alemanha.

O SR. ARNO MARTIM — Gostaria de fazer referência a uma conferência feita pelo Dr. Freidrich, em Hamburgo. Se for interessante, se for solicitado, poder-se-ia entrar em entendimentos para que este organograma seja apresentado.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Nós nos interessamos.

O SR. ARNO MARTIM — Amanhã mesmo se poderá entrar em entendimento com a NUCLEPE.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Foi uma providência que ele tomou aí. É o organograma da participação de empresas brasileiras. (Muito bem!)

Sr. Martim: fizemos um acordo completo sobre o combustível, desde a mineração até o reprocessamento. Por que não incluímos a transformação do tetrafluoreto no hexafluoreto de urânio, que é objeto de um acordo com a França, quando temos em São Paulo um instituto que faz esta conversão? Será falta de confiança no instituto brasileiro?

O SR. ARNO MARTIM — Esta distinção sobre o ciclo de reprocessamento foi uma decisão brasileira; não estou informado sobre os motivos dessa decisão.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Muito obrigado.

O jato centrífugo está no estágio experimental pré-industrial de teste ou industrial?

O SR. ARNO MARTIM — Poderia informar pouco sobre isto, pois deve-se considerar que isto é parte de um processo sensível, que aparentemente não se divulga com facilidade, porém acredito firmemente que ao fazer esta visita pretendida, V. Ex^a terá todas as informações necessárias sobre este processo.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Está certo.

Ao que estamos informados a KWU deu preferência para a localização da NUCLEPE em outro local, que não é o que está fixado aí. Houve esta divergência na escolha do local, no Rio Grande do Sul ou no Espírito Santo? E a NUCLEBRAS localizou em Angra dos Reis.

O SR. ARNO MARTIM — A decisão sobre a localização da NUCLEPE foi uma decisão conjunta; houve pleno consenso neste caso, de maneira que acreditamos que a empresa estaria localizada no lugar mais adequado.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Última pergunta:

Há alguma cláusula secreta, ou acordo secreto, no acordo Nuclear Brasil-Alemanha?

O SR. ARNO MARTIM — Não existe tal cláusula ou acordo; pelo menos, não tenho conhecimento de qualquer acordo.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Agradeço a presença e o depoimento do Dr. Arno Martim, que não pareceu alemão aqui conosco; pareceu baiano. Gratíssimo, Dr. Martim.

O SR. ARNO MARTIM — Prezados Srs. Senadores e demais presentes, gostaria de dizer mais uma vez que foi uma honra para mim participar desta Comissão e agradeço por esta oportunidade.

O SR. ITAMAR FRANCO (Presidente) — Com a palavra o nobre Senador Milton Cabral.

O SR. MILTON CABRAL — Considerando os poucos minutos de que dispomos na Comissão vou fazer apenas uma pequena pergunta e espero que seja respondida com absoluta sinceridade:

Houve alguma retração, adiamento ou cancelamento de ordens de reatores na Alemanha encomendados à KWU? Usinas alemãs?

O SR. ARNO MARTIM — Não há tais correções na Alemanha, nem adiamento, nem cancelamento. Há atrasos no sentido de licenciamento de determinadas usinas, entre elas 3 da classe de 1.300 MW. Para estas usinas estão em curso os processos de licenciamento e foi requerida a primeira licença parcial, ou seja, trata-se simplesmente de atrasos devido ao processo de licenciamento. Com referência à Kraftwerk Union ou outras companhias ligadas, não houve atrasos ou adiamentos; aquelas companhias que ainda estão aguardando licenciamento continuam com suas intenções e com os seus fornecedores.

O SR. MILTON CABRAL — Então, não houve nenhuma modificação do programa nuclear alemão, nenhuma decisão do governo alemão a respeito do programa nuclear?

O SR. ARNO MARTIM — Continua válido e continua em vigor o plano energético do governo alemão, conforme definido em 14 de dezembro de 1977. Não existe correção neste programa.

Infelizmente, atrasou-se o licenciamento de algumas das usinas previstas neste segundo estágio do plano.

O SR. MILTON CABRAL — Esse atraso de licenciamento é por razões técnicas ou por razões de adiamento do programa?

O SR. ARNO MARTIM — O motivo, por princípio, não é técnico. Houve modificações no processo de licenciamento. Dessa maneira, requer a

autoridade licenciadora alemã, já na primeira fase do licenciamento, um volume significativamente maior de documentos para essa primeira fase, de maneira que o fornecimento, o preparo dessa documentação e a avaliação dessa documentação levam, necessariamente, mais tempo. Enquanto está em andamento esse processo de confecção de documentação e avaliação de documentação, a autoridade licenciadora não poderá dar uma resposta qualquer sobre o licenciamento.

Resumindo: o total do volume de documentos a ser visto foi ampliado significativamente, implicando em maior demora desse processo.

O SR. MILTON CABRAL — Para encerrar, perguntaria ao Sr. Martim se a KWU está encontrando alguma dificuldade com relação ao projeto de Angra III? Há observações a fazer a respeito do projeto de Angra III?

O SR. ARNO MARTIM — Poderia esclarecer se é referente a Angra III, baseado no sucesso de Angra II?

O SR. MILTON CABRAL — É. Diante das dificuldades de localização de Angra II.

O SR. ARNO MARTIM — Gostaria de fazer, mais uma vez, referência a declarações anteriores que dizem, claramente, que é viável a localização, tanto de Angra II como de Angra III, nos locais atualmente indicados para as usinas.

Gostaria de fazer um pequeno esclarecimento, ainda referente à sua pergunta anterior, sobre o processo de licenciamento, ou seja, referente àquele processo que está exatamente demorando e que implica em atrasos de licenciamento: Nesse processo estão incluídos os procedimentos jurídicos necessários no caso. Para esclarecer bem, a usina Brokdorf, por exemplo, que já tem uma licença aprovada, por causa de decisão jurídica está impedida de continuação das obras de implantação. Processos jurídicos semelhantes houve em outros casos, como no Projeto Grohnde, cuja construção foi interrompida por aproximadamente um ano ou um ano e meio; porém, desde janeiro existe autorização para continuar a construção desse projeto, sem modificação no projeto técnico.

Pergunto se existe interesse, por parte desta Comissão, em receber essa informação sobre os diversos processos.

O SR. MILTON CABRAL — Não. Eu gostaria de ir à Alemanha para conhecer, em detalhes, o programa alemão de usinas nucleares. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Cabe-me, apenas, como Presidente, encerrar os nossos trabalhos, agradecendo ao Dr. Arno Martim e ao Dr. Hans pela presença, nesta Comissão.

Os Srs. Senadores já destacaram a V. S^a a importância do seu depoimento. Muito obrigado. (Palmas)

(Levanta-se a reunião às 18 horas e 10 minutos.)

MESA**Presidente**

Luiz Viana (ARENA — BA)

1º-Vice-Presidente

Nilo Coelho (ARENA — PE)

2º-Vice-Presidente

Dinarte Mariz (ARENA — RN)

1º-Secretário

Alexandre Costa (ARENA — MA)

2º-Secretário

Gabriel Hermes (ARENA — PA)

3º-Secretário

Lourival Baptista (ARENA — SE)

4º-Secretário

Gastão Müller (ARENA — MT)

Suplentes de Secretários

Jorge Kalume (ARENA — AC)

Benedito Canelas (ARENA — MT)

Passos Pôrto (ARENA — SE)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA**Líder**

Jarbas Passarinho

Vice-Líderes

Aloysio Chaves

José Lins

Aderbal Jurema

Lomanto Júnior

Moacyr Dalla

Murilo Badaró

Saldanha Derzi

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA**Líder**

Paulo Brossard

Vice-Líderes

Henrique Santillo

Humberto Lucena

Marcos Freire

Mauro Benevides

Orestes Quercia

Pedro Simon

Roberto Saturnino

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira

Local: Anexo II — Terreo

Telefones: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert

Local: Anexo II — Terreo

Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evelásio Vieira

Vice-Presidente: Leite Chaves

**Titulares Suplentes
ARENA**

1. Passos Pôrto 1. Jutahy Magalhães
 2. Benedito Canelas 2. Affonso Camargo
 3. Pedro Pedrossian 3. João Calmon
 4. José Lins
- MDB**
1. Evelásio Vieira 1. Agenor Maria
 2. Leite Chaves 2. Amaral Peixoto
 3. Jose Richa

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Mendes Canale
 Vice-Presidente: Agenor Maria

**Titulares Suplentes
ARENA**

1. Mendes Canale 1. Raimundo Parente
 2. José Lins 2. Alberto Silva
 3. Eunice Michiles 3. Almir Pinto
 4. Vicente Vuolo
- MDB**
1. Evandro Carreira 1. Marcos Freire
 2. Agenor Maria 2. Humberto Lucena
 3. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Henrique de La Rocque
 1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
 2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

**Titulares Suplentes
ARENA**

1. Henrique de La Rocque 1. Lenoir Vargas
 2. Helvídio Nunes 2. João Calmon
 3. José Sarney 3. Almir Pinto
 4. Aloysio Chaves 4. Milton Cabral
 5. Aderbal Jurema 5. Bernardino Viana
 6. Murilo Badaró 6. Arnon de Mello
 7. Moacyr Dalla
 8. Amaral Furlan
 9. Raimundo Parente
- MDB**
1. Hugo Ramos 1. Cunha Lima
 2. Leite Chaves 2. Tancredo Neves
 3. Lázaro Barboza 3. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire
 Vice-Presidente: Lázaro Barboza

**Titulares Suplentes
ARENA**

1. Jessé Freire 1. José Guiomard
 2. José Sarney 2. Tasso Dutra
 3. Passos Pôrto 3. Bendito Canelas
 4. Saldanha Derzi 4. Moacyr Dalla
 5. Affonso Camargo
 6. Murilo Badaró
 7. Benedito Ferreira
- MDB**
1. Itamar Franco 1. Henrique Santillo
 2. Lázaro Barboza 2. Roberto Saturnino
 3. Adolberto Sena 3. Gilvan Rocha
 4. Mauro Benevides

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Itamar Franco
 Vice-Presidente: Roberto Saturnino

**Titulares Suplentes
ARENA**

1. Arnon de Mello 1. Helvídio Nunes
 2. Bernardino Viana 2. Alberto Silva
 3. José Lins 3. Benedito Ferreira
 4. Jesse Freire 4. Vicente Vuolo
 5. Milton Cabral
 6. Benedito Canelas
 7. Luiz Cavalcante
- MDB**
1. Roberto Saturnino 1. José Richa
 2. Itamar Franco 2. Orestes Quercia
 3. Marcos Freire 3. Tancredo Neves
 4. Pedro Simon

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares

Suplentes
ARENA

1. João Calmon
2. Társio Dutra
3. Jutahy Magalhães
4. Aloysio Chaves
5. Aderval Jurema
6. Eunice Michiles

MDB

1. Adalberto Sena
2. Evelásio Vieira
3. Franco Montoro

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares

Suplentes
ARENA

1. Raimundo Parente
2. Arnon de Mello
3. Lomanto Júnior
4. Affonso Camargo
5. Vicente Vuolo
6. Alberto Silva
7. Amaral Furlan
8. Jorge Kalume
9. Jutahy Magalhães
10. Mendes Canale

MDB

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Roberto Saturnino
4. Amaral Peixoto
5. Pedro Simon
6. Mauro Benevides
7. Teotônio Vilela

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares

Suplentes
ARENA

1. Lenoir Vargas
2. Helvídio Nunes
3. Jésé Freire
4. Moacyr Dalla
5. Henrique de La Rocque
6. Aloysio Chaves

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto

MDB

1. Nelson Carneiro
2. Marcos Freire

- Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
- Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
- Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares
Suplentes
ARENA

1. Luiz Cavalcante
2. Milton Cabral
3. Alberto Silva
4. Arnon de Mello

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco
3. Henrique Santillo

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares
Suplentes
ARENA

1. Társio Dutra
2. Saldanha Derzi
3. Mendes Canale

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Adalberto Sena

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Társio Dutra
1º Vice-Presidente: Saldanha Derzi
2º Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares
Suplentes
ARENA

1. Társio Dutra
2. Bernardino Viana
3. Saldanha Derzi
4. Lomanto Júnior
5. Mendes Canale
6. Aderval Jurema
7. Almir Pinto
8. Lenoir Vargas
9. José Sarney

MDB

1. Aloysio Chaves
2. Pedro Pedrossian
3. Henrique de La Rocque
4. Luiz Cavalcante
5. José Guiomard
- 6.

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. Itamar Franco
4. José Richa
5. Amaral Peixoto
6. Tancredo Neves

1. Marcos Freire
2. Maura Benevides
3. Leite Chaves

- Assistente: Cândido Hippert — Ramais 301-313
- Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
- Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares
Suplentes
ARENA

1. Lomanto Junior
2. Almir Pinto
3. Alberto Silva
4. José Guiomard

1. Saldanha Derzi
2. Jorge Kalume
3. Benedito Canelas

MDB

1. Gilvan Rocha
2. Henrique Santillo
3. Jaison Barreto

- Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
- Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
- Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
Vice-Presidente: Maura Benevides

Titulares
Suplentes
ARENA

1. Jorge Kalume
2. Luiz Cavalcante
3. Murilo Badaro
4. Benedito Ferreira

1. Mauro Benevides
2. Agenor Maria
3. Hugo Ramos

- Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
- Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
- Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares
Suplentes
ARENA

1. Raimundo Parente
2. Henrique de La Rocque
3. Bernardino Viana
4. Alberto Silva

1. Affonso Camargo
2. Pedro Pedrossian
3. Aderval Jurema

<p>MDB</p> <p>1. Evandro Carreira 2. Humberto Lucena 3. Lazaro Barbosa</p> <p>Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716</p> <p>COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT) (7 membros)</p> <p>COMPOSIÇÃO</p> <p>Presidente: Benedito Ferreira Vice-Presidente: Vicente Vuolo</p>	<p>Titulares</p> <p>1. Orestes Quercia 2. Evelasio Vieira</p> <p>Suplentes</p> <p>ARENA</p> <p>1. Benedito Ferreira 2. Vicente Vuolo 3. Pedro Pedrossian 4. Affonso Camargo</p> <p>MDB</p> <p>1. Evandro Carreira 2. Lazaro Barbosa 3. Orestes Quercia</p> <p>Suplentes</p> <p>1. Passos Pôrto 2. Lomanto Junior 3. Alberto Silva</p>	<p>B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO</p> <p>Comissões Temporárias</p> <p>Chefe: Ruth de Souza Castro Local: Anexo II — Terreo Telefone: 225-8505 — Ramal 303</p> <p>1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos 3) Comissões Especiais e de Inquerito, e 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentaria (art. 90 do Regimento Comum).</p> <p>Assistentes de Comissões: Harolda Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sa — Ramal 310; Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 314.</p>

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL****PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	10:00	C.E.C	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	SÔNIA
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal - 484	RONALDO				

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superficie:

Semestre Cr\$ 200,00
Ano Cr\$ 400,00
Exemplar avulso Cr\$ 1,00

Via-Aérea:

Semestre Cr\$ 400,00
Ano Cr\$ 800,00
Exemplar avulso Cr\$ 2,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superficie:

Semestre Cr\$ 200,00
Ano Cr\$ 400,00
Exemplar avulso Cr\$ 1,00

Via-Aérea:

Semestre Cr\$ 400,00
Ano Cr\$ 800,00
Exemplar avulso Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

SOCIEDADES ANÔNIMAS

E MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Quadros comparativos anotados

Comparação, dispositivo por dispositivo, da Lei nº 6.404, de 15-12-76,
ao Decreto-lei nº 2.627, de 26-9-40 – Sociedades por ações.

Confronto entre a Lei nº 6.385, de 7-12-76, que "dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários" e a legislação anterior que disciplinava o mercado de capitais – Lei nº 4.728, de 14-7-65.

Notas explicativas: histórico das alterações e legislação correlata.

Edição: julho de 1977.

PREÇO:
Cr\$ 80,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

REFORMA DO SISTEMA DE PENAS

Lei nº 6.416, de 24-5-77

ANTECEDENTES E HISTÓRICO

**QUADRO
COMPARATIVO**

**Lei nº 6.416/77
Código Penal
Código de Processo Penal
Lei das Contraventões Punitivas**

**"Revista de Informação Legislativa"
nº 54 — 328 páginas**

Preço: Cr\$ 30,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.**

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00